

CONFIDENCIAL

JOSÉ CARLOS DOS REIS MEIRELLES JR

- O nominado, funcionário da FUNAI, teria, após um período de 6 meses aproximadamente de permanência na Aldeia ANGICO TORTO, situada no município de Grajaú/MA, tentado reduzir os silviculas daquela Aldeia, a condição de escravos.

- Estaria, também, tentando reduzir a área pertencente a citada Aldeia, a apenas 3 Km², servindo-se para tanto, de colonos brancos que são colocados na área de maneira que formem um círculo em torno dos índios, obrigando-os assim, a permanecerem na pequena área a que foi reduzida suas terras.

- O epigrafado teria estado na Aldeia do CURURU, situada no mesmo município, propondo compra de MACONHA ao índio JOSÉ ROSA, tendo, este último, recusado-se a transacionar com ele.

- Que no mesmo dia e local, tendo encontrado um arbusto da citada erva, o epigrafado arrancou-o, e para que o sigilo reinasse sobre o assunto, o mesmo pagou ao silvicula a importância de CR\$5,00.

- Fatos idênticos estariam ocorrendo na Aldeia dos URUEUS, situada à margem do rio Turí, onde um Sr de nome CARLOS MEIRELLES estaria prometendo assassinar o índio TETERRARI e tantos quanto se opusessem as suas pretensões.

X X
X

CONFIDENCIAL

maltratos em S. Luis

...rarem de fome e de
...caso da índia Guará,
...virtude de terem-na
...aidas que não podia
...ser-lhe ministrado
...enfermeira respon-
...tamente, retirou a
...moçar, vindo a índia
...em consequência da

RESSÃO

...o Tenterrara - é ele
...credido a empurrões
...a FUNAI, porque ar-
...Casa do Índio era
...ofres públicos e não
...do delegado.

...ervenção de um ra-
...itou que o incidente
...consequências, já
...tado, tentou revidar
...maior violência.

PELO

...netem levar suas de-
...Presidente da Repú-
...em ouvidos pelas au-
...diárias, inclusive o
...FUNAI, porque estão
...ar "daquilo que é de-

RECIBO

São Luis 9 de junho de 1974.
Francisco Augusto Diretor.
Correio Brasiliense.
Meu cordial abraço.

Venho mais uma vez através esta imprensa para os devidos fins /
que se encontre ainda piores o tratamento de índios aqui em São /
Luis, que são mal tratado e massacrados pelo Delegado da FUNAI /
de qual cito-lhe o nome Veniclus de Oliveira, e até o Delegado /
de aqui de São Luis. Portanto peço ao amigo que lê esta jornal /
esta denúncia, contra a administração da Fundação Nacional do Índio, /
em São Luis: o Delegado da Funai aqui baixou uma portaria na qual /
proibe a entrada de índios na sua própria casa, dizendo que índios /
não podem mais permanecer e nem dormir naquela casa, que foi ocorria /
de quando Marechal Rondon era ainda vivo, depois ~~de~~ que morto /
mas tudo o contrário esta sendo agora usada pelos funcionários, na /
qual se encontra mulheres abduzando lá dentro, pois que umas acou- /
teceu, estar agora acontecendo, isto tudo foi visto pelo Capitão - /
Aldérico da aldeia Encuriminho, e as enfermeiras, pediram ao índio /
que não disse nada a ninguém, então o índio se zangou porque o De- /
legado, está matando índios de fome, portanto ele contou tudo ao seu /
parente aquilo que estava acontecendo na casa do índio, para depois /
providência juntamente com as autoridades competentes, e de que /
he, com essa portaria na casa do índio. Porém os Presidentes não tomam /
as devidas providências levarem ao conhecimento do Presidente da Funai /
públicas; as irregularidades que estão havendo na casa do índio, portanto /
nós não queremos mais civilização na nossa casa e as índias porque /
chidaremos aquilo que é nossa, já chega de tanto sofrimento, estamos /
cansados de ver pessoas parentes morrerem de doenças sem nenhum recurso dado /
pela FUNAI, estamos muito revoltado com o Delegado aqui, de São Luis.

Ainda proibe índios vender seus artesanatos e sua tribo per- /
derem assistência suas familiares. Ainda por fim uma enfermeira aplicou /
um soro na índia Guará, e dita enfermeira tirou o soro e sorriu, foi /
embora pra casa afin de almoçar, e a índia não resistindo a chorar, e depois /
ainda a comida que a índia não comia, deram nó pra entrar. Na sede os índios /
já não podem entrar, porque a sede só para funcionários, e não pra índios, /
os índios responderam que essa não era dele e sim da mãe e sua mãe /
FUNAI, e não pelo Delegado, esta foi a resposta que os índios deram ao De- /
legado. Ainda deu um empurrão no índio Tenterrara, e índio não deu-lhe muito /
supapo porque um radiotelegrafista não o deixou. Isso foi o motivo de /
ter agitado muito do índio.



... José Tenterrara

Reconheço a firma de
Em Teste de Verdade
de São Luis
Celso Coutinho

A carta do índio Tenterrara ao "Correio Brasiliense", escrita em linguagem incorreta, esta entretanto, assinada e com sua firma reconhecida pelo escrevente juramentado Luiz Celso Coutinho, do segundo Ofício de Notas de São Luis, cujo Tabelaio é o sr. Celso da Conceição Coutinho.

[Handwritten signature]

Índio denuncia maus tratos

Diversas irregularidades estão ocorrendo na Delegacia da FUNAI em São Luis do Maranhão, onde figuram a expulsão de índios de suas residências, agressão física e até a morte de uma índia por desleixo no tratamento médico, segundo denúncia chegada ao "Correio Braziliense" através de uma carta assinada (com firma reconhecida) pelo índio José Tenterrara, residente na Capital marenhense.

MAUS TRATOS

Diz o índio Tenterrara que os seus companheiros são "massacrados" pelo Delegado da FUNAI, sr. Vinicius de Oliveira Melo. Em recente portaria, o Delegado teria proibido a entrada de índios em sua própria Casa, construída pelo Marechal Rondon. Agora, a Casa é ocupada por funcionários da FUNAI e por mulheres que "abortam lá dentro", segundo testemunho do Capitão Alderico, da aldeia Bacurizinho, citado na carta do índio.

O Capitão Alderico, ao que se depreende da denúncia, não é militar, e sim um chefe índio, que foi solicitado a nada revelar sobre os maus tratos impostos aos índios, que estariam inclusive sendo alimentados em condições insuficientes à sobrevivência.

DOENÇAS E MORTE

O missivista mostra-se revoltado com a situação, afirmando que vê

seus parentes morrerem de fome e de doenças. Relata o caso da índia Guará, que morreu em virtude de terem-na alimentado de comidas que não podia ingerir, e, após, ao ser-lhe ministrado soro fisiológico, a enfermeira responsável, descuidadamente, retirou a ampola para ir almoçar, vindo a índia Guará a falecer em consequência da interrupção.

AGRESSÃO

O próprio índio Tenterrara - é ele que conta - foi agredido a empurrões pelo Delegado da FUNAI, porque argumentou que a Casa do Índio era custeada pelos cofres públicos e não pelas economias do delegado.

Somente a intervenção de um radiotelegrafista evitou que o incidente tivesse maiores consequências, já que o índio, irritado, tentou revidar a violência com maior violência.

APELO

Os índios prometem levar suas denúncias até ao Presidente da República, se não forem ouvidos pelas autoridades intermediárias, inclusive o Presidente da FUNAI, porque estão dispostos a cuidar "daquilo que é deles".

Handwritten signature or mark

Dando a esta, para efeitos fiscais o valor de C\$....

95.000,00 (noventa e cinco mil cruzeiros)



CONFIDENCIAL

São Luís - Ma.

Ofício nº 04/GAB/DR/74

Em, 31.12.74

Do Delegado da 6ª Delegacia Regional

Ao Sr. Diretor do DGO

Assunto Comunicação

DGO-FUNAI
Doc. Sigiloso
N.º 222
PROTOCOLO

1. De conformidade com a autorização contida no rádio nº 2640/DGO, de 06.11.74, do Senhor Diretor do Departamento Geral de Operações, realizou-se no dia 02 e 03/12/74, uma reunião na Sede da Polícia Federal com todos os Chefes de Postos Indígenas e o Senhor Diretor daquela Divisão.

A reunião foi aberta pelo Sr. Dr. João Batista Xavier, Diretor da Divisão de Polícia Federal no Maranhão, expondo os motivos e em seguida fez um relato quanto a plantação e exportação de maconha no Estado do Maranhão, dizendo que atualmente o Maranhão é o maior produtor de maconha no País, mostrando relatórios, fotografias e material apreendido em várias regiões do Estado.

Continuando o Dr. Xavier solicitou a cooperação dos Chefes dos Postos Indígenas, dentro de suas possibilidades para num esforço em conjunto, erradicar esse mal do Estado, ou no mínimo diminuir a cultura e tráfico.

Em seguida franqueou a palavra a cada Chefe de Posto. Vários fizeram relatos de suas áreas e ao encerrar a reunião desse dia, marcou outra para o dia seguinte e solicitou a cada Chefe de PI um relatório de sua área.

No dia seguinte houve a segunda reunião, quando os Chefes de Pis entregaram os seus relatórios ao Sr. Diretor da Divisão de Polícia Federal, com cópia ao Delegado Regional da Funai.

Nos relatórios dos Chefes dos Pis Angico Torro, Araribóia, Bacurizinho, Cana Brava e Governador, consta que houve e ainda há cultivo de maconha, em alguns Pis dentro da área por índios e invasores, e em outros, por civilizados da redondeza.

CONFIDENCIAL

[Assinatura]

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

As áreas desses Postos são grandes, de difícil locomoção entre as Aldeias e demais partes da área dos Pis, o que facilita o plantio da maconha em lugares escondidos dentro da mata e consorciada com outras culturas.

Em ofício nº 465/GAB/DR/74, de 26.12.74, esta Delegacia Regional, solicitou ao Senhor Diretor da Divisão de Polícia Federal, para mandar proceder uma visita na área do PI Angico Torto, que é a região de mais incidência de maconha e de invasores da Reserva Indígena.

O tráfico da maconha nas proximidades do PI Angico Torto e outros da região do município de Amarante é grande, conforme pode se deduzir dos relatórios.

Os Chefes de Pis não têm condições de tomar qualquer atitude, em face da agressividade dos que fazem a comercialização, que quase sempre são homens criminosos e foragidos da Lei.

Os Chefes de Pis, principalmente, os da região de Amarante, já têm enfrentado compradores da erva maldita nas Reservas Indígenas, e eles sugerem que no mínimo tivessem um porte de arma para essas ocasiões, que quase sempre devem estar preparados para uma reação violenta por parte dos fora da Lei.

A Polícia das localidades não tem cadeia segura e os Pis também não têm estação de rádio para uma comunicação urgente, a fim de que a Polícia Federal entre em ação imediatamente.

2. Encaminhamos a V.Sª para conhecimento da situação em cada Posto Indígena, cópia dos relatórios elaborados pelos respectivos Chefes.

Todos os Chefes de Postos, receberam instruções do senhor Diretor da Divisão de Polícia Federal, de comunicarem imediatamente à Delegacia Regional da Funai, qualquer suspeita de plantio ou tráfico de maconha, mas com os meios de comunicação do momento, torna-se difícil qualquer ação repreensiva, em virtude da demora, isto é, o espaço de tempo, Posto a Sede da Delegacia, de qualquer correspondência.

Pelo interesse da Polícia Federal em erradicar o mal e com o auxílio dos Chefes de Pis nas informações, cremos no êxito da missão, e para uma ação mais rápida,

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

CONFIDENCIAL

sugerimos que sejam fornecidas a 6ª Delegacia Regional, algumas Estações de Rádio SSB, para instalação principalmente nos Postos de maior incidência de maconha e invasores.

Atenciosamente,

Alípio Levay
Alípio Levay
Del. Regional

Ilm^o. Sr.

Dr. João Crisóstomo da Silva

Diretor do Departamento Geral de Operações

Fundação Nacional do Índio

Brasília - DF

CONFIDENCIAL

THNA/.



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

6ª DELEGACIA REGIONAL

STO LUIZ NA

RELATÓRIO

"O ÍNDIO E SUA SITUAÇÃO
FRANTE À CIVILIZAÇÃO SOBRE O
CULTIVO, USO E TRAFEGO DE IN-
FORPECENTE"

DEZEMBRO DE 1974



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

IDENTIFICAÇÃO

SEDE ADMINISTRATIVA: POSTO INDÍGENA ARARIBOIA

CHEFE: MERCEIO MACEDO ORDONES

DATA DE ADMISSÃO NA FUNAI: 10 de fevereiro de 1971

CART. DE IDENTIDADE Nº 173.809

REPRIMIDA EM : 06/07/73

Orgão Emissor: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MARANHÃO

FILIAÇÃO: PAI: ALEXANDRE MACEDO

MÃE: MARIA DO CARMO ORDONES

NATALIDADE: BENJAMIN CONSTANT - ESTADO DO AMAZONAS

DATA DE NASCIMENTO: 02 de fevereiro de 1947

1- O PI Arariboia está situado no Município de Amapá frente do Maranhão a 30 Km da sede do Município com acesso temporário por estrada carregável.

2- Tem em sua jurisdição uma população aproximada de 600 índios distribuídos em 10 aldeias que são:

- a) Funil.....(sede do Posto)
- b) Buritirana.....distância do Posto 24 Km
- c) Bacurizinho..... " " " 3 Km
- d) Fortaleza..... " " " 3 Km
- e) Três Lagoas..... " " " 12 Km
- f) Mucuna..... " " " 12 Km
- g) Pacabal..... " " " 6 Km
- h) Guararicus..... " " " 24 Km
- i) Cabocira..... " " " 48 Km
- j) Jussara..... " " " 8 Km

88



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

3- Periodicamente as comunidades indígenas são visitadas para assistência de enfermagem e levantamento de áreas de roças de cada aldeia bem como observação, segundo recomendação da FUNAI, sobre a existência de maconha nas suas culturas.

4- Apesar de se saber que alguns índios fazem uso (fumam), ainda não foi constatado nenhuma plantação espontânea na área indígena, ou melhor, na área deste Posto.

5- Os índios guajajara do PI Arariboia são semi-integrados e tem conhecimento da aceitação do produto pela FUNAI e pelas autoridades policiais, daí o motivo pelo qual torna-se difícil constatar-se o cultivo, uso e tráfico da maconha pelos mesmos.

6- Através de reunião de comunidades, para conscientização do mal que causa a humanidade, é possível extinguir-se completamente a maconha dos costumes ou vícios tradicionais.

7- Reunião desta natureza seria bem oportuna com a presença, ou melhor, com a diligência de uma equipe da Polícia Federal em cada Posto ou nas maiores comunidades indígenas.

São Luís, 3 de dezembro de 1974

Bidanes
Superintendente Regional
Posto Indígena "I"
CA. Postal "Arariboia"

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

6A. Delegacia Regional

Relatório:

Em relação ao plantio, venda e consumo de maconha na área indígena subordinada ao PI Anísio Forte e arredores, tenho a dizer o seguinte:

1ª) Há grande tráfico de maconha na área, no entanto ela é comercializada por civilizados moradores nas imediações da área indígena e não pelos índios. Vi passar várias vezes jumentos carregando maconha provenientes do Povoado Arama e com destino a Imperatriz (isto na época do inverno), no verão a mesma é transportada pelos caminhões que fazem a linha Arama/Imperatriz e que vão lá para comprar arroz.

2ª) Consta que na Aldeia Zé Macaco, os índios plantam maconha para venda. O cabeça destas plantações é o índio Anibal (cabeça da Aldeia referida), é a única Aldeia onde há comentários fundamentados de comércio de maconha. Nunca vi nada de concreto, mas sei que os comentários têm fundamento pois o dito índio trocou maconha por rádio, toca-discos, revólver e dois cavalos de montaria. São as únicas provas, tais mercadorias são provenientes da troca de maconha pois da outra forma ele não teria dinheiro para aquisição de tais mercadorias.

3ª) Em outras Aldeias subordinadas a este Posto Indígena, os índios plantam alguns pés nos quintais para fins medicinais e consumo em rituais. As únicas vezes que assisti índios fumando maconha foi em rituais (mesmo nestas vezes não tenho certeza que era maconha pois ela se confunde com fumos normais que eles consomem), sei que ela é muito utilizada por eles para chás medicinais (problemas estomacais), normalmente nunca vi nenhum índio fumando. Nestas outras Aldeias não há plantações (além dos quintais), porque quando eram feitas os civilizados roubavam as plantações motivo pelo qual hoje são cultivadas em quintais (fundos de meradia). Além do mais eles sabem que é proibido o comércio e temem portanto não a comercializam.

4ª) No povoado Arama há grande comércio de maconha, constam que alguns dos compradores/vendedores/plantadores/consumidores (segundo informações que obtive) são as seguintes:

Fedro Branco (Bacuri), Zé Peba (Bacuri), Zé Orelha (Bacuri), Augusto Preto (Arama) (segundo os comentários é um dos principais comerciantes), Adão Branco (Bacuri), Meirinho (Arama), Malaquias Augusto Preto, Daniel, Joel, Ceará (ferreiro do Arama), Raimundo Barroso, Puscínio Barroso e Antônio Barroso (respectivamente pais e filhos, moradores do Povoado Arama, segundo contam são os prin

117

MINISTÉRIO DO INTERIO
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - INDIO
 6a. DELEGACIA REGIONAL
 P. I. CARU

LOCALIZAÇÃO: O P. I. Caru fica localizado no município de Bom Jardim às margens do Rio Pindaré.

POPULAÇÃO INDÍGENA: Atualmente o Posto Indígena Caru possui uma média de 65 Índios, vivendo em 14 residências que estão divididos em duas Aldeias respectivamente ou seja: Aldeia Santa Rita com 13 Índios morando em 5 residências e Aldeia Naçarenduba com 52 Índios morando em 9 residências, a qual fica localizado a Sede do Posto e a distância entre as duas Aldeias é de aproximadamente de 18 Kilômetros.

Os Índios subordinados a este P. I. é da Tribo GUAJAJARA.

VIA DE ACESSO: Quanto o problema de acesso a este P. I. somente é feito por via Fluvial e por sinal muito precária

CHEFE DO POSTO: Atualmente o PI Caru se encontra sob a Chefia do Aux. Téc. Indigenista José Viana Pereira, filho do casal Bernardo Alves Pereira e Rincelota Viana Pereira.

NASCIMENTO: 04 de julho de 1950, na cidade de Santa Quitéria, Estado do Maranhão.

CARTEIRA DE IDENTIDADE: Nº 104.563, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão

INCIDÊNCIA DE MACONHA

A área do Posto Indígena Caru, apesar de ser muito extensa e contar com muitas dificuldades para uma fiscalização a altura, nos deixa um pouco indeciso quanto o plantio da maconha, mas mesmo assim podemos afirmar que nunca houve qualquer suspeita em relação o plantio desta droga, como também o tráfico da mesma. Quanto aos Índios das aldeias subordinadas a este PI, afirmo também que nunca suspeitamos que alguém faça uso da referida droga, ora em debate e as razões pelas quais esta mal ainda não tenha atingido estes silvícolas, talvez seja pelo motivo de se encontrarem um pouco distante da civilização e também por não estar incluído em seus costumes habituais.

São Luís, MA, 09 de dezembro de 1974.

JOSÉ VIANA PEREIRA
 Ch. P. I. Caru



Encarregado da Frente de Atração Guajá

Dr. Delegado de DFSP
Informações (presta)

Atendendo a solicitação verbal de V.S. efetuada
em reunião nesse DFSP, tenho a informar o seguinte:

FRENTE DE ATRAÇÃO GUAJÁ: Instalada na localidade de Ocaí Grande,
margem direita de Rio Turvaçu, Município
da Monção.

ACESSO:..... Via rodoviária no trecho de São Luís a
Localidade de Araguana e desta, subindo
o Rio Turvaçu, em setar de peça durante
04 dias.

ENCARREGADO:..... SERTANISTA - JOÃO FERNANDES MOREIRA, bra
sílice - portador da CI.538.688 Pa - fi
lição: MARTINIANO ANTONIO MOREIRA e NÔ
MIA MOREIRA.

Outrossim, esclareço-voe, que até a prece
sente data, na area sob nossa jurisdição
não ocorreu nenhum caso envolvendo in-
dícios e civilizados no que diz respeito
ao plantio ou comercialização de maconha.

São Luís, 03 de Dezembro de 1974

João Fernandes Moreira
Sertanista

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

R E L A T Ó R I O

Conforme solicitação verbal do Ilmo. Sr. Delegado da Divisão de Polícia Federal do Maranhão

Faço a Declaração seguinte :

Posto Indígena Alto Turiagu

Aldeias de Índio Urubú-Kaapor

Localizada à margem esquerda do rio Turiagu

Município de Santa Helena, neste Estado, com uma população estimada em 440 (quatrocentos e quarenta) índios em área estimada de 845.000 hectares, tendo como acesso a BR-316 - Pará / Maranhão, até o povoado Araguansã, Município de Monção, à margem direita do rio Turiagu, dali ao Posto, transporte à canoa.

Tem como Chefe Substituto Bento Vieira, portador da Carteira de Identidade nº 153.823, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão, natural de Campo Maior, Estado do Piauí, filho de Pedro José Vieira e Filomena da Conceição Vieira.

O que tenho a esclarecer é que até o momento não foi observado a existência da erva maldita denominada maçonha, bem como o tráfico do referido entorpecente.

Nada mais tendo a declarar, firmo-me

São Luís, Ma, 03 de dezembro de 1974.

Atenciosamente,

Bento Vieira
Bento Vieira
Chefe Substituto
Pl. Turiagu

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Perquinhes Posto Indígena

Localização - Esta área fica situada no Município de Barra de Cerda, com a distância de 36 kms. da referida cidade.

Via de Acesso - Atualmente neste P.I. existe uma população de 207 habitantes, 53 famílias residindo em 26 casas, Chefe de Posto Daniel de Souza Simões, natural de São José (Nupeba) / Município de Ibierrão da Neves - Bahia. Nasceu aos 13 dias / do mês de outubro de 1944, filho legítimo de Vitério Simões / Filho e Eugênia de Souza Simões.

Identificação - C.I. nº 219.194 - MA.

Em agosto de 1973, a Polícia Federal, fez visita a este P.I. / com a intenção de descobrir o foco de macencha existente nesta área, o qual ficou constatado que os índios subordinados a este P.I. não fazem a consumação, ou mesmo o tráfico da mesma.

Sendo que a referida área, não pertia de lá e sem da Aldeia Bananal pertencente aos índios Guajajaras situada no Município de Grajaú as margens do Rio Injeitado e para melhor esclarecimentos de todos, afirmo que houve realmente suspeita na Aldeia Perquinhes, mas nada foi constatado, estude não passou de um equívoco, pois tenho vindo fiscalizando assiduamente, e até a presente momento nada pude constatar a respeito da referida droga.

São Luís, 3 de dezembro de 1974.

Daniel de Souza Simões

Daniel de Souza Simões.

Chefe de P.I. Perquinhes

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

RELATÓRIO

Krikati Peste Indígena.

População 255 Índios

Peind Krikati situada no Município de Mentes Altes a 18 kms de mesmo e a 30 kms da cidade de Sítio Novo, no qual seu lotado a 3 anos para prestação de serviços em proteção / aos índios, exercendo a chefia de referido, durante o período / já mencionado, posso afirmar que até a presente data não existe plantis de ervas, assim como não é de meu conhecimentos que a / mesma seja cultivada por civilizados, bem, dizem que a 4 anos / antes que eu fosse designado chefe deste P.I. existiu plantis / porém, o Sr. Vieira Jorge delegado da comarca de Imperatriz em diligência aquela localidade arrancou e queimou alguns pés que / ali existiam na época. Hoje sempre aparecem civilizados em busca, todavia torna-se inútil os seus desejos pela inexistência / do produto.

Recebendo solicitação dos Federais para colaboração no assunto em pauta, torna-se necessário que um ofício seja expedido por este órgão ao Delegado da Região para que tenha em um apoio na prisão desses elementos infiltrantes no vício, entre seja científica-vez que o presídio da região em que trabalho / não oferece a mínima resistência aos prisioneiros (encarcerados) ocasiões de anitecerem e não amanhecerem, tornando-se esperdiçada os meus esforços até mesmo inútil a comunicação aos federais isto porque os seus deslocamentos a nessa cidade tornar-se-a de / baldi, pois não encontrarão vestigia algum do comunicado.

Mas, fiquem certos que eu estou e estarei em / plena disponibilidade da força Federal, a ajuda-les no que se / tornar necessário e estiver sobre o meu alcance, creio que te / nha correspondido no que diz respeito a solicitação feita na reunião de dia 2 de corrente, aproveitando a oportunidade gostaria que tenhassem conhecimentos de um assunto que não foi aberdade / na reunião.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI


Justamente este officio que esta especificado em linhas deste relatório também ao delegado, fazer cumprir o Estatuto do Índio, o qual é aprovado pelo Presidente da Republica, no seu conteúdo existem paragrafos que são crimes contra a cultura indígena, vender ou dar bebidas alcoólicas a índios ou abusar da boa fé e ignorancia do índio para fins lucrativos ou em beneficio de si próprio em violação aos seus direitos e costumes.

A finalidade da minha solicitação é porque as autoridades do Município pensam que as leis são ditadas por mim, impedindo-as que vendam aos índios a bebida, querer que eles sejam respeitadas, motivado por essas interdições, não apoiam-me, depende os maiores obstáculos quando eu faço qualquer solicitação em beneficio aos índios.

É claro evidente que o delegado precisa saber que ele é o unico responsavel na intervenção de quaisquer ocorrência pertencente ao código civil dentro da cidade, principalmente em referência aos índios que são julgados infantes, pois o meu local de trabalho é no posto, até a noticia chegar ao meu conhecimento os índios já estão completamente bebados e promovendo disturbios, como fica o posto distante da cidade o delegado que esta fixado no centro da mesma deveria na realidade estudar meios de coibir esses acontecimentos, tomando uma medida severa contra os civilizados evitando que os mesmos venham vender ou dar bebidas alcoólicas aos índios.

Estando assim esclarecido os fatos, nada tenho a dizer que os meus desejos é somente que eles cumpram as leis regidas no Estatuto do Índio, pois em cumprimento ao meu dever e o cargo a mim confiado é trabalhar pelo zelo e beneficio da comunidade, pela qual assumi a responsabilidade perante os meus superiores da FUNAI.

São Luis, 3 de dezembro de 1974.


Antonino Marquer Carvalho Sant'Ana
Chefe do P.I. Krikati

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

RELATORIO 03/74

Do: Ch. PI Cana Brava

Ao: Sr. Del. Reg. Ca. IR

Assunto: Incidência de Maconha (canibis cetiva) na
área indígena.

Em: 03.12.74

Elomar Gerhardt
Elomar Gerhardt

Ch. PI Cana Brava .

FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

1- Apresentações:

Aldeia Gema Brava - Barra do Corda

População Indígena - 625 (oitocentos e vinte e cinco)

Chefe do Posto - Elomar Gerhardt

A erva malidita e o Indio-

O Indio Guajajara usou (ou usa) a erva em seus dias de trabalho. De con-
tudo passou à comercialização. No entanto, com a violenta pressão das auto-
ridades contra esse mal há muito o Indio abandonou quase que completamente es-
sa sua costuma.

O Indio não exagerado no uso da "caulista estiva". Segundo alguns estudos
seu ele lança mão de tal artefato com o intuito de adquirir melhor disposi-
ção para o trabalho. Sua infatigabilidade, por sua vez, é por demais explora-
de por elementos inescrupulosos ("cavilheiros"), os quais usam a figura
indígena, com o objetivo de trair, de duas maneiras distintas.

1ª) Incentivam o Indio a cultivar a erva com o objetivo de fornecer-lhes
por um preço baixíssimo.

2ª) Usam a erva indígena e a plantam por iniciativa própria, em cobias -
que com o Indio ou não.

Indicações:

Recebemos denúncia da existência de plantação de erva dentro da área. Se -
gundo os indígenas a mesma pertence a cavilheiros. Constatamos "In loco",
ou melhor, constatamos "In loco". Na época a Polícia Federal fez-se presen-
te, chefiada pelo Sr. Rodrigues, porém como estava com outra missão e não
poderia perder muito tempo com esse desvio a constatação ficou para pos-
terior. A distância da aldeia à plantação era de 18 Km.

Granos que os mesmos infratores tornaram repetir a operação durante o pri-
meiro ano, bem o momento próximo de conduzi-los a presé-
ntes, também, a suspeita do Indio Genário. O qual segundo alguns a cultivava
em o objetivo de comercializá-la. As várias batidas foram dadas em sua
casa e arredores sendo que nada foi encontrado. Apenas uma vez o mesmo foi
encontrado com a "mercadoria". Foi por conselho da Ids da Polícia Federal
no ano que passou. E de novo conhecimento que citado Indio possui um in-
divíduo residente em São Luís. Seu irmão é de passivo caráter dando uma des-
de-cabeça "tremenda" ao Serviço de Mirai. Seu nome José Tentehara.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

O combate ao mal:

Estamos ao inteiro dispor das autoridades para o combate de tamanho mal de nossa sociedade "civilizada". Essa é uma obrigação não apenas de funcionário do Governo como, também, de cidadão que presa a sua pátria. Faremos o que estiver ao nosso alcance, no entanto cumpre citar a escassez dos nossos meios de ação.

1º) Temos apenas dois meios de locomoção. à pé e jumento. 9 (nove) aldeias são jurisdicionadas ao PI Cana Brava, sendo que a mais distante está a 36 Km, as mais próximas a 9 Km.

2º) Em caso de flagrante, havendo reação criminosa, não temos condições defensáveis.

3º) Não há instalações para reter o faltoso ou faltosos.

4º) Em caso de transporte à Delegacia Civil de Barra do Corda implica em altas despesas monetárias.

Em face a esses três itens, podemos observar que nossa ação será mínima. Podemos constatar e comunicar de imediato. Porém, no caso de flagrante (conforme item 2) temos que estar preparados para uma reação violenta dos criminosos.

A luta será dura. Porém estamos dispostos a enfrentá-la no cumprimento de nosso dever de cidadão.

São Luís, 03 de dezembro de 1.974.

Elomar Gerhardt
Elomar Gerhardt

Chefe do Posto Indígena Cana Brava
Barra do Corda - MA

MINISTÉRIO DO INTERIOR
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO = FUNAI
 6a. DR. SLZ

POSTO INDÍGENA PINDARÉ.

LOCALIZAÇÃO: O Posto Indígena Pindaré, está localizado às margens do rio Pindaré, a uns 600 mt da BR- 316, entre as cidades de Santa Inês e Bom Jardim, sendo mais próximo da primeira e município da última.

VIAS DE ACESSO: A área indígena Pindaré, esta cortada de Leste a Oeste pela BR-316, servindo de comunicação para os municípios vizinhos, que é realmente um grande avanço para uma comunidade que se encontra em meta de integração. (estrada esta que, apesar dos benefícios proporcionados, vem também criando problemas sociais na integração do índio à nossa civilização, pelo contato de indivíduos não preparados para manter contato em comunidade indígena).

ALDEIAS SUBORDINADAS AO PI: Os índios que ocupam a área Pindaré, estão distribuídos em 3 (três) aldeias, que são: ALD. JANGUÁRIA, ALD. FIGARRA PRETA e ALD. DO JORONGÁ. Sendo as duas primeiras formadas pelos índios GUAJAJARAS e a última pelos TIMBIRAS. Formam do uma população de 270 (duzentos e setenta) índios.

SITUAÇÃO SOCIAL DA COMUNIDADE INDÍGENA:

O índio da área Pindaré, é um índio que se encontra numa fase bem complexa, está praticamente passando num processo de transição, nem é índio primitivo e nem está totalmente integrado à nossa civilização.

Esta situação faz com que o índio aos pouco vá abandonando sua cultura primitiva, seus ritos e tornando-se praticamente um trabalhador rural.

Na área Pindaré, não temos suspeita que o índio cultive a CANNIBIS GETIVA (macanha), nem tão pouco a usem, pois, até o momento, nada podemos constatar a respeito da referida droga.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI
Ca. DR. SLZ.

De maneira que temos procurado combater qualquer tipo de conversa a respeito da nociva plantação. como também nos preocupamos o bastante ao combate do álcool que apesar das advertências, os barraqueiros vizinhos sempre vedem ao índio.

IDENTIFICAÇÃO:

CHEFE DO POSTO: FRANCISCO EUGÊNIO DOS SANTOS

NASCIMENTO: 17.08.46 (PEDREIRAS-MA)

C. IDENTIDADE: 308.689 Ca. (SEC. DE SEC. PÚBLICA)

ADMISSÃO NA FUNAI: 02 . 01 . 74

São Luis (MA), 03 de novembro de 1974

FRANCISCO EUGÊNIO DOS SANTOS
CH. PI. PINDARÉ

INCIDÊNCIA DE "MACONHA" ÁREA INDÍGENA SUBORDINADA AO POSTOINDÍGENA CAMUDAL:

Durante todo esse período o qual estou chefiando e referido Posto Indígena, ainda não constatei o uso ou tráfego de maconha entre o elemento indígena, apesar de pesquisar, olhar ou melhor revistar as reças e conversar com os indígenas a respeito.

As aldeias ficam distantes de povoados e os índios mantêm pouco contato com o elemento branco, talvez este seja o motivo de ainda não ter evidenciado o uso da referida erva entre os índios.

São Luis (Ma.) 03 de dezembro de 1974

Jorge Pinto Muniz
JORGE PINTO MUNIZ

Chefe do Posto Indígena Camudal

Obs: Seria uma medida excelente se a Polícia Federal fizesse pelo menos uma visita aos Postos por semestre, reforçaria mais o combate ao consumo e tráfego da maconha.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO
6ª DELEGACIA REGIONAL DO MARANHÃO
POSTO INDÍGENA CAMUDAL

LOCALIZAÇÃO: Município de Anarante de Maranhão

Distância sede município/PI-Camudal: Aproximadamente 90 Km.

VIA DE ACESSO:

Anarante (Ma) /Posto Indígena Araribóia

Estrada Carrocavel

Posto Indígena Araribóia/PI-Camudal

Caminho de mata (vereda)

Adeias subordinadas ao PI-Camudal/Distância Sede Posto

Três Passagens!.....32 Km

Côco.....28 "

Camudal..... Sede Posto Indígena

População Indígena

Três Passagens.....37 índios

Côco.....19 "

Camudal.....34 "

CHEFE POSTO INDÍGENA CAMUDAL

JORGE PINTO MUNIZ

Nascimento: 17/08/46

Cidade: Catari

Estado: Maranhão

Carteira de Identidade nº114.268 Secret. Seg. Estado /Ma

Admissão Fundação Nacional do Índio - 02/01/74

Ministério do Interior
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO
6a. Delegacia Regional
POSTO INDÍGENA " GUAJAJÁRA "

Em, 03/12/74.

RELATÓRIO focando possíveis ou
não atividades de índios no /
cultivo de maconha.

Sr. Delegado da Polícia Federal no Maranhão.

Tendo em vista a vossa solicitação verbal para que apresen-
tássemos relatório sobre a Unidade Indígena que ora chefiamos tendo
em vista problemas de maconha em nosso Estado, inicialmente nos i-
dentificamos:

JÚLIO ALVES TAVARES, maranhense, nascido a 12 de julho de 1.932, /
filho de João Bastos Tavares e Maria Alípio Alves Tavares, carteira
de identidade Nº 269.546 - Brasília - Chefe do Posto Indígena "
GUAJAJÁRA".

O Posto ora em assunto fica situado no Município de Barra /
do Corda, Estado do Maranhão e tem sob a sua jurisdição 06 (seis) /
Aldeias: São Pedro, Colônia, Sardinha, Baixão do Peize, Jurema e
Barreirinho, com um Total de 824 indígenas. A sua sede dista da ci-
dade de Barra do Corda 56 (cinqüenta e seis) quilômetros, através /
de rodovia carroçável; os seus limites estão assim definidos: ao
norte - BR-226, ao sul - Rio Corda, ao leste - Terras do INCRA e /
ao oeste com Terras de diversos (Município de Grajaú). Referida á-
rea é cortada ao centro pelo rio Mearim em sentido oeste-leste. A
sede fica situada às margens direita e esquerda do mencionado rio.
A área é aproximadamente de 40124-KMs.

No passado podemos informar, alguns índios foram encontrados com /
cultivo de alguns pés de maconha, quantidades que facilmente foram
arrancadas e incineradas. Chegamos a compreender que o cultivo in-
fimo não tinha outro objetivo a não ser usar quando por ocasião da
execução de seus ritos costumeiros. Falam também que chegam até em

até mesmo a usar como remédio: CHÁ. Entretanto podemos dizer de sua consciência, não temos nenhuma informação de qualquer indígena estar cultivando tal erva nesta área visto que além de investigações constam as, mantemos também espíes no próprio seio das comunidades indígenas para que possamos receber informações, assim é que está claro e evidente, que os nossos índios já são conhecedores de que não permitimos o cultivo da tal erva maldita. Entretanto não / podemos dizer e garantir que não existe um pé de maconha plantado pelo índio. A área é grande, difícil é-nos examinar roça por roça mas assim mesmo fazemos o que podemos no sentido de cumprir com a determinação do governo.

Podemos esclarecer que comerciantes de tal droga não têm ~~vão~~ nesta área, toda e qualquer pessoa estranha que é encontrada sem autorização legal é identificada e solicitada imediatamente a se retirar.

Temos suspeita de alguns índios de aldeias que ficam a margem da / rodovia BR-226, onde passa toda espécie de gente, onde também não podemos controlar paradas de viaturas. Das aldeias ali existentes apenas uma está sob a jurisdição deste P.I. (Barreirinho), as outras ficam sob a jurisdição do P.I. "Cana Brava", mas para o nosso trabalho de eliminação da maconha a ordem de subordinação de aldeias desaparece daí porque damos batida em qualquer uma. As aldeias das margens da estrada são bem observadas por nós visto que é onde mantemos suspeita devido aproximação de pessoas nocivas, inclusive "hips" (elementos cheios de direitos e avançados - temos botado vários para fora).

Assim fica bem claro que o trabalho já vem sendo executado por nós - agora reforçado com a orientação de V.Sa.

Há também a esclarecer que pode acontecer de algum invasor - que lavra em terras da FUNAI, cultivar a tal droga, sem ser do / nosso conhecimento, vender a algum traficante e este ao ser preso declarar que a erva foi cultivada pelo índio. Há também caso de / traficante ao ser preso, simplesmente declarar que a erva é origi-

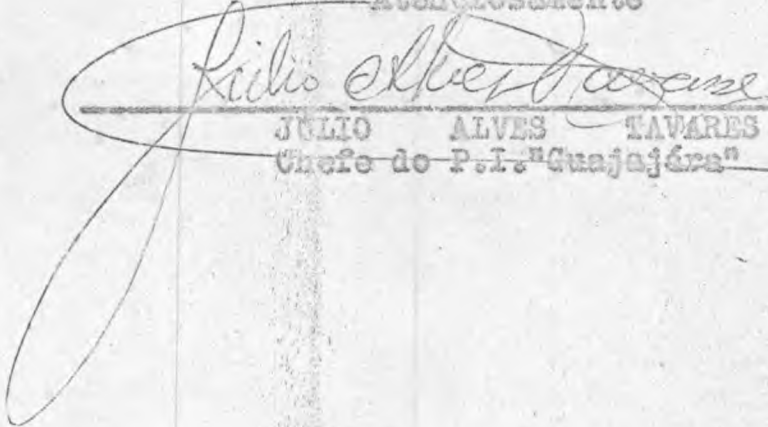
originaria dos índios de Barra do Corda, quando a realidade não passa de inescrupulosos que habitam nas proximidades de áreas indígenas que orientados pelos traficantes cultivam-na para venderem por bom preço, a eles não interessa a "peça" que jogam no índio e sim o dinheiro que recebem. Seria importante que esses elementos escoltados, pudessem chegar até as comunidades indígenas para apontar o fornecedor, só assim tiraríamos as dúvidas.

Seria de grande importância a passagem de equipes da P.F. pelas nossas Unidades, principalmente nas aldeias das margens da BR-226, pois numa dessas investidas poderão se encontrar com elementos que já são fichados e que não sabemos. A passagem de equipes, pelo menos mensalmente, inicialmente, nos confortaria bastante vez que assim nos sentiríamos mais apoiados para o combate internos e externos.

A introdução de bebidas alcoólicas entre os índios é outra coisa que nos preocupa e que muito trabalho nos dá pois a maior / parte de comerciantes não obedece a lei de proibição e a P.M. pouco colabora na proibição, gostaríamos de uma boa assistência neste sentido.

Ao finalizarmos o presente queremos deixar bem claro que o serviço de proibição do cultivo de maconha na área indígena será / continuado e agora com mais rigor embora nos falte equipamentos e pessoal habilitado mas faremos tudo quanto estiver dentro de nossas possibilidades.

Atenciosamente



JULIO ALVES TAVARES
Chefe de P.I. "Guajajara"

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI


POSTO INDÍGENA " P.I. BACURIZINHO "

" GRAJAÚ - MA "

IDENTIFICAÇÃO

NOME: Raimundo Mourão de Sousa
FUNÇÃO: Aux. Téc. Indigenista " 1 "
IDENT : Nº 221.015 SSP/MA
C.P.F.: Nº 040201843

São Luís - Maranhão


RAIMUNDO MOURÃO DE SOUSA
CHEFE DO P.I.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

RELATÓRIO REFERENTE A PLANTIO DE MACÔNIA
NA ÁREA DO P.I. BACURIZINHO

Conforme solicitação do Ilmo. Sr. Delegado da Polícia Federal, tendo a satisfação de levar ao conhecimento de V.Sa., da situação da Área do P.I. Bacurizinho, referente a plantação de macônia, vias de acesso ao P.I. e outras que se fazem necessária.

O P.I. Bacurizinho está localizado as margens direita do Rio marim e esquerda do Rio enfeitado. A 24 Km da cidade de Grajaú, ligado por uma via de acesso em condições de tráfego para qualquer veículo em toda época do ano. Existe 3 aldeias subordinadas a aquele P.I., conforme discriminação:

| | | | |
|---------------|----|------------|-------------|
| Aldeia IPÚ | -- | 234 Índios | 43 Famílias |
| " BACURIZINHO | -- | 483 " | 96 " |
| " BANANAL | -- | 162 " | 35 " |

TOTAL 779 Índios 174 Famílias

No período de janeiro de 1973, até a presente data, tivemos a presença de agentes Federais 3 (tres) vezes nas comunidades indígenas IPÚ e BACURIZINHO. Entretanto não registraram a existência do citado produto, pois já era de nosso incumbência orientar o índio e fiscalizar as comunidades para eliminar a macônia, notificar e demolir de cultivadores da mesma.

A Aldeia " BANANAL " está localizada a margem esquerda do rio enfeitado, aproximadamente 35 Km do P.I., e de difícil acesso mesmo para pedestre, em março p/passado fui pela primeira vez a aquela comunidade indígena, quando constatei centenas de pés do produto em planta em toda aldeia. Sendo que o Capitão da Aldeia procurou ajudar-me naquele trabalho de explicação sobre proibição e danos que causam. Em demonstração de respeito ao Chefe do Posto e ao Capitão, em 2 (duas) horas estava eliminada toda a plantação da Aldeia e das proximidades.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Fls. 02

Prometi que voltaria em breve, para novos atendimentos de saúde e fiscalização de atos não aceitos pela FUNAI, talvez voltasse com os agentes da Polícia Federal a quem seria entregue aquele que continuasse cultivando aquela plantação. Entretanto empenhei-me em outras atividades administrativas como: Limite da Reserva Indígena, Construções e outros, que impediram-me a fazer nova visita a aquela comunidade.

Sendo só o que tenho para o presente momento, subscrevo-me,

Atenciosamente

EM 03/12/74.


RAIMUNDO MOURÃO DE SOUSA

CHEFE DO P.I.

PONTO INDIENNA GOVERNADOR

Ca. D. I.

RELATÓRIO SOBRE PLANTIO E COMERCIALIZAÇÃO DA
" CAVADIA GENIVA "

- 01 = ÁREA INDIENNA
- 02 = SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA ÁREA
- 03 = VIAS DE ACESSO
- 04 = PLANTIO E COMERCIALIZAÇÃO
- 05 = MEIOS USADOS NO COMBATE AOS TRAFICANTES
- 06 = OUTRAS SOLICITAÇÕES

Ca. P.B.

Posto Indígena Governador

CHEFE: José Pedro dos Santos

LOCALIZAÇÃO: Amarante - Ma.

NÚMERO DE INDÍOS: 253

NÚMERO DE FAMÍLIAS: 53

Considerando objetivo, valioso e significativo para a sociedade nacional o combate ao tráfico de entorpecente e, desejando colaborar com a POLÍCIA FEDERAL no cumprimento do mesmo, abaixo transcreve um resumo da área indígena jurisdicionada à FUNAI, situação da mesma, vias de acesso, opinião a respeito da plantação e comercialização da macorha (Cannabis Nativa), meios usados pela Polícia local com participação conjunta do Chefe de Posto no combate e apreensão a mesma, e outras solicitações para apreciação de V.Sa.

ÁREA INDÍGENA:

Implantado definitivamente desde janeiro de 1972, o POSTO INDÍGENA GOVERNADOR integra o plano assistencial da FUNAI, levando ao índio sempre o melhor, visando integrá-lo gradativamente na sociedade nacional. Neste grupo indígena e como em tantos outros, o índio cultivava a macorha como parte integrante da sua cultura e remédio específico para algumas complicações do trato gastrointestinal, nunca como vício generalizado e nem fonte de renda para usufruto próprio, desconhecendo por conseguinte o seu valor comercial e conseguinte procura pela nossa sociedade, a qual tem na citada erva um vício deplorável que contamina e marginaliza a juventude.

Conscientizado do problema, este Posto tomou a iniciativa de procurar esclarecer ao índio o perigo que estava incorrendo, ou seja, que através daquela plantação involuntária a citada erva fosse cair em mãos de civilizados, os quais davam a mesma diferente destino, através de usos diversos. A princípio o índio não aceitou bem tal sugestão, tão acima da sua capacidade de raciocínio e

elementar compreensão.

Mesmo assim, através de constantes pressões e trabalho de conscientização, fomos arrancando e queimando os pés da erva existente nas capoeiras e roças dos índios. Claro que apareceu relutância por parte do índio, mas aos poucos nesse trabalho chegou ao ponto desejado; livrar a comunidade do uso rotineiro da mesma.

Na aldeia ajudando o trabalho de Chefe de Posto existe um pequeno grupo que fiscaliza as atividades dos índios e outras práticas diversas e, o que se constata é que os mesmos são unânimes em informar que a citada erva deixou de ser uma constante nos hábitos dos índios, e se os mesmos a tiverem é um percentual mínimo que não chega a ser comprometedor, considerando-se que o mesmo está num estágio cultural transitório, não entendendo portanto muitas das decisões tomadas a seu respeito.

SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DA ÁREA:

Esta área fica exatamente a 09 km da cidade de Amarante-Ma. tendo sua localização cercada por dezenas de lotatários civilizados, os quais tem na agricultura sua fonte de sobrevivência, mas que também plantam e comercializam a erva, fato comprovado em diversas oportunidades. Contudo, não queremos citar nomes determinados e nem alguém especificamente, porém no lugar denominado ARAME e adjacências, assim como em alguns lugares perto de Amarante tem-se comprovado a existência da mesma.

VIAS DE ACESSO:

Esta é uma região de difícil acesso, principalmente no período invernal quando as estradas ficam intransitáveis. Contudo, o tráfego de caminhões no período de Maio a Outubro é muito intenso, sendo a época que os prováveis traficantes circulam com maior assiduidade proveniente de todos os recantos, notadamente com maior evidência do sul do país. Os indivíduos mais característicos são do grupo "RIPIE" ou estudantes fictícios conhecidos pelas mochilas gastas à costa, onde fazendo-se passar por sujeito inofensivo cujo papel evidencia muita paz e amor, penetram em todos os cantões atrás da erva para comprar, embora para conseguir comida esse dinheiro não apareça, preferindo

de tomar a atitude de pedinte.

PLANTIO E COMERCIALIZAÇÃO:

O plantio é sempre feito na parte oculta da mata, accios de roças, etc... isto de maneira furtiva por causa de alguns casos de apreensão feita pela Policia Federal nas áreas adjacentes. Os individuos que plantam a erva sempre preferem dinheiro, contudo, os mesmos também acatam confecções tecidos, utensilhos domésticos, etc.. desde que o pretense comprar não venha delata-lo por causa da recuperável transação.

MEIOS USADOS NO MOMENTO PARA COMBATE AOS TRAFICANTES:

Apesar de não termos instruções definidas através de normas descritivas emanadas pelo Departamento de Policia Federal, temos em participação conjunta à Policia local emvidade e máximo de esforço para evitar a compra e proliferação de traficantes e plantadores. Algumas vezes apareceram no Fogto Indigena individuos em busca da erva, acreditando ter os indios grandes quantidades disponíveis, então, prendemos o infrater no momento em que ele está na aldeia e o encaminhamos ao Delegado de policia local. Na Amarante não existe cadeia pública especifica, sendo aproveitado apenas um departamento precário da prefeitura local para o devido fim. Em todos os casos como não tinhamos orientação de como proceder com o infrater, apenas advertiamos severamente e raspavamos a cabeça do mesmo, né todo que evidencia uma falta muito grave no meio ambiente. Fazém com a orientação mais objetiva deste Departamento de Policia Federal, cremos que o combate ao plantio e comercialização da erva será mais objetivo em face de medidas mais concretas a serem efetivadas a partir de agora, que é: prender o infrater e encaminhar a este Departamento, onde lhe será imputado o devido corretivo.

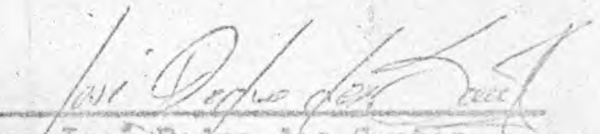
OUTRAS SOLICITAÇÕES:

Visando termos uma participação positiva e colocando em pauta nossa segurança pessoal em determinadas situações, gostaríamos que esse Departamento nos concedesse ou nos orientasse a respeito do porte de arma, a qual seria usada dentro do trabalho difícil de combate aos traficantes e planta

deres e outras necessidades prementes, decorrentes de nesse tra-
balho, porque em muitos casos fraglantes não podemos apenas
usar palavras, necessitando por conseguinte de uma ação mais po-
sitiva, visando atingir o objetivo meritório de dever cumprido.

Certes de termos levado a V.Sa. uma visão
precisa do problema de plantio e comercialização da "Canabis"
Nativa", antecipamos os protestos de estima e consideração.

Grato:


José Pedro dos Santos
Chefe P.I. Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
PI ARARIBOIA
6ª DELEGACIA REGIONAL

A SI Jourduncao
a Sr DR.
7-2-75

RELATÓRIO

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

CONFIDENCIAL

SENHOR CHEFE

Sentindo-me prejudicado com uma administração perturbada e a fim de informar a Delegacia Regional as ocorrências na área indígena de referência aos seus servidores, nesta oportunidade comunico a V.Sa. que há meses vem acontecendo no PI Arariboia por práticas ilegais dos funcionários desta Fundação, Jorge Pinto Muniz, chefe do PI Canusal, Marluce Sabino Bezerra, atendente de enfermagem do PI Arariboia e Mário Cândido Kurici Daltrozo, chefe do PI Angico Torto.

Os referidos funcionários em conjunto vem praticando casos contrários as normas de administração da Funai e conseqüentemente causando danos na comunidade indígena do referido PI, cujas ocorrências verificadas são as seguintes, além de outras anteriores, porém em termos mais ponderadas.

1º- No mês de setembro o PI Arariboia foi local de uma reunião da praticada pelo Senhor Jorge Pinto Muniz com apoio e participação do atendente de enfermagem Marluce Sabino Bezerra que se encontrava no referido Posto e mais o índio prestigiado Antenor Bone que além de ser a tendência foi influenciado pelos dois primeiros. Nesta época se achava em São Luís em gozo de férias.

2º- No mês de novembro outro caso veio acontecer no Posto do PI Arariboia, desta com participação do Senhor Mário Cândido Kurici Daltrozo, chefe do PI Angico Torto, os quais alta hora da noite fizeram uso de bebidas alcoólicas.

Nesta oportunidade achava-me em São Luís a serviços de interesse do Posto, sem como atendendo uma ordem de serviço da DR que havia me designado para tomar conhecimento sobre um grupo de índios Torbé e sua sede no município de Imperatriz-MA.

3º- Nos primeiros dias do mês de dezembro, quando me achava presente para participar de reuniões com a Polícia Federal em São Luís, na aldeia Muil, sede do PI Arariboia, realizou-se uma festa dançante com participação dos índios, civilizados vizinhos e alguns forasteiros cabulados que se achavam naquelas imediações.

A iniciativa desta realização partiu da Atendente de enfermagem que inclusive preparou as refeições para os convidados e forneceu a hospedagem no Posto para hospedarem dos forasteiros.

Na ocasião a referida atendente passou a responsabilidade para Cláudio Vicente Rodrigues de Sousa que manifestou-se responsável pelo acontecimento perante a chefia do Posto, por ser índio e julgar que não poderia fazer nada a respeito.


Das conseqüências dessas ocorrências está se verificando na comunidade indígena uma verdadeira desordem com os índios ingerindo bebidas alcoólicas em toda aldeia, querendo repetir as realizações de festas e outras que com os civilizados vizinhos, revoltados contra a administração do Posto por não se sentirem apoiados neste sentido e inclusive por não terem meios para cidades distantes sem autorização do Posto e da DR. O certo foi renovado um problema social que gradativamente vinha se agravando.

Diante desta situação, com uma interferência de mirna por a fim de evitar outros casos dessa natureza, em vista de já estar in suportável, foi violentamente desacatado pelo senhor George Pinto Lu niz, chefe do PI Canabal, que como sempre vive fora de sua área de ^{4/23/74 INO} sem que a Delegacia Regional tenha conhecimento, novamente se achava de passagem pelo PI Araribola em 18/12/74 para o PI Angico Torto onde é o ponto dos encontros.

Considerando o clima que se encontra esta área com referência ao assunto, comunico a V.Sa. para tomada de conhecimento e providência, bem como solicitar o afastamento definitivo da referida atendente, lotada neste PI e aos índios uma advertência séria devido a participação nestes atos.

São Luís, janeiro de 1975

CONFIDENCIAL


Rupércio Macedo Ordones
Aux. Téc. Ind. "I"
Ch. Polind "Araribola"



15.01.75

OF. nº 004/CONF/75

CONFIDENCIAL

Delegado da 6ª Delegacia Regional

Sr. Diretor do DGO

Encaminhando cópia do relatório

Respostas PB 019/21/81

1. Encaminhando a V.Sa cópia do relatório do Chefe do Posto Indígena Araribóia, datado de janeiro de 1975, informando e sugerindo o seguinte :

- a permanência do servidor Jorge Pinto Muniz, no Posto Indígena, é mínima, conforme já foi constatado por informações e agora confirmado através do presente relatório;
- a Atendente de Enfermagem Marluce Sabino Bezerra, não se deu bem no PI Canela, por isso pediu e foi transferida para o PI Araribóia, onde vem contrariando as normas de trabalho do Chefe do Posto;
- o servidor Mário Cândido Murici Daltroze, é o que melhor tem desempenhado a sua função, mas, também saiu das normas e se juntou com os outros, em práticas que ferem os princípios que regem a administração da Funai.

2. A fim de dar uma oportunidade, face se tratar de pessoal jovem, sugerimos sejam os servidores Jorge Pinto Muniz, Mário Cândido Murici Daltroze e Marluce Sabino Bezerra, transferidos para uma outra Delegacia Regional.

Talvez uma movimentação, ajude inculcar mais responsabilidade aos mesmos.

Atenciosamente,

Alípio Levy
Alípio Levy
Del. Regional.

CONFIDENCIAL

07/15



Cf. nº 004/CCIF/75

CONFIDENCIAL

15.01.75

Delegado da 6ª Delegacia Regional
Sr. Diretor do DGO
Encaminhando cópia de relatório

1. Encaminhando a V.Sª cópia do relatório do Chefe do Poste Indígena Araribóia, datado de janeiro de 1975, informando e sugerindo o seguinte :

- a permanência do servidor Jorge Pinto Muniz, no Poste Indígena, é mínima, conforme já foi constatado por informações e agora confirmado através do presente relatório;
- a Atendente de Enfermagem Marluce Sabino Bezerra, não se deu bem no PI Canela, por isso pediu e foi transferida para o PI Araribóia, onde vem contrariando as normas de trabalho do Chefe do Poste;
- o servidor Mário Cândido Murici Daltroze, é o que melhor tem desempenhado a sua função, mas, também saiu das normas e se juntou com os outros, em práticas que ferem os princípios que regem a administração da Funai.

2. A fim de dar uma oportunidade, face se tratar de pessoal jovem, sugerimos sejam os servidores Jorge Pinto Muniz, Mário Cândido Murici Daltroze e Marluce Sabino Bezerra, transferidos para uma outra Delegacia Regional.

Talvez uma movimentação, ajude inculcar mais responsabilidade aos mesmos.

Atenciosamente,

Alípio Levy
Alípio Levy
Del.Regional.

CONFIDENCIAL

MINISTERIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
PI ARARIPOIA
6ª DELEGACIA REGIONAL

RELATÓRIO

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

CONFIDENCIAL

SENHOR CHEFE

Sentindo-me prejudicado com uma administração perturbada e a fim de informar a Delegacia Regional as ocorrências na área indígena em referência aos seus servidores, nesta oportunidade comunico a V. Sa. que há meses vem acontecendo no PI Araripoia por práticas ilegais dos funcionários desta Fundação, Jorge Pinto Muniz, chefe do PI Canudal, Marluce Sabino Bezerra, atendente de enfermagem do PI Araripoia e Mario Candido Murici Daltrazo, chefe do PI Angico Torto.

Os referidos funcionários em conjunto vem praticando casos contra as normas de administração da Funai e consequentemente causando danos na comunidade indígena do referido PI, cujas ocorrências vertidas são as seguintes, além de outras anteriores, porém em termos mais ponderados.

1º-No mês de setembro o PI Araripoia foi local de uma cachanga da praticada pelo Senhor Jorge Pinto Muniz com apolo e participação da atendente de enfermagem Marluce Sabino Bezerra que se encontrava no referido Posto e mais o Índio mestiço Antenor Bone que além de já ter essa tendência foi influenciado pelos dois primeiros. Nesta época me achava em São Luís em gozo de férias.

2º-No mês de novembro outro caso veio acontecer na sede do PI Araripoia, desta com participação do Senhor Mario Candido Murici Daltrazo, chefe do PI Angico Torto, os quais alta hora da noite fizeram uso de bebidas alcoólicas.

Nesta oportunidade achava-me em São Luís a serviços de interesse do Posto, bem como atendendo uma ordem de serviço da DR que havia me designado para tomar conhecimento sobre um grupo de Índios Tembe e sua família no Município de Imperatriz-MA.

3º-Nos primeiros dias do mês de dezembro, quando me achava ausente para participar de reuniões com a Polícia Federal em São Luís, na aldeia Funai, sede do PI Araripoia, realizou-se uma festa dançante com a participação dos Índios, civilizados vizinhos e alguns forasteiros cabedados que se achavam naquelas imediações.

A iniciativa de realização partiu da atendente de enfermagem que inclusive preparou as refeições para os convidados e tranqueou a entrada do Posto para hospedagem dos forasteiros.

Em seguida a referida atendente passou a responsabilidade para o Índio Vicente Rodrigues de Sousa que manifestou-se responsável pelo acontecimento perante a chefia do Posto, por ser Índio e julgar que contra ele nenhuma ação poderia haver.

Como consequência dessas ocorrências está se verificando na comunidade indígena uma verdadeira desordem com os Índios ingerindo bebidas alcoólicas em plena aldeia, querendo repetir as realizações de festas entrando em choque com os civilizados vizinhos, revoltados contra a administração do Posto por não se sentirem apoiados neste sentido e inclusive com deslocamentos para cidades distantes sem autorização do Posto e da DR. Com isto foi renovado um problema social que gradativamente vinha se acabando.

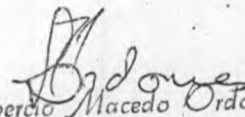
PSS.479, p.43/227

Diante desta situação, com uma interferência de minha par-
a fim de evitar outros casos dessa natureza, em vista de já estar in-
suportável, fui violentamente desacatado pelo senhor Jorge Pinto Mu-
niz, chefe do PI Canudal, que como sempre vive fora de sua área de ^{trabalho}
sem que a Delegacia Regional tenha conhecimento, novamente se acha-
va de passagem pelo PI Arariboia em 18/12/74 para o PI Angico Torto
onde é o ponto dos encontros.

Considerando o clima que se encontra esta área com referên-
cia ao assunto, comunico a V.Sa. para tomada de conhecimento e providê-
ncia, bem como solicitar o afastamento definitivo da referida aten-
dente, lotada neste PI e aos índios uma advertência séria devido a
participação nestes atos.

São Luís, janeiro de 1975

CONFIDENCIAL


Ruperdo Macedo Ordoñez
Aux. Téc. Indg. "I"
Ch, Polind "Arariboia"

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
— FUNAI —

Brasília - DF.

OF. Nº 24 / DGO

Em 15.01.75.

Do Diretor do Departamento Geral de Operações
Ao Sr. Presidente da Fundação Nacional do Índio
Assunto Ofício Confidencial

AO Sr. Diretor do DGO

- 1) - ciente. A 6ª DR de sua natureza acompanhando e fiscalizando o caso.
 - 2) - Providências junto ao SA a respeito das solicitações
- Em. 20.01.75*

Ismarth de Araújo Oliveira
PRESIDENTE

Para conhecimento de V.Exª estamos encaminhando o ofício nº 04/74 de 31.12.74 - Confidencial do Sr. Delegado da 6ª Delegacia Regional.

Ao ensejo apresentamos a V.Exª nossos sinceros cumprimentos.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Dept.º Geral de Operações

JOÃO CRISÓSTOMO DA SILVA
Diretor

- 1 - Providências.
- 2 - Aquisição dos veículos já solicitada ao SA.
- 3 - Aguardar a liberação dos recursos.

| |
|-------------------------------|
| FUNAI - DGO |
| ENTRA A : 21-1-75 |
| ENVIE-SE : De 1000 |
| RUBRICA : <i>(assinatura)</i> |

| |
|---------------|
| DGO - DGO |
| Doc. Sigiloso |
| Nº 245 |
| PROTOCOLADO |

| |
|---------------|
| DGO - FUNAI |
| Doc. Sigiloso |
| Nº 222 |
| PROTOCOLADO |

| |
|-----------------|
| FUNAI - SEC/GAB |
| Nº 1.75 |
| SIGNATURA |

CAR/enc

Provid.
Expediente não deve ser enviado.

M. I. - Fundação Nacional do Índio

PSS. 479, p. 46/227

RADIOTELEGRAMA RECEBIDO

DE BRASÍLIA NR. 70 PLS 35 DT 5 HS 1215

RECEBIDO DE I-21 5-2-75 AS 16:50 POR AD

5-2-75

DELEGADO SEXTA LR = CONFIDENCIAL

CONTRÔLE Nº 223

278/DGO 2-5-75 HEOF 4 DE 15 VG SOL AUX TEC INDIG JORGE PINTO MUNIZ LECLARE
CONCORDAR SUA TRANSFERENCIA PATA PI MARAU SEM ONUS FUNAI PT CASO CONTRARIO
SERAH PROPOSTA SUA LEMISSAO PT SDS

DIA DGO

*Respost.
RD-61
13-2-75*

*Concordo com a minha
transferência para o
PI-MARAU, sem ônus para
a FUNAI.
Em: 12/02/75*

Jorge Pinto Muniz

TITULO E ASSINATURA.

M. I. - Fundação Nacional do Índio

PSS.479, p.47/227

RADIOTELEGRAMA RECEBIDO

DE BRASÍLIA NR 69 PLS 35 DT 5 HS 1215

RECEBIDO DE T-21 5-2-75 AS 1650 POR AD

5-2-75

LELEGAIO SEXTA DR = CONFILIENTIAL

CONTRÔLE Nº 224

281/DGO 5-2-75 REOF 4 DE 15 VG SOL ATEND MARLUCE SABINO BEZERRA IECLARE
CONCORDA SUA TRANSFERENCIA SEM ONUS FUNAI PARA PI KRETIRE PT CASO CONTABRIO
SERAH PROPOSTA SUA LEMISSAO PT SIS

DIR DGO

TEATO E ASSINATURA

*Deposito RD-62
13-2-75
[Signature]*

*Comunicamos a
Srk. Marluce e
a mesma NAF concorda
q a sua transferencia.*

12/02/75

M. I. - Fundação Nacional do Índio

RADIOTELEGRAMA RECEBIDO

PSS.470, p.48/227

07/15

DE BRASÍLIA NR 71 PLS 35 DT 5 HS 1215

RECEBIDO DE I-21 5-2-75 AS 1655 POR AD

5-2-75

ENERGIA

DELEGADO SEXTA DR = CONFIDENCIAL

CONTROLE Nº 225

284/LBO 5-2-75 HEOF 4 DE 15 VG SOL AUX TEC INDIG MARIO CANDIDO DALTROZO
DECLARE CONCORDA SUA TRANSFERENCIA PARA PI LOURLES SEM ONUS FUNAI PT CASO
CONTARRIO SEMAH PROPOSTA SUA LEMISSAO PT SLS

DIR DGO

TEKIO E ASSINATURA

Respondido em 13-02-75
RD-60
[Signature]

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

INSTRUÇÃO TÉCNICA DE PESSOAL 01/75/DGO

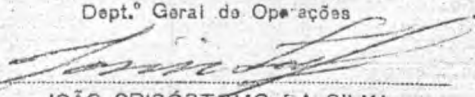
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE OPERAÇÕES da FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento do DGO, e o disposto na Portaria 105/N, de 13 de fevereiro de 1973,

R E S O L V E

Punir com dez dias de suspensão a Atendente de Enfermagem MARLUCE SABINO BEZERRA, os Auxiliares Técnicos de Indigenismo JORGE PINTO MUNIZ e MÁRIO CÂNDIDO MURICI DALTROZO, todos lotados na 6ª Delegacia Regional, por comportamento inconveniente no Posto Indígena Araribóia/6ª DR, conforme relatório apresentado pelo Delegado daquela Unidade.

Brasília, 06 de fevereiro de 1975.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Dept.º Geral de Operações


JOÃO CRISÓSTOMO DA SILVA
Diretor

*Ciente
Em: 25/02/75
JCS*
*Ciente
Em: 18/02/75
Marluce Sabino Bezerra*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
— FUNAI —

0/15

Protocolado em 185/75 Brasília - DF.

em 20 de 02 de 75
Tauric

OF. Nº 11 /DGO

Em 07.02.75.


Do Diretor do Departamento Geral de Operações
Ao Sr. Delegado da 6ª Delegacia Regional da FUNAI
Assunto Encaminha Instrução Técnica de Pessoal

Para os devidos fins estamos encaminhando a essa DR o original e 3 cópias da Instrução Técnica de Pessoal nº 1/75/DGO, em que pune por 10 dias os servidores:

1. MARLUCE SABINO BEZERRA
2. JORGE PINTO MUNIZ
3. MÁRIO CÂNDIDO MURICI DALTROZO

Na oportunidade apresentamos a V.Sa. elevada estima e apreço.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Dept.º Geral de Operações


JOÃO CRISÓSTOMO DA SILVA
Diretor

*Site Tauric
Encaminhar ao
Setor de Pessoal para
as devidas providências.
Foto
20.2.75*

CAR/enc

CONFIDENCIAL

DIR. DGO/BSB - CONFIDENCIAL

60 /6ª DR 13 02 75 REF. RD. 284/DGO DE 05.02.
75 VG SOLICITAMOS OBSÉQUIO AGUARDAR IDA DO SR. MAJOR ALÍPIO
LEVAY A BSB PT SITUAÇÃO DO AUX. TÉC. INDIG. MÁRIO CÂNDIDO MURICI
DALTROZO SERAH ESCLARECIDA PELO MAJOR ALÍPIO AO SR. DIRETOR
DO DGO PESSOALMENTE VG A FIM DE QUE ESTA DR RECEBA INSTRUÇÕES
DEFINITIVAS PT SDS 6ª DR/SLZ.

Para S. R. A.

[Handwritten signature]
13/02/75

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

PSS.479, p. 52/227

DIR. DGO/BSB - CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

61///6ª DR de 13.02.75 REF. RD. 278/DGO DE 05.02.75 VG INFORMAMOS
QUE AUX. TÉC. INDIG. JORGE PINTO MUNIZ DECLAROU CONCORDAR SUA
TRANSFERÊNCIA PARA PI MARAU SEM ÔNUS FUNAI PT AGUARDAMOS /////
INSTRUÇÕES PT SDS 6ª DR/SLZ.

Para Arquivo Expedidor - Geral



Handwritten signature and date: 13/2/75

PSS.479, p.53/227

MINISTÉRIO DO INTERIOR

CONFIDENCIAL

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
— FUNAI —

Brasília - DF.

OF. Nº 129 /DGO

Em 18/2/75

Do Diretor do Departamento Geral de Operações

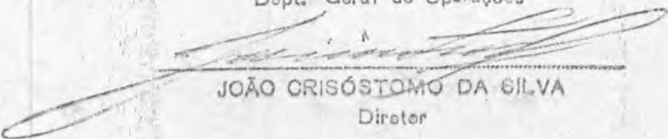
Ao Exmo. Sr. Presidente da FUNAI

Assunto Encaminha OF./CONF/75/6ª DR

Encaminho a V.Excia., o Ofício nº 04/
CONF/75, da 6ª DR, narrando fatos que envolvem os indivíduos
JOSÉ TÊNTEHARA e OCRE GAVIÃO e as providências tomadas pelo
titular daquela Unidade Administrativa.

Ao ensejo reitero a V.Excia. protestos
de consideração e apreço.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Dept.º Geral de Operações


JOÃO CRISÓSTOMO DA SILVA
Diretor

RECEBIMENTO
19/2/75

JCS/eam.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
6.ª Delegacia Regional

PSS.479, p. 54/227



São Luís - Ma.

Em, 14.02.75

Of. nº 04/CONF/75

Do Delegado da 6ª Delegacia Regional

Ao Sr. Diretor do DGO

Assunto Comunicação

CONFIDENCIAL

O assunto que vamos relatar através deste, não poderíamos fazê-lo com brevidade, ainda que usando de objetividade e clareza, daí porque contamos com a compreensão de V.Sª.

Os documentos que anexamos a este, são provas irrefutáveis do que abaixo relatamos :

1. Em 06.12.74, ainda na gestão do Major Alípio Levay, esta DR através do rádio nº 2848/DGO, assinado pelo Diretor substituto desse Órgão, recebeu a seguinte solicitação: " fim restabelecer verdade sobre índio Tenetehara que se diz cacique urubu e gavião, solicito obter declarações assinadas, testemunhas comprobatórias quais aldeias sob sua chefia".

Sobre este assunto estamos juntando as declarações solicitadas, prestadas a nosso pedido pelos Senhores João Fernandes Moreira e Bento Vieira, este, Chefe Substituto do Posto Indígena Alto Turiagu ou seja, área onde se encontram localizados os índios urubu.

2. Como é do vosso conhecimento, o senhor José Tenetehara de há muito, vem causando problemas à Funai, principalmente depois do seu afastamento da chefia da Casa do Índio, causando embaraços à administração da Srtª Mary Vieira da Silva, responsável pela chefia da Casa do Índio. Diga-se a bem da verdade, realizando excelente trabalho com sua dedicação que supera as nossas expectativas, enfrentando com galhardia as críticas destrutivas do Sr. José Tenetehara, chegando ao ponto de penetrar

[Assinatura]

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

fls.2

na Casa do Índio durante a ausência da Srtª Mary Vieira da Silva, destruindo o trabalho da mesma, inclusive insuflando os índios contra esta, dizendo até que vai voltar à chefia da Casa do Índio, conforme promessa do Exmº. Sr. Presidente da Funai, apesar das enérgicas advertências feitas ao Sr. José Tenetehara pelo Delegado anterior, Major Alípio Levay. E ainda na atual administração fomos informados através da Srtª Mary Vieira da Silva que o Sr. José Tenetehara continua repetindo o mesmo comportamento, embora tenhamos advertido recentemente.

3. Em meados do mes passado esta Delegacia recebeu um telefonema do Sr. Comandante do 24º BC sediado nesta Capital, solicitando a presença do Sr. Alípio Levay, naquele Batalhão a fim de prestar esclarecimento sobre uma denúncia formulada pelo índio Ocre Gavião, o qual afirmou que o Delegado desta DR havia rasgado a sua Carteira Profissional e que durante o tempo que esteve na Casa do Índio havia passado fome, lhe negado alimentação, sendo expulso de lá pela Srtª Mary Vieira da Silva. Disse ainda o índio Ocre Gavião que o Major Alípio Levay adquiriu um automóvel e uma televisão com dinheiro da Funai, além de afirmar que esta DR lhe havia negado passagem de volta para Belém, de onde procedera. Após os esclarecimentos prestados pelo Major Alípio Levay ao Comandante do 24º BC que, logicamente foram levados em conta por aquela autoridade, o índio Ocre Gavião voltou à Casa do Índio, onde pernaitou, de lá se ausentando pela madrugada, furtando alguns adornos indígenas que lá existiam, além de tentar se aproveitar de uma índia que se encontrava enferma, quase provocando atritos com o marido da mesma. Após estes fatos, o índio Ocre Gavião desapareceu, embora nós desta DR e o 24º BC tenhamos procurado.

4. Na data de hoje, sabedor de que o Major Alípio Levay havia deixado esta Delegacia, o Sr. José Tenetehara nos procurou com seu habitual cinismo para fazer a seguinte solicitação: disse-nos ele que estava hospedando em sua casa há mais de um mes um índio muito pobre que fora expulso da Casa do Índio pela Srtª Mary Vieira da Silva e maltratado pelo Major Alípio Levay, pedindo que déssemos a esse índio uma passagem de volta para Belém que, segundo Sr. José Tenetehara, havia sido negada pela administração anterior que também pleiteava a esta Delegacia uma pagamento

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

fls. 3

pelas despesas de alimentação e hospedagem que dera ao aludido índio.

5. Conhecedores do assunto, desconfiamos tratar-se do índio Ocre Gavião, que deveria estar escondido em sua casa, com medo da ação da Funai e do 24º BC.

6. Enquanto conversávamos com o Sr. José Tenetehara, nesta Delegacia, mandamos imediatamente, sem que este soubesse, um motorista para trazer o índio até a nossa presença, dizendo que estava sendo chamado pelo Sr. José Tenetehara, a fim de receber as passagens solicitadas de volta para Belém. Acreditando em nossa "armadilha", o índio acompanhou o motorista até esta Delegacia, quando então, constatamos tratar-se do índio Ocre Gavião que se encontrava escondido na casa do Sr. José Tenetehara. Ao ser inquirido por nós sobre irregularidades praticadas, nas presenças do próprio José Tenetehara, Srtª Mary Vieira da Silva, de um índio da Casa do Índio, Srs. Francisco Ferreira Furtado e João Fernandes Moreira, não teve outro recurso senão confessar toda a sua culpa. Diante disso, telefonamos ao Comandante do 24º BC, dizendo que o índio Ocre Gavião estava em nosso poder e que mandaríamos acompanhado pelos servidores Francisco Ferreira Furtado e João Fernandes Moreira, até esse Batalhão, a fim de que o mesmo, perante testemunhas, apresentasse provas de suas acusações contra a Funai ou desmentisse o que havia afirmado àquela autoridade. Lá chegando foi o índio submetido a inquérito, cuja cópia estamos anexando e no qual o índio Ocre Gavião disse tudo que havia dito e ainda mais, afirmando que tudo que havia feito e dito, fora exclusivamente para seguir as instruções e as ordens que havia recebido do Sr. José Tenetehara. Pela cópia da declaração que estamos anexando, poderá V.Sª, aquilatar até que ponto foi capaz de chegar o Sr. José Tenetehara.

Esclarecemos ainda que tão logo o índio Ocre Gavião foi conduzido ao 24º BC, o Sr. José Tenetehara, naturalmente, sentindo as consequências dos seus atos subversivos, retirou-se às pressas desta Delegacia, alegando muito trabalho e que comparecia depois, não aparecendo até o momento o que acreditamos tão cedo não voltará.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

fls.4

07. Estamos anexando ainda, para conhecimento de V.Sa, fotocópia de uma carta assinada pela in-

creditamos ser desnecessário fazer comentários sobre a mesma.

8. Anexamos mais um cartão de visita mandado imprimir pelo Sr. José Tenetehara, com o qual se diz ainda responsável pela Fala do Índio, a fim de iludir as ações incursos, inclusive comércio local, onde tem solicitado créditos não só em seus compromissos. Se necessário for, estaremos prontos para remeter sua Ficha Cadastral do Serviço de Proteção ao Crédito local, onde o mesmo aparece com vários protestos de de títulos, duplicatas, etc.

9. Como ainda sabe-se que o Sr. José Tenetehara tem em sua residência grande quantidade de suprimento indígena, adquiridos por meios ilícitos, além de estar agindo aos índios. Neste caso tomamos conhecimento através do próprio Índio José Tenetehara que veio a esta Delegacia na data de hoje, antes dos acontecimentos relatados sob a autorização para vender o referido suprimento na praça pública de São Luís o que naturalmente lhe foi negado devido a este impedimento e devolução imediata do suprimento. Deve ser encaminhado a Brasília (Artíndia), inclusive advertido de que não poderia servir de intermediário e nem penetrar nas aldeias sem a devida autorização da Funai, sob pena de tomarmos medidas a altura que o caso requerer.

10. Informamos que o Índio Oore Gavião, após ser liberado pelo 24º BC recebeu, hoje, desta Delegacia, as condições necessárias para o seu deslocamento até Belém, de onde viajar, sendo acompanhado por servidores desta DE e colocado no interior do primeiro ônibus que partiu com destino àquela Capital. O mesmo foi alertado por nós e pelo Comandante do 24º BC no sentido de que não mais retornasse a São Luís, sob pena de ser reincidido ao sequeiro da mesma corporação.

Compreendemos ainda levar ao conhecimento de V.Sa que o Sr. José Tenetehara está completamente bloqueado em seu acesso aos órgãos de imprensa local. O Comandante do 24º BC expediu circular aos referidos órgãos (imprensa falada e escrita), no sentido de que nada publicassem ou divulgassem, com

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI fls.5

respeito à Funai, sem autorização de Brasília e, principalmente, se tais informações partirem do Sr. José Tenetehara.

São estes os esclarecimentos que julgamos do nosso dever levar ao conhecimento de V.Sa. Não é de nosso princípio transferir problemas para esse Departamento, mas sim apresentar soluções. Poderá constatar V.Sa, que tanto quanto nos foi possível, procuramos solucionar o caso, porém, as providências finais queremos confiar ao seu bom critério e, quaisquer que sejam as ordens emanadas por esse Departamento, procuraremos cumprir fielmente. O que não podemos admitir é que o magnífico trabalho até aqui desenvolvido pela Srtª Mary Vieira da Silva e, principalmente, pelo Major Alípio Levay sofra solução de continuidade. Pelo contrário, é nossa intenção e desejo ampliá-lo tanto quanto as nossas possibilidades assim o permitirem.

Contando mais uma vez com vossa compreensão e apoio indispensáveis, ao bom cumprimento dos nossos deveres e a causa do índio, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe os nossos protestos de estima, respeito e alta consideração.

Atenciosamente,

Fundação Nacional do Índio
6ª Delegacia Regional
S.E. Ind. 100.

João Ayrton de Azevedo
- Delegacia Regional -

Ilm^o. Sr.

Dr. João Crisóstomo da Silva


Diretor do Departamento Geral de Operações


Fundação Nacional do Índio

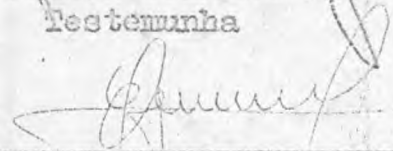
Brasília - DF

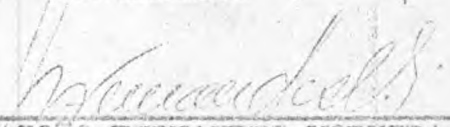
TERMO DE DECLARAÇÕES QUE PRESTA OCRE GAVIÃO.

Aos catorze dias do mes de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de São Luis-MA, no quartel do 24º Batalhão de Caçadores, diante das testemunhas abaixo assinadas, compareceu o índio OCRE GAVIÃO, filho de Krokemum Gavião e mãe ignorada, nascido em 15 de janeiro de 1954, no lugar Córrego do Martírio, município de PARAGOMINAS/PA, que disse o seguinte: Que foi mandado pelo índio JOSÉ TENTERRARA a comparecer ao Quartel do 24º BC a fim de denunciar o Delegado da FUNAI no Maranhão; Que ao chegar ao Batalhão disse que o Delegado da FUNAI havia rasgado sua carteira profissional; Que nenhuma destas denúncias tem fundamento, uma vez que sua carteira profissional encontra-se na FUNAI em Belém em mãos de um funcionário de nome AMAURI; Que atualmente reside com o índio JOSE TENTERRARA no bairro João Paulo; Que recebeu do Dr FELIPE DOS SANTOS JACINTO, Diretor de Segurança Publica, um cheque no valor de Cr\$ 20,00 (Vinte cruzeiros) tendo alterado o valor do cheque, aumentando dois zeros, tentando trocar o referido cheque na Padaria existente no João Paulo, porém sem conseguir; Que durante o tempo em que permaneceu na Casa do Índio em São Luis nunca faltou as tres refeições normais além de merenda às 09,00 horas e 15,00 horas; Que o índio TENTERRARA disse ao declarante que o Major Delegado da FUNAI tinha uma televisão e estava comprando um carro com dinheiro da repartição; Que recebeu da FUNAI/MA duas passagens que pediu, sendo uma para o Gurupi e a outra para Tocantinópolis, tendo vendido a primeira passagem e a outra utilizou até Imperatriz, de onde voltou a São Luis em caminhão de carga; Que já denunciou o Delegado da FUNAI no 24º BC, na DPF/MA e Jornal Pequeno; Que foi bem recebido pelo Delegado da FUNAI do Maranhão, quando lá chegou; Que comprou fiado em dois bares de São Luis, utilizando-se dos documentos que tem e dizendo que morava na Casa do Índio. E como nada mais disse, assina o presente termo em tres vias, juntamente com as testemunhas.////


 OCRE GAVIÃO - Declarante


 JURACI GUIMARÃES - Capitão
 Testemunha


 EDMILSON LEITE GUIMARÃES - 2º Sgt
 Testemunha 20 de fev


 JOÃO FERNANDES MOREIRA
 testemunha

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Sr. Delegado,

Atendendo a solicitação verbal de V. Sa. informo que o Sr. José Tenterrara vem procurando perturbar o clima de tranquilidade existente na Casa do Índio propalando que dentro em breve seria substituída nas minhas funções sob a alegação mentirosa de que eu teria expulsado da mesma, o Índio Qere Gavião o que na realidade não aconteceu haja visto o seu depoimento prestado na manhã de hoje no 24º BC.

É o que me cabe informar.

São Luis, 14 de Fevereiro/75



MARY VIEIRA DA SILVA
ASSIST. SOCIAL
ENC. CASA DO ÍNDIO



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
6.ª Delegacia Regional

PSS.479, p.61/227

São Luís - Ma.

Em, 14 - 02 - 75

Do Chefe substituto do P.I. Alto Turiagu

Ao SR. Delegado da 6ª D.R. da FUNAI

Assunto Informação (Faz)

Em atendimento a solicitação verbal de V.Sa. -

passo a esclarecer o seguinte.

A varios anos que conheço o Sr. JOSÉ TANETERRARA, residindo em São Luis, Capital do estado, onde até o presente não tive o menor conhecimento deste na qualidade de Cacique em men uma das varias Aldeias em que eu tenho trabalhado como Encarregado, presentemente / me encontro entre os Indios da Tribo URUBU-KAAPOR, no Alto Turiagu, onde a quatro mesês ou seja desde Agosto do ano passado - 74, venho trabalhando como Chefe substituto daquele P.I.

Alhi tenho verificado que conforme falam aqueles Indios não apresiam a presença de José Taneterrara entre êles alegando que quando este por alhi aparese é para tratar de negocios sujos com aqueles Indios, procurando a adquerir deles seus artesanatos por preço /// irrisorios ou seja a trouco de objetos ja usados.

Assim nada mais tendo a informar.

São Luis, 14 de Fevereiro de 1.975

Atenciosamente

Subcrevo - me

BENTO VIEIRA, Chefe Subst. do P.I.
Alto Turiagu.



São Luís - Ma.

Em 14.02.975

Do Sertanista João Fernandes Moreira

Ao Sr. Delegado Regional da 6a. DR
Assunto Informação (presta)

Sr. Delegado

De acôrdo com a solicitação de V.S. através do presente temos a informar que o índio Guajajara JOSÉ TENTERARA, nada tem de afinidade com os índios URUBU-KAAPOR, nem é cacique dos mesmos conforme vem apregoando.

No mes de Agosto de 1974, andou criando embaraços aos trabalhos de demarcação da FUNAI na Reserva do Gurupi (índios URUBU-KAAPOR), tendo industriado o Capitão Mariano Urubú a interromper os trabalhos sob a alegação mentirosa de que a FUNAI estava demarcando a área, para vende-la. Com essa atitude perniciosa conseguiu envolver o Cap. Mariano, tendo este ido até ao local da demarcação, apavorando o topografo e trabalhadores, tomando-lhes roupas, generos alimenticios, um rádio portatil e, se não houve maiores consequencias deve-se a interferencia do atual interprete FLORINDO DINIZ, que na ocasião integrava a equipe de demarcação, explicando ao Cap. Mariano não terem fundamentos as informações dada pelo índio JOSÉ TENTERARA. Com isso, a situação aliviou e os trabalhadores saíram ilesos, tendo abandonado o serviço que ficou paralizado cerca de dois meses.

Na aldeia do Cap. Urubu, JOSÉ GURUPI, o índio JOSÉ TENTERRARA não tem aresso em face de ter adquirido artesanato dos mesmos e não ter efetuado o respectivo pagamento.

Se necessário, estarei pronto a colher testemunhas do topografo, trabalhadores, índios e etc.

Atenciosamente

João Fernandes Moreira
Sertanista

SR. Major - Em 21/12/1974

No ano de 1972, eu tive presente na
 casa do índio afim de conseguir
 tratamento de saúde, e o responsável
 pela ^{casa} era o govê Benterrara. Fui muito
 bem recebido, a índia Isabel disse-me olha
 você não sabe como aqui é ruim, respondi
 o que? Ela disse o Benterrara é danado
 para iludir as índias para largar seus
 maídos, mas eu já sabia as informações
 que ele tomava das índias.

Certo dia eu tive olhando os transportes
 passaram pela rua e ele estava deitado
 na cama e disse-me se assenta aqui
 e disse não, dessa hora eu diante dele
 fiquei completamente zangado comigo, ele
 não deixava eu ir nem na porta da rua
 se eu fosse olhar na janela ele mandava
 a fechar as janelas, chegou dele até
 me negar a água para se banhar.
 Isso tudo diz que era ordem do Delegado,
 muitas vezes ele queria aproveitar as
 índias doentes tinha delas que não
 trabalhavam, ele queria para a Delegacia
 quando chegava aqui expulsava as
 índias e elas voltavam com as mesmas
 doenças, diz que fazia isso era com a
 ordem do Delegado, ele também de fazer
 assim. Ainda dizia que índio meu
 não podia ir a Delegacia sem a permissão
 dele, ele queria se servi eu mim eu não
 aceitei com isso fiquei zangado comigo.

É certo que ele me chamou para me
 tratar com ele. Nesse tempo tinha duas
 índias alias 3 índias doentes e um índio
 do Pindaré e uma índia urubau e eu
 da Aldeia Gardiuka. Assim a
 Maria de Jesus Pompeu dos Santos

Para SR. Major
Remetente:
Maria de Jesus
Pompeu dos
Santos

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

DF. Nº 137 / DGO

21/2/75

Diretor do DGO

Sr. Delegado da 6ª DR

Encaminha documento

Para conhecimento e cumprimento, encaminho em anexo, o despacho nº 01/GAB/P - Confidencial do Exmo Sr. Presidente desta Fundação.

Atenciosamente reitero a V.Sa. protestos de estima e consideração.

ORIGINAL ASSINADO PELO DIRETOR

CAR/eam.

CONFIDENCIAL



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

DGO-FUNAI
Doc. Sigloso
N.º
PROTÓCOLO

DESPACHO Nº 01/GAB/P

Senhor Diretor do DGO,

Solicito orientar o Delegado da 6a. DR, nos seguintes pontos:

- a) - o índio José Tentehara, não será readmitido para a Casa do Índio ou qualquer outro órgão da FUNAI;
- b) - deverá orientar os Chefes de PIs quanto a impedir o ingresso do mesmo naquelas áreas, assim como na Casa do Índio;
- c) - deverá apreender os cartões de visita em seu poder;
- d) - deverá entrar em entendimento com o SPC, a fim de evitar envolvimento do nome da FUNAI;
- e) - impedir que o mesmo comercialize artesanato, iludindo os seus irmãos índios.

Brasília, 20 de fevereiro de 1975.

Jemarth Oliveira
Jemarth de Araújo Oliveira
PRESIDENTE

*Em Ordem do Sr. Diretor
do D.G.O. anexe-se*

Em 22-2-75

Clarice Ribeiro
Clarice F. A. Ribeiro
Chefe Secretaria - DGO
Substituto

MINISTERIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO
Protocolado sob n.º 273/75
03 25
Lame

MINISTÉRIO DO INTERIOR - FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO
= F U N A I =

Brasília-DF.

Em 28 / 02 / 75

Of. 183 / DGA

Do Diretor do Departamento Geral de Administração
Ao Delegado da 6ª DR/SLZ
Assunto: encaminha atos administrativos

Senhor Delegado

Encaminho a V. Sª., em anexo, o(s) ato(s) administrativo(s) nº(s) Portaria 134/P, de 26/02/75, publica da no Boletim Administrativo nº 011/75,

pertencente(s) ao(s) servidor(es) MARLUCE SABINO BEZERRA,

o(s) qual(is) solicito seja(m) entregue(s) ao(s) mesmo(s), mediante recibo.

Atenciosamente

ARTHUR ORLANDO DA COSTA FERREIRA
Diretor do DGA

*No livro de Pessoal
para proceder a entrega,
colher o "recibo" de Sr. Marluce,
casando as providencias de prazo.*

*Porto
26/03/75*



Ministério do Interior
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

PORTARIA nº. 134 /P, de 26 de Fevereiro de 1975

Dispensa servidora

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos, e tendo em vista o que consta do MEMO nº 93/DGO, de 18/02/75,

RESOLVE

Dispensar MARLUCE SABINO BEZERRA do emprego de Atendente de Enfermagem "E", do Quadro de Pessoal desta Fundação.

Ismarth de Araújo Oliveira
ISMARTH DE ARAÚJO OLIVEIRA
PRESIDENTE

PUBLICADO (A) NO JAI
FUNAI N.º 011
de 06/03/75

Continuação:

Já chegou ao nosso conhecimento que a mesma estar acostumada criar casos com índios quando chegam aqui em Brasília, fuchica de todo jeito, a fim de criar atrito entre índios.

Portanto se existem leis: então pedimos que tire essa de nossa frente: para não acontecer coisas piores.

Também pedimos que tirem imediatamente os srs: João Crisóstomo da Silva, e o cel Joel, porquer eles não gostam de índios queremos pessoas que gosta de índio, e não um leão e nem onças.

E também só partiremos daqui só quando os casos forem tudo resolvido, temos plena certeza que seremos atendidos pelos autoridades desta capital. O que resta de índios hoje? Somente sombra, nada mais, e perseguições, humilhações, e promessas.

Jose Tenterrara Cacique Tribo Urubu

José Tenterrara Cacique Tribo Urubu.

Jose Cesar Potyguara Capitão Tribo Guajá

Confere com Original. José Cesar Potyguara / Capitão Tribo Guajá

ORIGINAL

3.º OFÍCIO DE NOTAS

Tabellão Dieta Medicos

Reconheço a (s) Firma (s)

SUPRA
INFRA
RETRO

Assinaladas com o meu sinal público.
Por semelhança com a (s) depositada (s)
em meus arquivos.

BRASILIA, 24 ABR 1975

Em Testemunho de Verdade

Escreventos Autorizados
Newton Alves Leite - Direto de Faria Albernaz
Lúcia Helena Gomes

2.º OFÍCIO DE NOTAS - Tab. DIETA MEDEIROS

CONFERE COM O ORIGINAL
(VERBO E ANVERSO)

De acordo com a Lei 2.º de DIC. Lei 2.143
de 25/04/1960, autentico esta fotocópia.

BRASILIA, 24 ABR 1975

Escreventos Autorizados
Newton Alves Leite - Direto de Faria Albernaz
Lúcia Helena Gomes

Newton Alves Leite
Lúcia Helena Gomes

Aldeia do Angito Torto 1º de março de 1975.

Levantamento das áreas indígenas do Maranhão.

Levamos conhecimento das autoridades Militares e das autoridades competentes do País que está havendo várias irregularidades nas tribos, onde chefe de posto por nome Mário, estava incentivando índio para brigarem um com outro, e ainda manda matar criação alheias para poder suprir as necessidades de trabalhadores, e confirmaram os capitães das aldeias do Cururu aldeias do Macacos, e Angito Torto que o mesmo fuma maconha, deu ainda C\$ 5,00 cruzeiros ao índio José Rosa a fim de que o mesmo não contasse a ninguém, e na festa que houve o Mário deu C\$ 40,00 para comprar maconha, mais o índio não encontrou, e assim, o índio devolveu o dinheiro ao chefe, quando foi a tarde, o chefe foi visto fumando maconha pelo índio Avelino, onde perguntou, se ele gostava, onde o mesmo respondeu ao índio, que estava com dor de barriga, e que era muito bom para essa dor, e o deu duas tragadas para comprovar se era maconha de verdade, para poder contar ao capitão Felipe que comanda aquela aldeia, e por fim ainda vendeu uma parte de terra dos índios onde deixou uma marcação de três quilômetros quadrados. E os índios não querem esta demarcação, nem tão um maconheiro como chefe.

E enquanto em outra aldeia que é região dos índios não há nada feito, a maior parte dos já morreram de doenças, por falta de assistência, o Governo Brasileiro manda bastante medicamentos para FUNAI, mais quando chega nas delegacias os remédios ficam abafados, quando chega um índio para pedir alguma coisa ao chefe, eles o índio tomar banho no igarapé.

Meaças | o chefe de posto da aldeia dos índios urubu estar jurando mataf o cacique Tenterrara, o cacique já levou o conhecimento ao várias vezes ao Delegado da FUNAI, até 4/7/77 nenhuma providência foi tomada, se o presidente FUNAI não tirá aquele elemento para fora será morto pelos índios. Outrossim: que o João Fernandes Moreira, é um grande perseguido de índio, Furtado Ferreira trocou vários gados de posto Gonçalves Dias. agora existem pouquinho gados naquele posto. Também pedimos as autoridades competente que retirẽ tãdas essa gente de nossas aldeias, também levamos conhecimentos das altas autoridades do Brasil, que sr: João Crisóstomo da Silva, que trabalha na FUNAI, aqui em Brasília, no Blo'0' no 3º andar no DEPARTAMENTO GERAL DE OPERAÇÕES, disse pra nós que nem o Presidente da República não resolvia os nossos problemas, quem resolvia era ele, disse perante dois caciques sendo kraô, um urubu, um capitão guajajara, e karajá, e mais o coronel Joel. portanto queremos saber se ele manda mais do que o Presidente, e enquanto ao coronel Joel estar sunegando pagar as nossas passagens de nossa volta ao Estado, e ainda mentiu pra na semana passada que ia chegar uma comissão de (mando) índios xavantes de 12 chefes de tribos e no entanto só chegou um chefe Mário, que é o nosso velho conhecido, outrossim: que a servidora que cuida de fazer limpeza nos alojamentos dos índios na Casa do Ceará estar também incentivando índios brigarem um com outro, isto foi esclarecido hoje pela manhã pelos 11 índios xavantes onde os índios responderam que jamais fariam uma coisa dessa com seus parentes, porque todo era de um só sangue. portanto pedimos punição violenta essa gente.

CONT--

ALDEIA FERREIRA RIVERA



Ministério do Interior
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

PORTARIA nº. 151 /P, de 03 de Março de 1975

Dispensa e designa servidor

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos, e tendo em vista o que consta do Of. nº 004/CONF/75, de 15/01/75,

RESOLVE

Dispensar, a pedido, JORGE PINTO MUNIZ, Auxiliar Técnico de Indigenismo "B", do Quadro de Pessoal desta Fundação, da Chefia do Posto Indígena Canudal, jurisdicionado à 6a. Delegacia Regional, para que fora designado pela Portaria nº 99/P, de 05/02/74, e designá-lo, a pedido, para exercer a função gratificada de Chefe do Posto Indígena Jatapu, subordinado à 1a. Delegacia Regional.

Ismarth de Araújo Oliveira
ISMARTH DE ARAÚJO OLIVEIRA
PRESIDENTE

PUBLICADO (A) NO SAJ
FUNAI N.º 011
de 06/03/75

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
ASSESSORIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES



INFORME N.º 014/75

- 1. DATA : 04/MAR/75
- 2. ASSUNTO : PROCEDIMENTO IRREGULAR DE FUNCIONÁRIO DA FUNAI
- 3. ORIGEM : ASI/FUNAI
- 4. REFERÊNCIA : -
- 5. ÁREA : NORDESTE
- 6. DIFUSÃO ANTERIOR : 6a.DR - DGPC
- 7. DIFUSÃO : DGO/FUNAI
- 8. ANEXO : DOCUMENTO (uma folha)
- 9. AVALIAÇÃO : B-2

*Memo à ASI
15-3-74
Ass. Seg. Inf.*

- 1. Esta Assessoria recebeu e difunde a esse Departamento cópia xerox do Informe anexo, que versa sobre irregularidades que estariam sendo praticadas pelo funcionário "Mario de Tal", da Aldeia Angico Torto.
- 2. Esta ASI deverá ser informada sobre o assunto do presente documento.

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO SIGILO DÊSTE DOCUMENTO (ART. 62 - DEC. N.º 60.417/67 REGULAMENTO PARA SALVAGUARDA DE ASSUNTOS SIGILOSOS.)

DGO-FUNAI
Doc. Sigiloso
N.º 252
PROTOCOLO

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

MARIO CANDIDO MORICI DACTROZO
 chefe do PI Angico Torto

CARLOS MEIRELES, etimico e antigo funcionario de FUNAI

E' quase certo que se trata
 apenas de pintijas do
 Tenterrari

- O nominado, funcionário da FUNAI, teria, após um período de 6 meses aproximadamente de permanência na Aldeia ANGICO TORTO, situada no município de Grajaú/MA, tentado reduzir os silviculas daquela Aldeia, a condição de escravos.

- Estaria, também, tentando reduzir a área pertencente a citada Aldeia, a apenas 3 KM², servindo-se para tanto, de colonos brancos que são colocados na área de maneira que formem um circulo em torno dos índios, obrigando-os assim, a permanecerem na pequena área a que foi reduzida suas terras.

- O epigrafado teria estado na Aldeia do CURURU, situada no mesmo município, propondo compra de MACONHA ao índio JOSÉ ROSI, tendo, este último, recusado-se a transacionar com ele.

- Que no mesmo dia e local, tendo encontrado um arbusto da citada erva, o epigrafado arrancou-o, e para que o sigilo reinasse sobre o assunto, o mesmo pagou ao silvicula a importância de CR\$5,00.

- Fatos identicos estariam ocorrendo na Aldeia dos URUEUS, situada à margem do rio Turí, onde um Sr de nome CARLOS MEIRELLES estaria prometendo assassinar o índio TENTERRARI e tantos quanto se opusessem as suas pretensões.

X X
 X

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DO INTERIOR
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
 ASSESSORIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

**INFORME N.º 013/75**

1. DATA : 04/MAR/75
2. ASSUNTO : PROCEDIMENTO IRREGULAR DE FUNCIONÁRIO DA FUNAI
3. ORIGEM : ASI/FUNAI
4. REFERÊNCIA : -
5. ÁREA : NORDESTE
6. DIFUSÃO ANTERIOR : DGO - 6a. DR
7. DIFUSÃO : DGPC/FUNAI
8. ANEXO : Documento (uma folha)
9. AVALIAÇÃO : B-2

1. Esta Assessoria recebeu e difunde a esse Departamento cópia xerox do Informe anexo, que versa sobre irregularidades que estariam sendo praticadas pelo funcionário "Mario de Tal", da Aldeia Angico Torto.
2. Esta ASI deverá ser informada sobre o assunto do presente documento.

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL
 PELA MANUTENÇÃO DO SIGILIO DESTE
 DOCUMENTO (ART. 62 - DEC. N.º 60.417/67
 REGULAMENTO PARA SALVAGUARDA
 DE ASSUNTOS SIGILOSOS.

Assy,

Jul. 8-9-75.

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
— FUNAI —

Brasília - DF.

OF. Nº 160/DGO

Em 05.03.75

Do Diretor do Departamento Geral de Operações
Ao Sr. Chefe da Assessoria de Segurança e Informação
Assunto Resposta ao informe 014/75



Em atenção ao informe nº 014/75 de 4.3.75., esclareço a V.Sa. que as pessoas ali mencionadas são:

- O chefe do PI ANGICO TORTO, MARIO CÂNDIDO MURICI DAL TROZO, bom funcionário mas recentemente punido, por ter permitido festas de índios, em que se consumiam bebidas alcoólicas, no PI sob sua chefia;
- O chefe da FATr GUAJÁ, JOSÉ CARLOS DOS REIS MEIRELES JUNIOR, funcionário exemplar, que desempenha suas funções com dedicação e seriedade, sendo possuidor de ótimas referências de seu anterior Delegado;
- O índio/integrado JOSÉ TENTEHARA é consumado intrigante e mentiroso contumaz. Este DGO está ciente de que, em diversas aldeias, sua presença não é tolerada, face à sua vida pregressa.

Ao ensejo apresento a V.Sa. protestos de estima e consideração.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Dept.º Geral de Operações


JOÃO CRISÓSTOMO DA SILVA
Diretor

PSS. 479. P. 77/227.

Getulio

Revisado Nelson Pado 557

Monte Castelo

PSS. 479, 1-76/227

José Benterrara

RUA DR. VALE SOBRINHO N. 68 ALTO PARAISO
(CASA DOS INDIOS)

SÃO LUÍS

MARANHÃO

PSS-479, p. 78/227

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO
Protocolo nº 323/75
Cap. 12 03
[Assinatura]

MINISTÉRIO DO INTERIOR - FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO
= F U N A I =

Brasília-DF,

Em 6 13 1975

Of. Nº 205/DGA/DP

Do Diretor do Departamento Geral de Administração

Ao Sr. Delegado da 6ª DR/SLZ

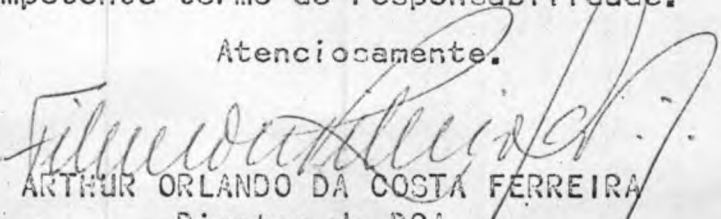
Assunto: encaminhamento ato administrativo

Senhor Delegado

Apraz-me encaminhar a V.ª o original da Portaria nº 151/P, de 03/03/75, relativa à dispensa do servidor JORGE PINTO MUNIZ, da Chefia do (a) Posto Indígena Canudal e designação para a Chefia do(a) Jatapu solicitando seja a mesma entregue ao interessado, mediante recibo.

A propósito, cumpre-me recomendar a V.ª, providência no sentido de que seja feita a passagem da carga do(a) referido(a) Posto Indígena, ao novo Chefe, mediante a expedição do competente termo de responsabilidade.

Atenciosamente.


ARTHUR ORLANDO DA COSTA FERREIRA
Diretor do DGA



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
6.ª Delegacia Regional

CONFIDENCIAL

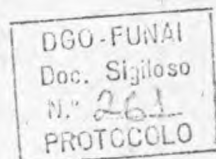
São Luís - Ma.

Em, 07.03.75

OF. nº 11/CONF/75

Do Delegado da 6ª Delegacia Regional
Ao Sr. Diretor do DGO
Assunto Encaminhando fotocópias de duplicatas e declaração do Sr. José Tenterrara.

1 - ARQUIVADA
11/03/75
[Assinatura]



Em aditamento às demarches que estamos fazendo quanto às atividades do Sr. José Tenterrara, estamos anexando mais algumas provas, a fim de que essa Chefia fique bem informada e documentada, para o que se fizer necessário.

O Sr. José Tenterrara, como já dissemos e provamos, tentou iludir seus irmãos índios, comercializando artesanato.

Uma das vítimas (existem outras que, no devido tempo, demonstraremos com provas concretas) foi o Sr. Pedro Gregório Karokré, Capitão da Aldeia Kanela, que forneceu certa quantidade ao Sr. José Tenterrara, para que o mesmo vendesse e, com o produto da venda liquidasse um débito de seu filho Aristide Gregório, conforme está demonstrado nos documentos anexos.

Desnecessário, pois, maiores comentários de nossa parte, uma vez que, pelas fotocópias e declaração que estamos enviando, poderá V.Sª tirar a conclusão lógica.

Voltaremos ao assunto, tão logo obtenhamos provas e outras confissões do Sr. José Tenterrara.

Sendo só que temos para o momento, reiteramos a V.Sª., nos sos protestos de alta estima e distinto apreço.

Atenciosamente,
Fundação Nacional do Índio
6ª Delegacia Regional
São Luís - Ma.

Ilm. Sr.
Dr. João Crisóstomo da Silva
Diretor do Departamento Geral de Operações
Fundação Nacional do Índio - Funai

[Assinatura]
- Del. Regional -
TMNA/

DECLARO para os devidos fins de direito, ser de minha inteira responsabilidade, o débito referente às duplicatas abaixo discriminadas, em favor de SUL TECIDOS E CONFECÇÕES S/A:

| Duplicata nº | Emissão | Vencimento | Valor Cr\$ |
|---------------------------|-------------------|------------|------------|
| 274/73 | Aristide Gregório | 29.07.73 | 2.001,98 |
| 165/73 | José Tenterrara | 26.03.73 | 290,70 |
| 178/73 | José Tenterrara | 17.06.73 | 232,10 |
| 187/73 | José Tenterrara | 15.07.73 | 2.093,71 |
| 187-N/73 | José Tenterrara | 15.08.73 | 2.093,72 |
| 219/73 | José Tenterrara | 22.04.73 | 3.000,00 |
| 253/73 | José Tenterrara | 16.06.73 | 1.677,40 |
| 255/73 | José Tenterrara | 17.06.73 | 1.690,71 |
| To t a l CR\$.. | | | 13.060,32 |

Outrossim declaro ter recebido do índio Pedro Gregório Karokré a importância de CR\$ 2.001,98 em artesanato, com cujo produto da venda deveria liquidar a duplicata nº 274/73 de emissão de seu filho Aristide Gregório, no valor de CR\$ 2.001,98, o que não foi feito por mim até o momento.

Assim sendo assumo inteira responsabilidade pelo pagamento das duplicatas de minha emissão, especificadas acima, assim como o pagamento da duplicata do valor de CR\$ 2.001,98, de emissão do Sr. Aristide Gregório.

Para maior clareza, declaro ser de minha inteira responsabilidade o total da dívida acima exposta.

Por ser verdade a presente declaração, assino a mesma em duas vias com um só efeito.

São Luís.Ma, 07 de março de 1.975.

Jose Tenterrara
 JOSE TENTERRARA

De acordo :

Pedro Gregório Karokre
 PEDRO GREGÓRIO KAROKRÉ

Jose Tenterrara

TESTEMUNHAS :

João Fernandes Moreira
 JOÃO FERNANDES MOREIRA

Francisco Ferreira Furtado
 FRANCISCO FERREIRA FURTADO

SUL TECIDOS E CONFECÇÕES S/A.

MATRIZ: RUA OSWALDO CRUZ, 100 - SÃO LUIS - MARANHÃO
 FONE: 19.19 - Endereço Telegráfico: CONSUL

FILIAIS:

RUA OSWALDO CRUZ, 140 - AV. JOÃO PESSOA, 075-J, Paulo
 C.G.C. (M.F.) 06.307.706/002 C.G.C. (M.F.) 06.307.706/004
 Ins. Est. 120.008.00-4 - S. Luis-Ma. Ins. Est. 120.008.00-0 - S. Luis-Ma.

PRAÇA SILVA METO, 68 - AV. GOV. NEWTON BELLO, 339
 C.G.C. (M.F.) 06.307.706/003 C.G.C. (M.F.) 06.307.706/005
 Ins. Est. 120.011.5-B - Bacabal-Ma. Ins. Est. 120.047.3-5 - Lixia-Ma.

RUA OSWALDO CRUZ, 100
 Município de São Luis-Maranhão-Brasil
 Inscrição no C.G.C.(M.F.) 06.307.706/001
 Inscrição Estadual 120.085.10-0
 Local São Luis - Maranhão
 Data da Emissão 29.05/1973

| FATURA | | DUPLICATA | | VENCIMENTO |
|--------------|-----------|--------------|--------|------------|
| Valor - Cr\$ | Número | Valor - Cr\$ | Número | |
| 2.001,98 | 11.274/73 | 2.001,98 | 274/73 | 29.07.73 |

PSS.479, p.81/227

2.001,98
 600,00

Desconto de _____ até _____
 Condições especiais _____

SUL TECIDOS E CONFECÇÕES S/A.

Nome do Sacado: Aristide Gregorio (Kaprepê)
 Endereço: Rua do Sol nº371
 Município: São Luis Estado: Maranhão
 Praça do Pagamento: São Luis
 Insc. no C.G.C.M.F. N.º Credidiário Insc. Estadual N.º Credidiário

Valor por Extenso DOIS MIL E UM CRUZILINHO E NOVENTA E OITO CENTAVOS.

Reconheço(emos) a exatidão desta Duplicata de Venda Mercantil na importância acima que pagarei(emos) à SUL-TECIDOS E CONFECÇÕES S/A. ou a sua ordem, na praça e vencimentos acima indicados.

Em _____ / _____ / _____
 DATA DO ACEITE

Aristide Gregorio
 Assinatura do Sacado

SUL TECIDOS E CONFECÇÕES S/A.

MATRIZ: RUA OSWALDO CRUZ, 100 - SÃO LUIS - MARANHÃO
 FONE: 19-19 - Endereço Telegráfico: CONSUL

FILIAIS
 RUA OSWALDO CRUZ, 148 AV. JOÃO PESSOA, 975 - J. Paulo
 C.G.C. (M.F.) 06.307.706/002 C.G.C. (M.F.) 06.307.706/004
 Ins. Est. 120.085.10-4 - S. Luis-Ma. Ins. Est. 120.506.00-0 - S. Luis-Ma.
 PRAÇA SILVA NETO, 88 AV. GOV. NEWTON BELLO, 389
 C.G.C. (M.F.) 06.307.706/003 C.G.C. (M.F.) 06.307.706/005
 Ins. Est. 120.0115-5 - Bqcabal-Ma. Ins. Est. 120.50472-3 - São. Luzia-Ma.

RUA OSWALDO CRUZ, 100
 Município de São Luis-Maranhão-Brasil
 Inscrição no C.G.C.(M.F.) 06.307.706/001
 Inscrição Estadual 120.085.10-0
 Local SÃO LUIS - MARANHÃO
 Data da Emissão 26-02 / 19 73

| FATURA | | DUPLICATA | | VENCIMENTO |
|--------------|-----------|--------------|--------|------------|
| Valor - Cr\$ | Número | Valor - Cr\$ | Número | |
| 290,70 | 12.165/73 | 290,70 | 165/73 | 26-03-73 |

PSS.479, p.82/227

Desconto de até
 Condições especiais

SUL TECIDOS E CONFECÇÕES S/A.

Nome do Sacado: JOSE TERTERRA
 Endereço: RUA DO SOL Nº 371
 Município: SÃO LUIS Estado: MARANHÃO
 Praça do Pagamento: SÃO LUIS
 Insc. no C.G.C.M.F. 1.º CREDIÁRIO Insc. Estadual N.º CREDIÁRIO
 Valor por Extenso: QUATROCENTOS E NOventa e CINCO REAIS E SETENTA e CINCO CENTAVOS

Reconheço(emos) a exatidão desta Duplicata de Venda Mercantil na importância acima que pagarei(emos) à SUL TECIDOS E CONFECÇÕES S/A. ou a sua ordem, na praça e vencimentos acima indicados.

Em _____ / _____ / _____ DATA DO ACEITE
 Assinatura do Sacado: José Terterra

SUL TECIDOS E CONFECÇÕES S/A.

MATRIZ: RUA OSWALDO CRUZ, 100 - SÃO LUIS - MARANHÃO
 FONE: 19-19 - Endereço Telegráfico: CONSUL

FILIAIS

| | |
|--|---|
| RUA OSWALDO CRUZ, 148 C.G.C. (M.F.) 06.307.706/009 Ins. Est. 190.085-4 - S. Luis-Ma. | AV. JOÃO PESSOA, 975-J. Paula C.G.C. (M.F.) 06.307.706/004 Ins. Est. 190.508.00-0 - S. Luis-Ma. |
| PRAÇA SILVA NETO, 68 C.G.C. (M.F.) 06.307.706/003 Ins. Est. 190.0115-5 - Bacabal-Ma. | AV. GOV. NEWTON BELLO, 309 C.G.C. (M.F.) 06.307.706/005 Ins. Est. 190.50472-3 São-Luzia-Ma. |

RUA OSWALDO CRUZ, 100
 Município de São Luis-Maranhão-Brasil
 Inscrição no C.G.C.(M.F.) 06.307.706/001
 Inscrição Estadual 120.085.10-0
 Local **SÃO LUIS - MARANHÃO**
 Data da Emissão 17/06/1973

| FATURA | | DUPLICATA | | VENCIMENTO |
|--------------|-----------|--------------|--------|------------|
| Valor - Cr\$ | Número | Valor - Cr\$ | Número | |
| 232.10 | L2.178/73 | 232.10 | 178/73 | 17-06-73 |

PSS. 479, p. 83/227

Desconto de _____ até _____
 Condições especiais _____

SUL TECIDOS E CONFECÇÕES S/A

Nome do Sacado: **JOSE TENTERRARA**
 Endereço: **RUA DO SOL Nº 371**
 Município: **SÃO LUIS** Estado: **MARANHÃO**
 Praça do Pagamento: **SÃO LUIS**
 Ins. no C.G.C.M.F. N.º **CREDIÁRIO** Ins. Estadual N.º **CREDIÁRIO**

Valor por Extenso _____

Reconheço(emos) a exatidão desta Duplicata de Venda Mercantil
 na importância acima que pagarei(emos) à **SUL TECIDOS E CONFECÇÕES S/A** ou a sua ordem, na praça e vencimentos acima indicados.

Em _____ / _____ / _____
 DATA DO ACEITE

Jose Tenterrara
 Assinatura do Sacado

SUL TECIDOS E CONFECÇÕES S/A.

MATRIZ: RUA OSWALDO CRUZ, 100 - SÃO LUIS - MARANHÃO
 FONE: 19-39 - Endereço Telegráfico: CONSUL

FILIAIS
 RUA OSWALDO CRUZ, 148 AV. JOÃO PESSOA, 875-J, Paulo
 C.G.C. (M.F.) 06.307.706/002 C.G.C. (M.F.) 06.307.706/004
 Ins. Est. 120.085.10-4 - S. Luis-Ma. Ins. Est. 120.085.10-0 - S. Luis-Ma.
 PRAÇA SILVA NETO, 168 AV. GOV. NEWTON BÉLLO, 287
 C.G.C. (M.F.) 06.307.706/003 C.G.C. (M.F.) 06.307.706/005
 Ins. Est. 120.085.10-5 - Pacoal-Ma. Ins. Est. 120.085.10-3 - Sta. Luzia-Ma.

RUA OSWALDO CRUZ, 100
 Município de São Luis-Maranhão-Brasil
 Inscrição no C.G.C.(M.F.) 06.307.706/001
 Inscrição Estadual 120.085.10-0
 Local: SÃO LUIS - MARANHÃO
 Data da Emissão 15/06 / 1973

| FATURA | | DUPLICATA | | VENCIMENTO |
|--------------|-----------|--------------|--------|------------|
| Valor - Cr\$ | Número | Valor - Cr\$ | Número | |
| 4.187,43 | 12.187/73 | 2.093,71 | 187/73 | 15-07-73 |

PSS. 479, P. 84/227

23927

Desconto de _____ otô
 Condições especiais _____

Nome do Sacado: JOSE TENTERRARA
 Endereço: RUA DO SOL Nº 371
 Município: SÃO LUIS Estado: MARANHÃO
 Praça do Pagamento: SÃO LUIS
 Insc. no C.G.C.M.F. N.º CREDIÁRIO Insc. Estadual N.º CREDIÁRIO

Valor por DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZEDINHOS E SETECENTOS E OITENTA E CINCO AVOS
 Extenso DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS CRUZEDINHOS E SETECENTOS E OITENTA E CINCO AVOS

Reconhaço(emos) a exatidão desta Duplicata de Venda Mercantil na importância acima que pagarei(emos) à **SUL TECIDOS E CONFECÇÕES S/A.** ou a sua ordem, na praça e vencimentos acima indicados.

Em _____ / _____ / _____
 DATA DO ACEITE

Jose Tenterrara
 Assinatura do Sacado

Alterado e validado para 15.12.73



SUL TECIDOS E CONFECÇÕES S/A.

MATRIZ: RUA OSWALDO CRUZ, 100 - SÃO LUIS - MARANHÃO
FONE: 19-19 - Endereço Telegráfico: CONSUL

FILIAIS

RUA OSWALDO CRUZ, 148
C.G.C. (M.F.) 06.307.706/009
Ins. Est. 12002606-4 - S. Luis-Ma.

AV. JOÃO PESSOA, 975-J. Pauls
C.G.C. (M.F.) 06.307.706/009
Ins. Est. 120.508.001-0 - S. Luis-Ma.

PRAÇA SILVA NETO, 68
C.G.C. (M.F.) 06.307.706/009
Ins. Est. 12050115-5 - Bacabal-Ma.

AV. GOV. NEWTON BELLO, 395
C.G.C. (M.F.) 06.307.706/009
Ins. Est. 12050479-3 Sta. Luzia-Ma.

RUA OSWALDO CRUZ, 100
Município de São Luis-Maranhão-Brasil
Inscrição no C.G.C.(M.F.) 06.307.706/009
Inscrição Estadual 120.085.10-0

Local SÃO LUIS - MARANHÃO
3ª Data da Emissão 15 / 08 / 19 73

| FATURA | | DUPLICATA | | VENCIMENTO |
|--------------|-----------|--------------|----------|------------|
| Valor - Cr\$ | Número | Valor - Cr\$ | Número | |
| 4.187,43 | 12.187/73 | 2.093,72 | 187/73-A | 15-08-73 |

PSS.479, 4,85/227
23328

Desconto de _____ até _____
Condições especiais _____

Nome do Sacado: JOSÉ TENTERRA
Endereço: RUA DO SOL Nº 371
Município: SÃO LUIS Estado: MARANHÃO
Praça do Pagamento: SÃO LUIS
Insc. no C.G.C.M.F. N.º CREDIÁRIO Insc. Estadual N.º CREDIÁRIO

Valor por Extenso: DOIS MIL NOVENTE E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS

Reconheço(emos) a exatidão desta Duplicata de Venda Mercantil na importância acima que pagarei(emos) à SUL TECIDOS E CONFECÇÕES S/A, ou a sua ordem, na praça e vencimentos acima indicados.

Em _____ / _____ / _____
DATA DO ACEITE
Assinatura do Sacado: José Tenterra

Alterado em _____ para 15.12.73

[Handwritten Signature]
SUL TECIDOS E CONFECÇÕES S/A.
[Circular Stamp]

SUL TECIDOS E CONFECÇÕES S/A.

MATRIZ: RUA OSWALDO CRUZ, 100 - SÃO LUIS - MARANHÃO
 FONE: 19-19 - Endereço Telégrafico: CONSUL

FILIAIS:

RUA OSWALDO CRUZ, 148
 C.G.C. (M.F.) 06.307.706/002
 Ins. Est. 1200085-4 - S. Luis-Ma.

AV. JOÃO PESSOA, 975-J. Paulo
 C.G.C. (M.F.) 06.307.706/004
 Ins. Est. 150.508.890-0 - S. Luis-Ma.

PRAÇA SILVA NETO, 68
 C.G.C. (M.F.) 06.307.706/003
 Ins. Est. 12050115-5 - Bacabal-Ma.

AV. GOV. NEWTON BELLO, 309
 C.G.C. (M.F.) 06.307.706/005
 Ins. Est. 12059479-3 - S. Luis-Ma.

RUA OSWALDO CRUZ, 100
 Município de São Luis-Maranhão-Brasil
 Inscrição no C.G.C.(M.F.) 06.307.706/001
 Inscrição Estadual 120.085.10-0
 Local SÃO LUIS - MARANHÃO
 Data da Emissão 22-02 / 1973

| FATURA | | DUPLICATA | | VENCIMENTO |
|--------------|-----------|--------------|--------|------------|
| Valor - Cr\$ | Número | Valor - Cr\$ | Número | |
| 3.000,00 | 11.219/73 | 3.000,00 | 219/73 | 22.02.73 |

P55.479, P.86/227

Desconto de _____ até _____
 Condições especiais _____

Nome do Sacado: JOSE TENTERRARA
 Endereço: RUA DO SOL, Nº371
 Município: SÃO LUIS Estado: MARANHÃO
 Praça do Pagamento: SÃO LUIS
 Insc. no C.G.C.M.F. N.º CREDIÁRIO Insc. Estadual N.º CREDIÁRIO

Valor por Extenso TRÊS MIL QUARENTA E DOIS REAIS

Reconheço(emos) a exatidão desta Duplicata de Venda Mercantil
 na importância acima que pagarei(emos) à SUL TECIDOS E
 CONFECÇÕES S/A ou a sua ordem, na praça e vencimentos acima indicados.

Em _____ / _____ / _____
 DATA DO ACEITE

Jose Tenterrara
 Assinatura do Sacado

SUL TECIDOS E CONFECÇÕES S/A
Jose Tenterrara

SUL TECIDOS E CONFECÇÕES S/A.

MATRIZ: RUA OSWALDO CRUZ, 100 - SÃO LUIS - MARANHÃO
 FONE: 19-12 - Endereço Telegráfico: CONSUL

RUA OSWALDO CRUZ, 148
 C.G.C. (M.F.) 05.307.706/002
 Ins. Est. 120.085.10-0 - S. Luis-Ma.

PRAÇA SILVA NETO, 68
 C.G.C. (M.F.) 05.307.706/003
 Ins. Est. 120.085.10-0 - Bacabal-Ma.

AV. JOÃO PESSOA, 275-J. Paulo
 C.G.C. (M.F.) 05.307.706/004
 Ins. Est. 120.501.50-0 - S. Luis-Ma.

AV. GOV. NEWTON BELLO, 329
 C.G.C. (M.F.) 05.307.706/005
 Ins. Est. 120.504.72-3 Sfo. Luzia-Ma.

RUA OSWALDO CRUZ, 100

Município de São Luis-Maranhão-Brasil

Inscrição no C.G.C.(M.F.) 05.307.706/001

Inscrição Estadual 120.085.10-0

Local: SÃO LUIS - MARANHÃO

Data da Emissão: 16/06/73

| FATURA | | DUPLICATA | | VENCIMENTO |
|--------------|-----------|--------------|--------|------------|
| Valor - Cr\$ | Número | Valor - Cr\$ | Número | |
| 1.677,40 | 11.253/73 | 1.677,40 | 253/73 | 16-06-73 |

PSS. 479, p. 87/227

Desconto de _____ até _____

Condições especiais

SUL TECIDOS E CONFECÇÕES S/A.

Nome do Sacado: JOSÉ VENTERRARA

Endereço: RUA DO SOL Nº 371

Município: SÃO LUIS

Estado: MARANHÃO

Praça do Pagamento: SÃO LUIS

Insc. no C.G.C.M.F. N.º CREDIÁRIO

Insc. Estadual N.º CREDIÁRIO

Valor por extenso: QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS

Extenso: QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO REAIS

Reconheço(emos) a exatidão desta Duplicata de Venda Mercantil
 na importância acima que pagarei(emos) à SUL TECIDOS E
 CONFECÇÕES S/A. ou a sua ordem, na praça e vencimentos acima indicados.

Em _____ / _____ / _____
 DATA DO ACEITE

José Venterrara
 Assinatura do Sacado

SUL TECIDOS E CONFECÇÕES S/A.

SEDE: RUA OSWALDO CRUZ, 100 - SÃO LUIS - MARANHÃO
 FONE: 19-19 ; Endereço Telegráfico: CONSUL

RUA OSWALDO CRUZ, 148
 C.G.C. (M.F.) 06.307.706/002
 Ins. Est. 120.085.10-4 - S. Luis-Ma.

AV. JOÃO PESSOA, 075 - J. Paulo
 C.G.C. (M.F.) 06.307.706/004
 Ins. Est. 120.506.10-0 - S. Luis-Ma.

PRACA SILVA NETO, 48
 C.G.C. (M.F.) 06.307.706/003
 Ins. Est. 120.0115-5 - Bacabal-Ma.

AV. GOV. NEWTON BELLO, 999
 C.G.C. (M.F.) 06.307.706/005
 Ins. Est. 120.50472-3 Sta. Luzia-Ma.

RUA OSWALDO CRUZ, 100
 Municipio de São Luis-Maranhão-Brasil
 Inscrição no C.G.C.(M.F.) 06.307.706/001
 Inscrição Estadual 120.085.10-0
 Local: SÃO LUIS - MARANHÃO
 Data da Emissão: 17/04/73

W0

| FATURA | | DUPLICATA | | VENCIMENTO |
|--------------|-----------|--------------|--------|------------|
| Valor - Cr\$ | Número | Valor - Cr\$ | Número | |
| 1.690,71 | 11.255/73 | 1.690,71 | 255/73 | 17-06-73 |

PSS. 479, p. 88/227

23897

Desconto de _____ até _____
 Condições especiais _____

Nome do Sacado: JOSÉ TERTERRARA

Endereço: RUA DO SOL Nº 371

Município: SÃO LUIS

Estado: MARANHÃO

Praça do Pagamento: SÃO LUIS

Insc. no C.G.C.M.F. N.º CREDIÁRIO

Insc. Estadual N.º CREDIÁRIO

Valor por Extenso: DUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REIS E QUATRO CENTAVOS

Reconheço(emos) a exatidão desta Duplicata de Venda Mercantil na importância acima que pagarei(emos) à SUL TECIDOS E CONFECÇÕES S/A ou a sua ordem, na praça e vencimentos acima indicados.

Em _____ DATA DO ACEITE

Assinatura do Sacado

Alteração o vencimento para 17.12.73

[Handwritten signature]
 SUL TECIDOS E CONFECÇÕES S/A





MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
6.ª Delegacia Regional

PSS-479, p.89/227
CONFIDENCIAL

São Luís - Ma.

Em, 12.03.75

Ofício nº 12/CONF/75

Do Delegado da 6ª Delegacia Regional
Ao Sr. Diretor do DGO
Assunto Solicitação

DGO-FUNAI
Doc. Sigiloso
N.º 267
PROTOCOLO

De acordo com entendimentos telefônicos mantidos entre este Delegado e o Sr. Diretor do Departamento Geral de Operações, Cel. José Joel Marcos, vimos, pelo presente, informar a V.Sª que, com referência ao ofício nº 111/DGO, de 07.02.75, desse Departamento, foram tomadas as providências que se fizeram necessárias no que diz respeito à Atendente de Enfermagem Marluce Sabino Bezerra, a qual já foi demitida e ao Auxiliar Técnico de Indigenismo, Sr. Jorge Pinto Muniz, cuja transferência está sendo ultimada. Quanto ao Auxiliar Técnico de Indigenismo, Sr. Mário Cândido Murici Daltrozo, solicitamos, data vênua, seja desconsiderada sua punição, ou, pelo menos, atenuada, levando-se em conta o fato de que, pelo que podemos constatar, o referido servidor teve pouca ou nenhuma participação no caso que trouxe em consequência a punição que ora lhe foi imposta.

Considerando ainda que sua área de trabalho é bem extensa (com graves problemas de invasões por parte de civilizados inescrupulosos e, no momento existirem vários casos de doença entre os índios, os quais necessitam e, têm recebido nossa pronta atenção) é que solicitamos a anuência de V.Sª para o caso presente.

Torna-se imperioso o urgente pronunciamento desse DGO, já que o Sr. Mário Cândido Murici Daltrozo encontra-se nesta DR à espera, de nossa decisão final.

Por julgarmos indispensável, já ordenamos seu retorno imediato ao PI, enquanto aguardamos a deliberação de V.Sª.

O referido servidor tem se conduzido com um bom trabalho e destemor, procurando contornar com galhardia a situação sem se intimidar com as ameaças constantes dos referidos invasores!

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

e, podemos dizer sem medo de errar, é um dos poucos Chefes de PIs em que depositamos confiança neste particular.

E, por assim proceder, é que esta Delegacia opina para que V.S^a considere o acima exposto, atenuando, adiando ou, se possível, tornando sem efeito a sua pena.

Contando com o habitual apoio e decisão de justiça de V.S^a aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe nossos protestos de alto apreço e idêntica admiração.

Atenciosamente

Fundação Nacional do Índio
6^a Delegacia Regional
São Luís - Ma.
João Crisóstomo da Silva
-Delegado Regional-

Ilm^o. Sr.

Dr. João Crisóstomo da Silva

Diretor do Departamento Geral de Operações

Fundação Nacional do Índio - Funai

Brasília - DF

Vol. I. - Fundação Nacional do Índio

RÁDIOTELEGRAMA RECEBIDO

PSS. 479, p. 91/227

MINISTERIO DO INTERIO
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIANO

Protocolado Sub: 309/75

Em 13 de 03 de 75

Sauve

DE BRASÍLIA NR 388 PLS 30 DT 13/03 HS 08,40

RECEBIDO DE I-22=13/03/75 AS 09,40 POR CR

CONTRÔLE Nº 023

DR/SLZ

ENC. 1

TEXTO E ASSINATURA

595/DGO DE 13/03/75 SOL MANTER SEU POSTO SERVIDOR JORGE PINTO MUNIZ ATEH SEGUNDA ORDEM POIS SUA TRANSFERENCIA PARA P.I. JATAPUH SERAH RETIFICALA PT DIR/DGO

*Fez encaminhamento
através do ofício nº 122/6.228,
ofício nº 02/75, do chefe do
Serviço Jurídico
Caudal
em 18/03/75
Sauve*



CONFIDENCIAL

Ofício nº 14/CONF/75

18.03.75

Delegado da 6ª Delegacia Regional

Sr. Diretor do DGO

Ref. despacho Sr. Diretor do DGO

Atendendo a solicitação contida no despacho de V.Sa, referente ao ofício nº 002/3ª DR/SG/2015/75, de 03.03.75, informamos :

- a) Realmente, os nomes alistados pertencem às pessoas residentes dentro da área indígena, que abrange as jurisdições dos PIs Angico Torto, Canudal e Araribóia;
 - b) Croquis da área segue anexo, estando assinalados em vermelho a área invadida. Os limites da área indígena estão descritos no croquis. O valor da área é de cerca de
...387.000 ha ;
 - c) População da Vila Marajá : aproximadamente 2.000 pessoas;
- Outras informações que julgamos oportunas:
- a) As invasões das terras indígenas ocorrem não somente na Vila Marajá, mas ainda, em Tarrafa, Canabrava, ex-aldeia Tiririca, proximidades do povoado Arame, proximidade do povoado Jacaré, proximidade da aldeia Sapucaia e local de nomeado Sucuriú. Todas estas áreas invadidas, somam cerca de 60 Km de extensão por uns 24 Km. Em sendo aberta esta excessão para os nomes constantes do abaixo assinados (Vila Marajá), julgamos estaria decretada a destruição completa da reserva indígena, uma vez que os demais invasores partiriam do mesmo princípio reivindicatório e quase ou nenhuma terra sobraría para os silvícolas;



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
6.ª D. R.

- b) Tais invasores começaram a invadir as terras há cerca de dois anos passados, sem nenhuma autorização que quem quer que fosse, tomando-as pela força e oprimindo os índios, o que os levou a abandonarem as terras onde hoje está localizado o povoado de Marajá e os demais citados;
- c) As terras que os invasores alegam terem sido vendidas, na realidade não o foram, podendo os mesmos reocuparem as mesmas. Acresce, ainda, que a maioria dos invasores não é da região, mas, elementos aventureiros que foram atraídos por promessas demagógicas e eleitoreiras do Frei Ambrósio de Milão (Vigário de Amarante-Ma) e do Prafeito daquela cidade, Sr. Adécio de tal;
- d) Para solucionar o assunto, sugerimos a mesma medida que já adotamos com os invasores do PI Cana Brava: - os ocupantes das terras indígenas terão um prazo até 31 de julho de 1.975 (tempo em que terminariam suas colheitas), a fim de que toda a área seja desocupada, mediante um termo de responsabilidade assumido por cada invasor ou responsável. Adiantamos que tais medidas deverão ser tomadas em caráter urgentíssimo, uma vez que a Comunidade indígena encontra-se bastante revoltada e, caso a área não seja desocupada dentro do prazo previsto, difícil será contê-la de nova invasão violenta com consequências imprevisíveis.

Na oportunidade, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Anenos: Relatório do Ch. do PI. Angico
Torto

Expediente do Sr. Carl Howard Harrison, Ph.D
do Instituto Ling. de Verão.

Atenciosamente

Fundação Nacional do Índio
4ª Delegacia Regional
Sede em Manaus
Jairo Ruy Mendes Campos
- Delegado Regional

Ilm^o. Sr.
Dr. João Crisóstomo da Silva
Diretor do Departamento Geral de Operações
Fundação Nacional do Índio - Funai

Brasília - DF



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
6.ª D. R.

R E L A T Ó R I O

Sobre o problema do povoado Marajá, a solução é o afastamento definitivo dos moradores.

A área destinada aos 1.800 índios dos PIs. Canudal, Araribóia e Angico Torto não está ameaçada só no Marajá. Há algumas dezenas de casos semelhantes. Apenas o Marajá é um local onde se localizam os mais audaciosos: . Invadiram o local e as proximidades, correram com os índios, derrubaram matas e fizeram o que bem entenderam dentro da área. Como viram que nada lhes aconteceu, estão indo mais longe; querem a oficialização de coisas que cometeram sabendo ser crime. Quanto a estes crimes não são fatos a serem estudados, o Marajá já está lá para comprovar, a mata derrubada, os índios pouco antes viviam por ali e hoje a presença de um índio naquele local é um insulto a todos de lá e nisto tudo quem perde é o índio, que é taxado de ocioso, etc.

Este pedido, para quem vê o índio como gente e que sente o que está acontecendo, é algo muito triste. Aprendi a sentir com eles o que representa Marajá e outros povoados para uma Comunidade Indígena. É uma fotografia do que acontece é: o fim dos índios. Acredito que um dia os índios de lá serão também "civilizados" e que contribuirão com o nosso progresso. Mas deve ser dado tempo a eles. É impossível fazê-los entender que isto é necessário se nós lhes tiramos suas terras.

Sei que o Marajá e outros tantos povoados são compostos de gentes simples com os mesmos problemas (falta de terras, falta de apoio, medicamentos, etc).

Entretanto os índios moram naqueles lugares há várias gerações, e aquelas terras é o que restou para eles, acho que até o próximo sertanejo de Marajá deveria sentir isto e respeitar o ser humano que é o índio. O Marajá já é uma terra com dono, o dono é o índio. Seria uma vitória muito desleal esta. Se isto acontecer (o Marajá ser oficializado como terra não indígena), em poucos anos, dos índios daquela área só sobrar a história, não digo que morrerão todos, os que sobrarem serão seres marginalizados



Os índios acreditam na Funai nesta questão e nas outras tantas invasões da área. O único motivo pelo qual ainda não resolveram tomar as terras pelas forças, conforme já tem ameaçado várias vezes, inclusive a nós por que têm eles, por ainda não termos tomados providências estamos aliados aos invasores. Enorme têm sido nossos esforços para contê-los, pois, vivendo há dois anos entre eles não temos a menor dúvida do que serão capazes se lhes faltarem a nossa assistência, apoio e devida orientação. Também nós acreditamos na Funai, pois já começamos a sentir que ainda se poderá fazer alguma coisa. Ao pensar em definirmos a situação da terra pertencente aos índios, estaremos dando o primeiro passo para orientar os mesmos para o caminho no qual sobreviverão como índios, vivendo dentro de um sistema civilizado. Se eles perderem as terras nada restará a fazer, ou melhor, estaremos acobertando-os acabando-se aos poucos, como índio (como já começa a ocorrer) e como gente.

Esta é a opinião sobre a invasão do Marajá e outras. Vossa Senhoria sentirá que este Relatório não é para comovê-lo e nem tem sentido epistolar, trata-se, sim, de um libelo e um brado de alerta contra a absurda pretensão de elementos invasores que, esbulhando um direito do índio, apelam às autoridades maiores procurando acobertar-se na sombra da inocência que apregoam, mas que, na verdade abrigam as suas intenções os mais sórdidos propósitos de roubar o que não lhes pertencem.

É uma realidade que qualquer ^{um} sentirá ao ver o mapa da área, sua interpretação dará um retrato verídico da situação.

Todavia, ainda acreditamos na justiça civil e dos homens e, por assim dizer é que passamos este Relatório às mãos de V.Sa., na certeza de que, Deus vos inspirará na tomada das decisões justas e de verdadeiro espírito cristão que o caso estar a exigir.

São Luís, Ma, 18 de março de 1.975.

Mário Cândido Murici Daltrozo
MÁRIO CÂNDIDO MURICI DALTROZO
Ch. PI. ANGICO TORTO - Amarante

Senhor Delegado,

Atendendo o pedido de V. Sa. para dar a minha opinião sobre a questão da invasão da área indígena Canudal-Arariboia-Angico Torto por civilizados, tenho as seguintes observações.

1. A respeito do relatório feito pelo chefe do P.I. Angico Torto, Mario Daltrozo, que V.Sa. leu na minha presença: concordo plenamente com as declarações dele. Os fatos conhecidos por mim coincidem com os que constam no relatório dele.

2. Concordo também com o espírito de indigenismo humanitário que sinto no sincero pedido que ele fez para que tomassem providências para a remoção dos invasores antes que acabem completamente com a área indígena.

Acrescento a seguinte observação pessoal:

3. Des de o início do meu trabalho com a nação guajajara, sinto angústia ao ver, todo ano, mais uma invasão das terras tradicionais do grupo, crescendo cada vez mais o devastamento da floresta da região. Em várias partes desta área, só resta a caça pequena como tatu e paca. A caça grande, como veado, anta, e porco do mato, antiga fonte vital de proteína, já quase não existe mais. O povo indígena ainda não se adaptou ao sistema de criação. Então, torna-se deficiente em proteínas a dieta deles, com todas as consequências lastimáveis desta deficiência. Espero que a questão seja resolvida a favor dos próprios donos tradicionais desta área.

Agradeço esta oportunidade para dar apoio, tanto ao povo guajajara, quanto ao valioso pessoal da Funai que vem lutando a favor dos nossos irmãos indígenas, tentando sempre amenizar os choques com a frente invasora da expansão atual da população não-indígena.

Aproveito esta oportunidade para prestar meus melhores votos de alta estima e consideração.

São Luiz, 19 de março de 1975

Carl Howard Harrison

Carl Howard Harrison, Ph.D.
Instituto Linguístico de Verão

trabalhando em cumprimento aos termos do convênio celebrado entre o MINTER, a FUNAI e o ILV em 31 de agosto de 1969



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
6.ª Delegacia Regional

PSS. 479, p. 97/227

CONFIDENCIAL

São Luís - Ma.

Em, 21.03.75

Ofício nº 15/CONF/75

Do Delegado da 6ª Delegacia Regional
Ao Sr. Chefe da Assessoria de Segurança e Informações
Assunto Ref. PB nº 019/75, de 07.02.75.



Atendendo a solicitação dessa Assessoria, contida no Pedido de Busca nº 19/75, de 07.02.75, estamos encaminhando em anexo fotocópia dos seguintes expedientes:

- Relatório do Chefe do Posto Indígena Araribóia, datado de janeiro/75;
- Ofício nº 004/CONF/75, de 15.01.75, ao Sr. Diretor do Departamento Geral de Operações;
- Rádio nº 278/DGO-Confidencial, de 02.05.75;
- Rádio nº 281/DGO - Confidencial, de 05.02.75;
- Rádio nº 284/DGO - Confidencial, de 05.02.75;
- Rádio nº 61/6ª DR, de 13.02.75, ao Sr. Diretor do Departamento Geral de Operações;
- Rádio nº 62/6ª DR - Confidencial, de 13.02.75, ao Sr. Diretor do Departamento Geral de Operações;
- Ofício nº 111/DGO, de 07.02.75, do Sr. Diretor do Departamento Geral de Operações, encaminhando Instrução Técnica de Pessoal;
- Ofício nº 205/DGA, de 06.03.75, do Sr. Diretor do DGA, encaminhando a Portaria nº 151/P, de 03.03.75, que dispensa o servidor Jorge Pinto Muniz da Chefia do PI. Canudal jurisdição desta 6ª DR e designa para o PI Jatapu, jurisdição da 1ª DR;
- Rádio nº 595/DGO, de 13.03.75, do Sr. Diretor do Departamento Geral de Operações;

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

- Ofício nº 183/DGA, de 28.02.75, do Sr. Diretor do Departamento Geral de Administração, encaminhando a Portaria nº 134/P, de 26.02.75, que dispensou a Atendente de Enfermagem Marluce Sabino Bezerra.

Esperando ter encaminhado todos os dados necessários, aproveitamos o ensejo para reiterar a V.Sª nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fundação Nacional do Índio

Delegação Regional

São Luís - MA

José Raimundo Rennó

- Delegado Regional -

Ilm^o. Sr.

João Bezerra de Melo

Chefe da Assessoria de Segurança e Informações

Fundação Nacional do Índio - Funai

Brasília - DF

TMNA/.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
6.ª Delegacia Regional

PSS. 479, p. 99/227
CONFIDENCIAL

São Luís - Ma.

Em, 21.03.75

Ofício nº 16/CONFIDENCIAL/75

Do Delegado da 6ª Delegacia Regional
Ao Sr. Chefe do ASI/FUNAI
Assunto Referência "Informe" nº 015/75



Com referência ao "Informe" nº 015/75, de 04.03.75, temos a informar o seguinte :

- X - o Senhor José Tenterrara, ex-funcionário desta Delegacia Regional, demitido através da Portaria nº 236/P, de 18.04.74, à bem do serviço público, inconformado com tal deliberação, vem criando problemas a esta Unidade Administrativa e, conseqüentemente a essa Sede;
- referido Senhor, que se diz irmão dos índios, e, visando interesse próprio, vem através de uma tática insólita às normas desta Fundação, procurando subverter a boa ordem, colocando os índios contra os seus Chefes e à própria Funai, tirando assim, proveito da boa fé dos mesmos;
- X - no que diz respeito ao Sr. Mário Cândido Murici Daltrozo, Chefe do Posto Indígena Angico Torto, consideramos pseudas, tais informações visto tratar-se de um servidor esforçado e empenhado, procurando colocar os interesses dos índios acima dos seus, o que podemos constatar através dos seus vários Relatórios, já encaminhados ao Departamento Geral de Operações;
- X - quanto ao Senhor José Carlos dos Reis Meirelles Júnior, Chefe do Posto Indígena Alto Turiaçu, atualmente exercendo suas funções como Auxiliar de Encarregado da Frente de Atracção dos Índios Guajá, e, consideramos o mesmo, além de

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

outros, baluarte à defesa dos interesses dos índios, pelo que, cumpre-nos informar que tais informações ao seu respeito também são falsas;

- para seu conhecimento, estamos encaminhando em anexo, cópia dos expedientes de n.ºs. 04/CONFIDENCIAL/75, de 14.02.75 e anexos, bem como ofício 11/CONFIDENCIAL/75, de 07.03.75 e anexos, encaminhados ao Departamento Geral de Operações.

Contando com o apoio dessa Assessoria, aproveitamos o ensejo para hipotecar a V.S.ª nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fundação Nacional do Índio
6ª Delegacia Regional
São Luís - Ma.

José Ramundo Rennó
- Delegação Regional -

Ilm.º Sr.

João Bezerra de Melo

Chefe da Assessoria de Segurança e Informações

Fundação Nacional do Índio - Funai

Brasília - DF



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
6.ª Delegacia Regional



São Luís - Ma.

Em, 21.03.75

Ofício nº 136/6ª DR

Do Delegado da 6ª Delegacia Regional
Ao Sr. Chefe do Gabinete do Presidente
Assunto Encaminhando Recorte de Jornal

ASI

Algo
José de Aguiar
CHEFE DO GABINETE

25. III. 75

De acordo com entendimentos verbais mantidos com V.Sª pelo telefone, estamos encaminhando em anexo, recorte do jornal "O Imparcial", do dia 11.03.75, no qual foi publicada uma notícia sobre a apreensão de maconha na área indígena do PI. Angico Torto, no povoado Arame.

A notícia acusa o índio com cultivador da erva, mas, com o brilhante trabalho do Sr. Mário Cândido Murici Daltrozo, Chefe do Posto Indígena Angico Torto, indicando aos Agentes da Polícia Federal, os principais cultivadores da maconha, fica provada a inocência do índio que, abriga contra sua vontade, em sua própria terra, invasores que cultivam a referida erva.

Outrossim, informamos que tão logo recebamos o Relatório dos Agentes da Polícia Federal, encaminhá-lo-emos a V.Sª.

Aproveitando o ensejo, reiteramos nossos protestos de alta estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Ilm. Sr.
José de Aguiar
Chefe de Gabinete do Presidente
Fundação Nacional do Índio - Funai
Brasília - DF

O IMPARCIAL

FUNDADOR DOS DIARIOS ASSOCIADOS ASSIS CHATEAUBRIAND
ANO XLVIII — Nº. 18.394 — SÃO LUIS — TERÇA-FEIRA, 11.03.1975

Polícia Federal apreende maconha

Cerca de uma tonelada de maconha foi apreendida pela Polícia Federal, no município de Grajaú, povoado de Arame, após diligência que teve a duração de 12 dias de intensos trabalhos.

O povoado de Arame, situado a 48 km da sede, tem como fonte de renda de seus moradores o cultivo da maconha, que se constitui, no local, vasta lavoura. Além dos moradores, os índios da região, os Guajajaras, também se dedicam à cultura da "erva" que trocam por roupas, alimentos e vendem, também, a interessados no comércio, que a levam até Imperatriz donde é distribuída para o sul do país.

Segundo informações colhidas junto a elementos da Polícia Federal, o cultivo da maconha nessa região é franco e em qualquer roçado pode ser encontrada grande plantação do produto, sendo o transporte feito através de burros, em sacos, como qualquer outro inofensivo produto agrícola.

Os donos da "erva" contavam com cobertura do Sub-delegado de Polícia de Arame, João Pinheiro, que acompanhava a mercadoria até o local onde era passada por caminhões, prevenindo assim, roubos ou desvio da mercadoria.

Foram indiciados no inquérito instaurado pela Divisão de Polícia Federal, os seguintes indivíduos: Cândido Vieira da Silva, Justino Silveira de Araújo (Dedeus), o ex-sub-delegado de Arame, João Pinheiro, João Sodrão Miguel Nunes de Oliveira e Pedro Custaneiro, que conseguiu evadir-se à aproximação dos agentes, atravessando um rio, a nado. Na casa deste traficante foram encontrados 403 quilos de maconha.

Fato dos mais pitorescos, foi o de um agricultor, que teve seu plantio de maconha roubado e foi até à sub-delegacia apresentar queixa e pedir providência para que o caso não se repetisse.

Em virtude da grande quantidade de tóxico apreendida, os agentes federais tiveram que incinerar cerca de 800 quilos, ainda nas proximidades do povoado de Arame.

Polícia Federal prende quadrilha de maconheiros

A maconha é tão abertamente cultivada no povoado de Arame, em Grajaú, que, ao ver-se roubado em certa quantidade do produto, um plantador da erva maldita, ali, foi se queixar a polícia e pedir providências para que o fato não se repetisse. Em consequência, a Polícia Federal tomou conhecimento do fato e, após diligência que durou doze dias, apreendeu cerca de uma tonelada de maconha e, com exceção de um dos implicados, que fugiu a nado, capturou alguns dos cultivadores da erva, entre os quais o próprio subdelegado de polícia de Arame, que dava cobertura à traficância, na qualidade de associado do bando.

Era tamanha a quantidade de maconha apreendida pelo pessoal da Polícia Federal, que houve necessidade de incinerar cerca de 800 quilos do produto, quando ainda a diligência se encontrava nas proximidades de Arame, em cuja vizinhança os próprios índios se dedicam também ao cultivo da erva maldita (Página 5).



Quase uma tonelada de maconha foi apreendida pela Polícia Federal no lugar Arame, do município de Grajaú, neste Estado

PSS. 479, p. 102/227

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI



048/75

01/ABR/75

PROCEDIMENTO IRREGULAR DE FUNCIONÁRIO DA FUNAI
ASI/FUNAI

INFORME 22/206 C/75, 26/FEV/75

NORDESTE

-

DSI/MINTER

XEROX RECORTE JORNAL

Atendendo ao Informe da referênciã, informa-
mos:

1. MARIO CÂNDIDO MURICY DALTROZO, Chefe do Posto Indígena Angico Torto, Município de Amarante do Maranhão, recentemente punido com dez (10) dias de suspensão, por uso de bebidas alcoólicas em novembro de 1974, na Sede do Posto Indígena Arariboia/MA, juntamente com os servidores JORGE PINTO MUNIZ e MARLUCE SABINO BEZERRA, conforme relatório apresentado pelo Delegado da 6a. Delegacia Regional (São Luis/MA). A punição foi publicada no Boletim Administrativo nº 007, de 12/02/75, desta Fundação.
- O Delegado da 6a. Delegacia Regional, em atenção à difusão do Informe em epígrafe, informou: "No que diz respeito ao Sr. MARIO CÂNDIDO MURICY DALTROZO, Chefe do PI Angico Torto, consideramos pseudas tais informações visto tratar-se de um servidor esforçado

Ass. Sec. Informaç.

CONFIDENCIAL

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL
PELA MANUTENÇÃO DO SIGILO DÊSTE
DOCUMENTO (ART. 62 - DEC. N.º 60.417/67
REGULAMENTO PARA SALVAGUARDA
DE ASSUNTOS SIGILOSOS.

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

048/75

01 de abril 1975



- 2 -

- e empenhado, procurando colocar os interesses dos Índios acima dos seus, o que podemos constatar através dos seus vários relatórios, já encaminhados ao Departamento Geral de Operações-DGO."
- Com referência a recente notícia publicada no Jornal "O IMPARCIAL" (recorte anexo), o Delegado, em ofício ao Chefe do Gabinete, desta Fundação, informou: "A notícia acusa o Índio como cultivador da erva, mas, com o brilhante trabalho do Sr. MARIO CÂNDIDO MURICY DALTROZO, Chefe do PI Angico Torto, indicando aos Agentes da Polícia Federal, os principais cultivadores da maconha, fica provada a inocência do Índio que, abriga contra sua vontade, em sua própria terra, invasores que cultivam a referida erva."
2. JOSÉ CARLOS DOS REIS MEIRELLES JUNIOR, Chefe do Posto Indígena Alto Turiaçu, atualmente exercendo suas funções como Auxiliar de Encarregado da Frente de Atração dos Índios Guajã, é considerado funcionário exemplar que desempenha suas funções com dedicação e seriedade.
 3. JOSÉ TENTERRARA, Índio aculturado, ex-serviçador da 6a. Delegacia Regional, demitido pela Portaria nº 236/P, de 1804/74, a bem do serviço público, inconformado, procura colocar os Índios contra seus Chefes e contra a FUNAI. Depois de sua demissão da FUNAI, tem criado uma série de problemas à Administração daquela Delegacia Regional.

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL
PELA MANUTENÇÃO DO SIGILIO DESTE
DOCUMENTO (ART. 62 - DEC. N.º 60.417/67
REGULAMENTO PARA SALVAGUARDA
DE ASSUNTOS SIGILOSOS.

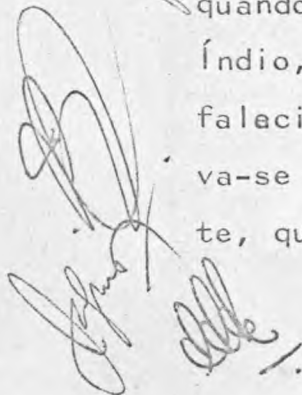
CONFIDENCIAL

DECLARAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 1975, reunidos na sala da Secretaria do Gabinete da Presidência da Fundação Nacional do Índio, Edifício Alvorada - 4º andar, o seu Procurador-Geral, Dr. Getúlio de Barros Barreto, tendo como testemunhas o Dr. João Belmino Chaves, Assistente do Procurador-Geral e o Sr. José de Aguiar, Chefe do Gabinete, foi ouvido o índio José Tenterrara, da tribo Urubu, Alto Turi, Estado do Maranhão, nascido no dia 15 de novembro de 1926, na Aldeia Criuli, casado com civilizada, de nome Ubaldina Morais Tenterrara, com um filho, domiciliado na cidade de São Luiz-MA, Rua Dr. Vale Sobrinho nº 68 - bairro João Paulo, sendo a casa de sua propriedade, atualmente exerce a função de ambulante (vendendo frutas) Sabendo ler e escrever, sobre as denúncias feitas através da carta de 1º de março de 1975, divulgada na imprensa de Brasília que afirma ser também de sua lavra, reconheceu a sua firma aposta na referida carta, para possibilitar à FUNAI maiores esclarecimentos para ensejar as providências que se fazem necessárias para elucidação dos fatos constantes da denúncia. Esclareceu o declarante que: saiu da sua aldeia com idade de 12 anos, com destino a Picos PI; para trabalhar na lavoura, durante algum tempo, retornando ao Maranhão, onde trabalhou na Polícia. Ingressou no exército no ano de 1948, dando baixa em 1949, como soldado raso. Retornou à aldeia do Alto Turi (Grupo Urubu), lá permanecendo 6 meses. Voltou à São Luiz trabalhou na rua, como vendedor de sorvete, viajando para o Rio de Janeiro em 1965, onde permaneceu até, digo somente 3 dias, hospedado na Casa do Índio, de lá seguiu para São Paulo, passando lá 3 meses, quando retornou para sua aldeia, onde permaneceu por mais 6 meses, voltando a residir em São Luiz. Casou-se em 1943. Exercendo à antiga atividade de vendedor de sorvete, até 8 de maio de 1970, quando foi admitido na FUNAI, na profissão de zelador da Casa do Índio, em São Luiz. Explicou ser cacique por sucessão, em virtude do falecimento do seu pai, de nome Silvino Tenterrara (sua mãe, chamava-se Joana Tenterrara) e esclareceu que vai à aldeia esporadicamente, quando convocado pela comunidade para resolver problemas. Escla-

José Tenterrara cacique

José



receu o declarante sobre o problema da maconha, o seguinte: Encontrouse com José César Potiguara, no mês de janeiro, na Aldeia do Cururu, lá pernoitando durante 3 dias, comentando com os outros índios que estivera na Aldeia do Angico Torto, sendo mal recebido pelo Chefe Mário, na presença do Capitão Felipe. Notou que ele, Mário, estava maconhado (olhos vermelhos e hálito forte). Perguntado se presenciou o episódio da entrega de dinheiro pelo Chefe Mário ao índio José Rosa, para compra da "erva", respondeu que não, que soube pelo índio José Rosa. Que inclusive o índio Avelino contou que encontrou o Chefe Mário fumando na sede do posto, chegando até a tragar para conferir. O declarante disse ainda que o índio José Rosa contou ter vendido um pé da erva para o Chefe Mário, por 5,00 e recebendo mais 5,00 para ficar quieto. Sobre o assunto de maconha declarou nada mais saber. Sobre o problema de terra, informou que o próprio Capitão Zequinha foi quem lhe participou ter falado com o Chefe Mário sobre uma parte demarcada para o índio, achando pouca e que o Chefe respondeu que o resto já tinha sido vendido por ele a um homem de Imperatriz. Sobre o caso de medicamentos, esclareceu que existe medicamentos no posto, mas o chefe é que nega ao índio, quando ele pede, por exemplo, o Chefe Carlos Meirelles, Posto Alto Turi, o Chefe do PI Araribóia, Lupércio, o Chefe do PI Bacurizinho, Mourão e PI Gonçalves Dias, cujo responsável desconhece o nome. Acrescentou que a EVS visita periodicamente às comunidades e atende todas as solicitações, tendo encontrado a referida EVS muitas vezes, na estrada, atolado em virtude de chuvas torrenciais. Sobre a ameaça de que vem sendo vítima informou o seguinte: Conheceu o Carlos Meirelles em 1970 e eram muito amigos, ignorando as razões de tais ameaças, apesar de ter sido avisado por várias pessoas, inclusive o novo delegado, de que ele pretende matá-lo. Sobre as possíveis razões que poderiam justificar a ameaça seria: uma remessa de 25 flechas que os índios trouxeram da aldeia para a Casa do Índio (quando era chefe) para a venda. Alegaram que o pagamento seria para 30, mas só recebeu 25 e só pagou isso. Se necessário, inclusive, comprova a transação com recibo. Perguntado sobre quem sabe a respeito da ameaça, respondeu: Capitão Pedro Marizé, Capitão Alderico, Delegado da 6a. DR e Moreira. Sobre a pessoa do Moreira, nada tem a dizer contra ele. Sobre

capitão Zequinha
capitão Avelino
capitão José Rosa
capitão José César Potiguara
capitão Mário
capitão Felipe
capitão Carlos Meirelles
capitão Lupércio
capitão Mourão
capitão Gonçalves Dias
capitão Pedro Marizé
capitão Alderico
capitão Moreira

o Furtado, tem a esclarecer o caso da troca do gado que era o melhor do Posto Gonçalves Dias e trocou por outro, de má qualidade. O fato lhe foi contado pelo vaqueiro Zezé. Isso aconteceu na gestão do Moreira, o fato poderá ser comprovado pelo Capitão Manoel Viana, da Aldeia Gonçalves Dias, Capitão Manezinho, da mesma Aldeia. Indagado sobre os problemas que foram levados ao Dr. João Crisóstomo, Diretor do DGO, informou: para saber porque foi demitido da Casa do Índio, foi explicado que não podia mais retornar e exibiu um documento com as razões, da sua demissão. Na ocasião, 7 de outubro, quando se verificou esse fato, estavam* presentes: Tamanau (Carajá) Krahô, José César Guajajara, digo Potiguara e o Cel. Joel. Esclarece que o dinheiro da passagem foi dado pelo DGO, mas a alimentação e pousada foi complementada pelo Gabinete, quando do retorno ao Maranhão. Agora, recentemente, o Cel. Joel não quis pagar as passagens para o seu retorno, sem maiores explicações. Quanto ao pedido para retirada da FUNAI do Dr. Crisóstomo e Cel Joel é porque eles não gostam de índios, trata-os mal porque o Xavante Aniceto e Guido ouviram o Cel. Joel, ou melhor, receberam ordem do Cel. Joel para amarrar o declarante no barbante e dar uma pisa. Quanto ao Dr. João Crisóstomo é porque toda ordem do Presidente da FUNAI ele não cumpre, engaveta. Indagado se as ordens não cumpridas pelo Dr. Crisóstoma são do Presidente da FUNAI ou da República, esclareceu o declarante que é o da FUNAI. Indagado sobre se havia mais alguma coisa a acrescentar sobre as denúncias, disse que não.....

Complementando seu depoimento esclarecer conhecer o índio José César Potiguara desde a época que serviu no quartel. Nada sabe que o desabone. Vive na Aldeia e a família, no momento, na localidade de Zé Doca, com os parentes. A esposa é mestiça e tem um casal de filhos. Representa, de fato a comunidade de sua aldeia. Com relação à carta-denúncia, esclareceu que foi feita em São Luiz-MA, na data de 1º de março de 1975, em sua residência e lá datilografada, tendo reconhecido a firma em Brasília. Por ser verdade, afirma ser a presente declaração feita de livre e espontânea vontade e que lida e achada conforme vai por mim assinada na presença das testemunhas que também a assinam. Fica explicado que a carta primitiva foi elaborada em São Luiz, refeita em Brasília, na Casa do Ceará, datilografada pelo índio José César Potiguara. A retificação é a expressão da verdade.

José Crisóstomo Caci que
 Julia de...
 Brunes
 Joel de Aguiar

DECLARAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil noventa e sete e cinco, reunidos na sala da Secretaria do Gabinete da Presidência da Fundação Nacional do Índio, Edifício Alvorado 4º andar, o seu Procurador-Geral, Dr. Getúlio de Barros Barreto, tendo como testemunhas Dr. João Belmino Chaves, Assistente do Procurador-Geral e o Sr. José de Aguiar, Chefe do Gabinete, foi ouvido o índio José César Potiguara, da tribo Guajajara, Aldeia São Pedro, Município de Barra do Corda-Maranhão, a cerca dos fatos narrados na carta datada de 1º de março de 1975 e que teve ampla divulgação na imprensa do Distrito Federal, a fim de que a FUNAI colha dados mais precisos que ensejem a apuração das denúncias. Indagado sobre a idade, respondeu que nasceu em 12 de abril de 1949, tem portanto, 25 anos. Se permanece, até agora, na comunidade? Saiu em fevereiro de 1967 e voltou no dia 15 do mesmo mês, para alistar-se no Exército, na Cidade de São Luiz-MA. Voltou à São Luiz no dia 18 de setembro de 1968 para inspeção de saúde, retornou à aldeia no dia 25 do mesmo mês. Incorporou-se definitivamente no dia 15 de maio de 1969, permanecendo, digo no 4º Exército - 10ª Região Militar - 1ª Companhia Operacional, na localidade de São Luiz do Maranhão, no 24º Batalhão de Caçadores, permanecendo no exército até o dia 9 de agosto de 1974 (5 anos, 2 meses e 25 dias). Retornou à comunidade no dia 14 de agosto de 1974, e a partir de novembro de 1974 percorreu, inicialmente, a Aldeia do Presídio (Capitão Alcides Rodrigues Guajajara); Aldeia Arariboia (passando 3 dias); voltou à Aldeia do Presídio, de lá para Aldeia dos Macacos, daí para a de Angico Torto. Sobre episódio da maconha, esclareceu que presente na Aldeia de Angico Torto quando o Chefe de Posto - Mário deu 40,00 ao índio José Rosa e ele recebeu e mostrou ao denunciante 4 notas de 10,00 que indagado a que se destinava obteve a resposta de que era para comprar "erva", perguntado para quem? para o chefe, respondeu, disse então o declarante que ele comprasse e a entregasse em sua presença a fim de flagrar o fato. O índio José Rosa não encontrou a "erva" e por isso devolveu ao Chefe Mário os 40,00. Tudo presenciado pelo declarante. Esse episódio ocorreu em dia de festa na aldeia (festa moqueado) Quando chamaram o Chefe Mário para dela participar, o índio Avelino ao entrar no escritório do Posto, encontrou o Chefe Mário tragando a "bicha" que, imediatamente, jogou-a fora. Pelo que o índio Avelino indagou: Chefe o Sr. também gosta? Não houve res-

Guajajara

Presídio

Aldeia

posta. Depois ele explicou que estava fumando porque estava com dor de barriga, que era bom para isso. O índio Avelino saiu levando o charuto, mostrou para o Capitão Felipe e ao Capitão Zequinha, o Capitão Zequinha mostrou ao declarante que constatou ser realmente a "erva". Terminada a festa o declarante voltou à Aldeia Cururu e lá houve outra reunião geral, na casa do Capitão Zequinha, promovida - pelo declarante para discutir sobre: que a FUNAI fazia lá, o que Mário fazia e o que os índios precisavam. Responderam: aqui todo mundo trabalha por conta própria, pois o Mário não ajuda índio, ele persegue índio, manda matar criação alheia (gado, porco etc) e a culpa fica por cima de nós (índios). Mais ainda, arrendou uma parte da terra e vendeu outra parte, fez uma demarcação de 3 km² para posse dos índios. Tendo recebido por essa venda quantia em dinheiro - que o declarante não sabe quanto, mas que foi testemunhado pelo Capitão Zequinha e Capitão Felipe e outros índios. Logo que o Chefe Mário e outro que ignora o nome, chegaram à Aldeia Cururu, perguntou se tinha "erva", -isso se deu quando o Chefe do Posto assumiu suas funções, segundo informações obtidas pelo declarante do índio José Rosa, - o índio José Rosa disse que não, mas o Chefe Mário saiu à caça da "erva", tendo encontrado um pé de maconha e mandou o índio tirar as folhas que enrolou na camisa e guardou na valise. Em seguida deu 3 tiros de revólver, calibre 38, na laranjeira e quando voltou, dentro do quartinho, deu 5,00 ao índio José Rosa, dizendo-lhe que não revelasse para ninguém. Esclarece que quanto a utilização de maconha pelo Chefe do Posto, esses são os únicos fatos conhecidos, por ele e pela comunidade. Quanto ao episódio dos medicamentos foi solicitado pelo Procurador-Geral que explicasse melhor o ocorrido - pelo que esclareceu o seguinte: Em todas as aldeias visitadas pelo declarante e objeto do levantamento referido, os índios reclamavam a falta de assistência de medicamentos, alegando que os Chefes dos Postos não forneciam medicamentos para os índios, que ninguém era ajudado com medicamentos. Indagado se havia medicamentos nos postos, esclareceu o declarante que no Posto São Pedro, digo no local denominado São Pedro ele viu medicamentos, nos demais não pôde verificar pela ausência da chefia. O declarante foi à São Luiz falar com o Delegado Regional, mas desencontrou-se, não deixando na sede da Delegacia qualquer registro sobre os fatos. Indagado sobre a ameaça de morte ao Cacique Tenterrara, informou que, desde o tempo que estava

Y o T. G. U. S. A.
L. e. s. a.
T. e. r. r. a.

!.
S. J. U. S. A.

na Caserna que vem ouvindo esta conversa, partindo a ameaça de Carlos Meirelles, Chefe do Posto Urubu, atualmente Sertanista, Pela última vez, aqui em Brasília, na Casa do Ceará, perguntou pelo Tenterrara, tendo o declarante informado que ele estava em São Luiz ou nas Aldeias então o Carlos Meirelles confirmou a ameaça, dizendo: vou dar um tiro nele. O declarante perguntou a razão dele querer dar um tiro no Tenterrara, se ambos eram antes amigos. O Carlos Meirelles não disse o motivo. Esclarece que isso foi presenciado por Nilo Nogueira - Auxiliar de Sertanista, que disse estar o Carlos Meirelles louco em dizer uma coisa dessa. Perguntado, ainda, se já perguntou ao Cacique Tenterrara quais os motivos da ameaça. Disse que sim. Todavia, o Cacique Tenterrara disse que não sabe. Foi indagado ao declarante sobre a pessoa de João Fernandes Moreira. Esclareceu que o João Fernandes Moreira foi delegado em São Luiz, agora é sertanista, mas persegue os índios, fazendo fuxicos, prestando informações ao Delegado sobre os índios de Barra do Corda, Urubu, Gonçalves Dias (Município de Pindaré). Sobre o denunciado Furtado, esclarece ser substituto do Delegado e ter trocado o gado holandês por gado pé-duro, essa informação do vaqueiro Antonio Veloso e outras pessoas, inclusive pelo Gerente da Empresa Florência, em Santa Inês-MA. Estes acontecimentos, acrescenta o declarante, foram verificados na gestão do Sr. João - Fernandes Moreira. Quando a FUNAI foi criada, a comunidade Guajajara tinha 300 cabeças de gado, agora não tem quase nada. Quanto à declaração de que o Dr. João Crisóstomo, Diretor do DGO e o Cel, Joel não gostam de índios, o declarante informou: No dia 7 de outubro de 1974, ele, Tenterrara, Cacique Krahô e o índio Tamanau (Carajá) foram ao Departamento falar com o Diretor. Ele recebeu os 3, sendo que o Carajá ficou conversando com a Hildete (Assistente Social). Logo que sentaram, o Dr. Crisóstomo perguntou porque o Krahô tinha ido à televisão, se tinha sido incentivado pelo Tenterrara. O Krahô respondeu que não, que ele como Cacique sabia o que fazia. Então o Dr. Crisóstomo disse: Não adiante vocês irem em televisão, para aparecer feito bailarinas. Aí o Tenterrara respondeu: então Dr. temos de apelar para a autoridade competente, como por exemplo o Presidente da República. Então o Dr. Crisóstomo disse que nem o Presidente da República resolvia a situação do índio. O Tenterrara perguntou: Quer dizer que o Sr. manda mais que o Presidente da República? Crisóstomo respondeu: O Presidente não resolverá a situação do índio, porque quem resolve a situação do índio é aqui nós (bateu na mesa, afirmando) e

Ót-guana

osur

bré

[Handwritten signature]

o Cel Joel confirmou: é mesmo. Essa entrevista com o Dr. Crisóstomo foi posterior à solicitação de audiência com o Presidente da FUNAI, que foi feita através da Rede Globo, oportunidade em que o Cacique Tenterrara reivindicou no sentido de ter a Casa do Índio do Maranhão em mãos. O Presidente da FUNAI recebeu os 4 na segunda-feira pela manhã, antes também da entrevista com o Dr. Crisóstomo. Perguntado se foram feitos pedidos em favor das comunidades que representavam, ao Dr. João Crisóstomo e se foram atendidos, informou o declarante que o Cacique Tenterrara pediu ferramentas para a comunidade e que o Dr. Crisóstomo informou que essa distribuição era feita pela Delegacia. Perguntou o Tenterrara: Quando à minha volta para Chefe da Casa do Índio? Dr. Crisóstomo explicou as razões pelas quais se dera a dispensa. Tenterrara respondeu; que aquelas coisas não tinham acontecido, era apenas fuxicaria, calúnias. Quanto ao caso das passagens solicitadas ao Cel. Joel, agora, 23/4 (4a. feira) informou ao declarante que as solicitou naquela data e foram negadas sem explicações. Foi solicitado ao declarante que melhor esclarecesse sobre a denúncia de ocorrências na Casa do Ceará. Informou o declarante: Da. Aláide, funcionária da FUNAI servindo na Casa do Ceará, recebeu ordem do Cel. Joel para transmitir aos xavante ali hospedados para amarrar ele e Tenterrara e dar uma pisa e mandar embora. O Xavante Aniceto respondeu que não faria uma coisa dessa com outros índios e cada um estava em Brasília resolvendo seu problema e mesmo assim era manter contato com outros índios, porque o sangue era um só. Essa resposta do Aniceto foi dada na frente de todos os Xavante, do declarante e de Tenterrara. E, por último, diz o declarante, através do Guido, Xavante, recebeu mais uma vez ordem, não sabe de quem, para fazer o mesmo serviço. O Guido transmitiu isso ao declarante. Indagado se havia mais alguma coisa a acrescentar às suas denúncias, disse o declarante que não.

Complementando a identificação do declarante, esclarece ser casado com mestiça de nome Deuselina de Oliveira Potiguara, com um casal de filhos e que é representante das comunidades das Aldeias São Pedro (Margem do *Rio Mearim) e Sapucaia e Coquinho e Mussum e para tanto houve reunião dos velhos que lhe delegou a competência. Perguntado de quando data o seu relacionamento com Tenterrara, e se tem algo a dizer sobre a sua conduta, informou que o conhece desde 1967, em São Luiz-MA, nada sabendo sobre algo que desabone a sua conduta.

Y6Tsamem

23/4

Joel

Joel

Acrecentou que ele (Tenterrara) tem domicílio em São Luiz-MA, à Rua Dr. Vale Sobrinho nº 69 - bairro João Paulo e que é de sua propriedade. É casado com civilizada e tem um filho. Esclareceu, ainda, o declarante que a carta-documento foi feita por ele mesmo, na Casa do Ceará, no dia 24 de abril último e não 1º de março - Aldeia Angico Torto, como consta do seu cabeçalho. Perguntado sobre o caso dos medicamentos se deixou, digo, Perguntado se o Dr. João Crisóstomo negou, quer para a comunidade Guajajara ou para ele próprio alguma solicitação, informou que até agora não, que soube por outros índios que eles (Dr. João Crisóstomo e Cel Joel) não são chegados a índios. Por ser verdade, afirmo a presente declaração que lida e achada conforme vai por mim assinada na presença das testemunhas - que também assinam a presente.

Brasília, 29 de abril de 1975

José Elias Botelho
 — Até de Botelho
 — Francisco
 — Joel de Aguiar

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

DECLARAÇÃO

Aos quatro dias do Mes de Maio de mil novecentos e setenta e cinco, reunidos na Sede do P. I. ANGICO TORTO, jurisdicionado à 6a. Delegacia Regional da Fundação Nacional do Índio, o - Assistente da Procuradoria Jurídica Dr. TIBÉRIO CORDEIRO TA VARES, o Sr. WALTER PRATES DE OLIVEIRA, membros da Portaria - 304/P de 30.04.75 do Sr. Presidenteda FUNAI e mais o Sr. Mário Helio Leite da Costa, Agente da Polícia Federal da Superintendencia da Polícia Federal do Maranhão, compareceu o Sr. FE LIPE BERNARDINO ALVARO GUAJAJARA, Capitão da Aldeia do Angico - Torto, Município de Grajau-Ma, filho de BERNARDINO GUAJAJARA e ROSANE GUAJAJARA, dando início às suas declarações disse a respeito de como os índios tiveram de sair da Aldeia TOARI-QUEIMADO, hoje conhecida como "ARAME". Que há cerca de 6 anos, o Sr. CHICO GUARI chegou na Aldeia de "TOARI QUEIMADO" e colocou uma cerca de arame, o que obrigou os índios a abandonarem a Aldeia, dirigindo-se para a região que hoje em dia constitui-se a Aldeia do SAPUCAIA, cuja população atual é superior a 100 índios, tendo dois capitães, o índio JOÃO TATU e SAPUAU GUAJAJARA. - Prossequindo o declarante disse que na Aldeia Buriti, houve uma situação idêntica, vez que ali chegou o Sr. PURSSINO BARROSO - BRAGA, forçou a saída dos índios que também se dirigiram a Aldeia do SAPUCAIA. Tal procedimento ainda se repete nos dias atuais, procurando forçar a saída dos índios do SAPUCAIA para o ANGICO TORTO. Que desde o tempo da criação do PI ANGICO TORTO, o Chefe Mário vem pressionando os brancos para abandonarem a área dos índios, ocorrendo inclusive a saída de "brancos", citando como exemplo os Srs. João Marcos e Geraldo de Tal. Que tanto ele como o Chefe Mário vêm sofrendo ameaças de morte por parte dos "invasores", o não os desanima a continuarem a lutar pela saída dos brancos da área, entre os quais pode citar os Srs. MOISÉS, RAIMUNDO, BENTO, MOACIR, NONATO e MUNDICO. Que, em consequência desta pressão, as ameaças de morte são uma constante contra eles. Interrogado, disse que no Posto, nunca faltou remédio e o atendimento do Mário é ótimo, sendo muito apreciado e querido pelos índios. - Que o cacique geral da área é o Vicente, cacique do Arariboia. Que conhece o índio JOSÉ TENTERRARA, tendo este visitado uma única vez a Aldeia do Angico Torto, mas que TENTERRARA nada manda na Aldeia, sendo uma pessoa estranha ao seu povo. Que TENTERRARA dizendo-se

" DECLARAÇÕES DO CAPITÃO FELIPE DO ANGICO TORTO "

"credenciado" pela FUNAI para "demarcar" a área dos índios, mas foi expulso pelo Mário, tendo o TENTERRARA dito que iria denunciar o Mário em São Luis-Ma. Que nesta oportunidade, TENTERRARA acompanhado de outra pessoa, o Sr. BENEDITO SAULO, dirigiram-se a Aldeia do Presídio e pressionaram os índios a abandonarem o local da Aldeia e irem morar para o lado esquerdo do rio. Nesta oportunidade, o Sr. TENTERRARA, também acompanhado do índio ZEZINHO, disse para os brancos que podiam morar e plantar até a margem direita do Rio GENTIO, pois a terra dos índios ficavam apenas à margem esquerda do Rio Gentio, a cerca de 50 mts da sede do Posto e menos de 200 metros da sede da Aldeia do ANGICO TORTO. Que na Aldeia do CURURU, situada a 3 léguas do ANGICO TORTO, o TENTERRARA falou que as terras dali eram do branco, passando a falar mal do Mário, tendo os índios do SAPUCAIA contrariado-o respondendo que, digo Aldeia do CURURU, absolutamente não, que o Mário era bom e defendia as terras deles. Insatisfeito, TENTERRARA mandou buscar o Mario no Posto, ordem que Zezinho não obedeceu, pois a intenção era levar o Mario Prêso. Que se o Zezinho tivesse vindo, os índios do ANGICO TORTO teriam dado "umas varadas" nele. Que qualquer indivíduo que atacar o Mario, os índios se vingam, pois o Mário é por eles, e eles pelo Mário. Prosseguindo, o Agente da Polícia Federal, perguntou ao depoente se no Angico Torto, cultivavam a "maconha", este respondeu que no ANGICO TORTO não existe plantação desta erva pois o Chefe Mário não permite. Que nunca viu ou qualquer índio, o Chefe Mário fumar maconha. Que sustenta na vista de TENTERRARA ou outra pessoa qualquer, que o Mário é uma pessoa direita, nunca fumou maconha. Que se Tenterrara falar uma coisa desta, isto é uma mentira muito safada. Que é sabedor que nas Aldeias do MACACO e CURURU alguns índios plantam maconha para uso como remedio "barriga inchada", mas que é "pouquinha coisa, sendo usado como chá. Continuando disse que ao saber que o TENTERRARA havia dito ser o Mário fumador de Maconha, dirigiu-se a Aldeia do CURURU para saber "de certeza" esta história, mas os índios de lá afirmaram que nada disso sabiam, que nunca tinham ouvido essa conversa por lá, ao que concluiu ser mentira tudo do Tenterrara. Que tudo isso era para tirar o Chefe

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

- fl. 3 -

DECLARAÇÕES DO CAPITÃO FELIPE DO ANGICO TORTO.

o Chefe Mário do Posto ANGICO TORTO. Indagado, negou a declaração do índio JOSÉ CESAR POTIGUAR, dizendo que jamais o índio Avelino havia lhe mostrado alguma "charuto" de erva, concluindo que este índio Cesar Potiguara nunca esteve na Aldeia do Angico Torto. - Acrescentando disse que está muito desgostoso com o TENTERRARA, faz muita intriga e fofoca. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, e por haver afirmado ser analfabeto, as declarações ora prestadas são vistas e verdadeiras, colocando sua impressão digital - abaixo.

Capitão FELIPE BERNARDINO ALVARO GUAJAJARA.

Dr. TIBÉRIO CORDEIRO TAVARES

Dr. WALTER PRATES DE OLIVEIRA

Dr. MARIHELIO LEITE DA COSTA

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

DECLARAÇÕES


Aos quatro dias do mes de maio de mil, novecentos e setenta e cinco, na sede do PI. ANGICO TORTO, área da 6a. DR da FUNAI, no Município de Grajau-Ma, aí reunidos os Srs. TIBERIO CORDEIRO TAVARES, WALTER PRATES DE OLIVEIRA, membros da Portaria 304/P de 30.04.75 do Sr. Presidente da FUNAI e mais o Sr. Mário Helio Leite da Costa, Agente da Superintendência - Regional da Polícia Federal do Maranhão, compareceu o Capitão da Aldeia CURURU, o índio ZEQUINHA GUAJAJARA. Em relação ao problema de invasão de terras indígenas, afirmou que vem sofrendo constante pressão dos civilizados, o que traz sempre a diminuição de suas terras, sendo o civilizado de nome MERIM e CHICORÊ e ANTONIO GONÇALVES vem mais abusivamente ameaçando os índios de morte, tendo o civilizado CHICORÊ usado sempre a maconha, é o mais ameaçador. Que CHICORÊ, Antonio - Gonçalves e Merim são fumadores de maconha, além de plantar vendem a maconha, ficando as plantações situadas no interior da mata e pode levar qualquer pessoa para ver o lugar onde é. Continuando suas declarações disse que o Sr. TENTERRARA esteve na Aldeia Cururu querendo "derrubar" o Mário, mas não conseguiu por que eles são pelo Mário, prosseguindo afirmou que jamais presenciou o Mário fumar maconha. Que durante a passagem de TENTERRARA pela Aldeia do CURURU não se falou sobre a maconha e que todos os índios sabem que TENTERRARA é mentiroso. De certa feita, digo nesta mesma passagem, TENTERRARA levou - 120 colares para vender em S. Luiz e posteriormente ao procurá-lo, este enganou-o na rodoviária, sumiu de sua vista. Que na passagem do citado índio pela Aldeia, este fazia-se acompanhar pelo Zezinho (José Cesar). Interrogado quanto a uma festa que teria havido em sua casa após a festa, isto é, reunião em sua casa após a festa da moqueada e da qual participaram Zezinho e outros índios afirmou categoricamente que jamais houve qualquer reunião em sua casa. Prosseguindo disse-o Mário é amigo dos índios, dá remédios e defende suas terras. Por último afirmou - que ZEZINHO e TENTERRARA só aparecem nas Aldeias para enganar os índios e criar confusão. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que deixa a sua impressão digital no verso desta folha como prova de sua verdade e autenticidade de suas declara

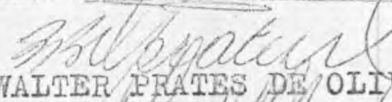
MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DECLARAÇÕES DO ÍNDIO CAPITÃO ZEQUINHA GUAJAJARA.


- fl. 2 -

ções. Ao fazer estas declarações sustentará a sua palavra em qualquer lugar pois é a verdade.

Capitão ZEQUINHA GUAJAJARA


Dr. TIBERIO CORDEIRO TAVARES


Dr. WALTER PRATES DE OLIVEIRA

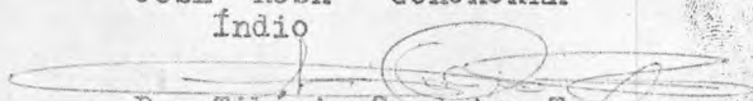

Dr. MARIO HELIO LEITE DA COSTA

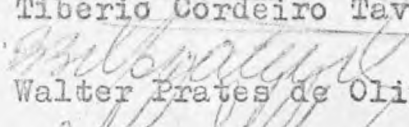
MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

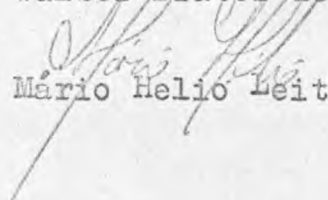
DECLARAÇÕES

Aos quatro dias do mes de maio de mil novecentos e setenta e cinco, na sede do PI ANGICO TORTO, área da 6a. DR da FUNAI, no Município de Grajau-Ma, aí reunidos os Srs. TIBÉRIO CORDEIRO TAVARES, WALTER PRATES DE OLIVEIRA, membros da Portaria 304/P de 30.04.75, do Sr. Presidente da FUNAI e mais o Sr. Mário Helio Leite da Costa, Agente da Superintendência Regional da Polícia Federal no Maranhão, compareceu o índio de nome JOSÉ ROSA GUAJAJARA, morador da Aldeia do CURURU, com 44 anos de idade. Em suas declarações iniciais disse que conhece o ZEZINHO da Aldeia do Bacurizinho e o que o mesmo só andou uma vez pela Aldeia do Cururu, oportunidade em que lhe foi feito pelo citado índio um relato contando que tinha sido corrido do ANGICO TORTO pelo Chefe Mário, sendo esta a única e exclusiva conversa que teve com mencionado ZEZINHO. Que não manteve com o Sr. TENTERRARA ou ZEZINHO qualquer conversa sobre maconha. Nesta oportunidade teve também a promessa de Tenterrara de que iria ganhar um forno e um chapéu em S. Luiz. Que o declarante foi posteriormente foi com TENTERRARA em S. Luiz e lá enganou-o, sumindo na rodoviária. E que jamais recebeu dinheiro do Mário em qualquer oportunidade. Que todos gostam do Mário, mas os índios sabem que TENTERRARA é mentiroso. Nada mais disse nem lhe foi perguntado pelo que deixa sua impressão digital como prova de sua identidade e autenticidade das declarações.-.-.

JOSÉ ROSA GUAJAJARA
Índio


Dr. Tibério Cordeiro Tavares


Dr. Walter Prates de Oliveira


Dr. Mário Helio Leite da Costa

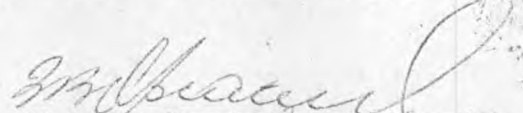
MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

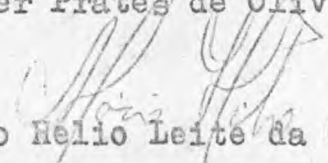
DECLARAÇÃO.

Aos seis dias do mes de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na sede do PI ANGICO TORTO, área da 6a. DR da FUNAI, no Município de Grajau-Ma, aí reunidos os Srs. TIBÉRIO / CORDEIRO TAVARES, WALTER PRATES DE OLIVEIRA, membros da Portaria 304/P, de 30.04.75 do Sr. Presidente da FUNAI e mais o Sr. Mário Helio Leite da Costa, Agente da Superintendência Regional da Polícia Federal no Maranhão, compareceu o Capitão / JOÃO JOSÉ GUAJAJARA, da Aldeia do MACACO, que disse estarem as terras próximas da Aldeia sendo invadidas gradativamente, sendo que os invasores LUIZ, RAIMUNDINHO e ANSELMO vivem ameaçando os índios, porque possuem armas guardadas. Que só tem apoio na Chefia do PI ANGICO TORTO, na pessoa do Chefe Mário, pois é só estar doente ele dá remedio. Prosseguindo disse que José Tenterrara, a quem conhece, levou dois couros de arara prometendo pagar com munição e que até hoje nada pagou. Que os índios da Aldeia do Macaco não gostam de José Tenterrara porque ele não cumpre o que promete, engana seu povo e ainda disse que os índios deveriam morar junto com os brancos. Nada mais - disse na lhe foi perguntado pelo que deixa impresso a marca do seu polegar direito como prova de autenticidade e veracidade das declarações ora prestadas.

Capitão João José Guajajara


Dr. Tibério Cordeiro Tavares


Dr. Walter Prates de Oliveira


Dr. Mário Helio Leite da Costa.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
DECLARAÇÃO

Aos seis dias do mes de maio de mil novecentos e setenta e cinco, na sede do PI ANGICO TORTO, área da 6a. DR da FUNAI, no Município de Grajau-MA, aí reunidos os Srs. TI BÉRIO CORDEIRO TAVARES, WALTER PRATES DE OLIVEIRA, membros da Portaria 304/P de 30.04.75 do Sr. Presidente da FUNAI e mais o Sr. Mário Helio Leite da Costa, Agente da Superintendência Regional da Polícia Federal no Maranhão, compareceu o Capitão ANIBAL GUAJAJARA da Aldeia do MACACO. Inicialmente falou que a Aldeia do Macaco, onde vivem, fica a 02 Km da Aldeia Velha, hoje denominada de Abrahão. Que ao final do ano passado esteve no local da Aldeia Velha, hoje Abrahão, um índios de nome Tenterrara que hospedou-se na Pensão da Da. Pedra. De lá, o referi / do índio mandou chamar os índios da Aldeia do Macaco e Bresídio, oportunidade em que explicou que as terras si tuadas na região da Aldeia Velha pertenciam aos brancos e portanto os índios deviam abandonar aquela área, o que na turalmente veio contrariar os índios. Continuando, disse o Capitão que a intenção de Tenterrara era vender as ter ras aos brancos, sendo que naquela oportunidade Tenterrara se fazia acompanhar do índio Zezinho. O Capitão ANIBAL fi cou surpreso porque se Tenterrara estivesse pelos índios - teria ido a Aldeia do Macaco e não teria ficado na Pensão da Da. Pedra, do lado dos brancos. Que Tenterrara e Zezin ho pareciam estar embriagados, sendo que este último iden tificava-se como "Federal", dizendo que tinha vindo de - Brasília com ordens e regulamentos, portanto ele sabia de tudo. Perguntado, respondeu que conhece o Mário, Chefe do PI ANGICO TORTO, nada tendo a dizer, pois o mesmo é como se fôsse do seu povo, pois ele é bom e defende os as terras dos índios. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, pelo que coloca no presente depoimento a sua impressão digital direi ta, como prova de sua veracidade.....

Cap. ANIBAL GUAJAJARA

Dr. Walter Prates de Oliveira

Dr. Tibério Cordeiro Tavares

Sr. Mário Helio L. Costa

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos oito dias do mes de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco, reunidos em uma sala do edifício sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Maranhão, em São Luiz, os Srs. TIBÉRIO CORDEIRO TAVARES e WALTER PRATES DE OLIVEIRA, membros da Portaria nº 304/P de 30.04.75 do Sr. Presidente da FUNAI e ainda o Sr. MÁRIO HELIO LEITE DA COSTA, Agente da Polícia Federal no Maranhão, compareceu o Sr. MÁRIO CANDIDO MURICI DALTROZO, Aux. Téc. Indigenista - do Quadro de Pessoal da FUNAI e Chefe do Posto Indígena Angico Torto na 6a. Delegacia Regional, filho de EGÍDIO DALTROZO e AMÁBILE MURICI BARASUOL, com 26 anos de idade. Disse inicialmente que assumiu as funções de Chefe do Posto / Indígena Angico Torto em agosto de 1973, depois de haver / concluído o 4º Curso de Indigenismo, após prévio estágio / no PI Bacurizinho e PI Arariboia, ambos da 6a. DR, o que atrasou sua posse no PI Angico Torto, visto as dificuldades de transporte do Arariboia para o Angico Torto. No início, quando começou seus trabalhos na área encontrou um quadro / muito difícil, onde a bebida, a prostituição e a exploração do índio pelo branco eram os problemas mais acentuados. Ante tal quadro, iniciou um trabalho junto aos índios no sentido de que os mesmos despertassem para o significado da bebida, prostituição, exploração, etc; fazendo ver que o consumo da bebida sempre trazia discórdias e brigas para a comunidade, enquanto a prostituição das índias começou por mostrar a depreciação moral e física delas, inclusive pela existência de doenças venereas entre elas o sífilis, mostrando o exemplo da índia filha do índio MIGUEL da Aldeia Vargem Limpa que ficara totalmente deformada, embora tivesse apenas 15 anos. Paralelamente, desenvolveu atividades / junto aos motoristas de caminhão mostrando-lhes o crime que estavam cometendo, tendo em vista que a índia ante o nosso Direito é considerada menor e se tais fatos viessem a se repetir, ele, Mário, tomaria providências para efeito de punição. Que como consequência deste trabalho, os motoristas de caminhão não mais tiveram relações com as índias, e passaram a manter um bom relacionamento com a comunidade. Quanto

ref. do Sr. Luiz

M. Candido Murici Dal Trozo

[Handwritten signature]

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

DECLARAÇÕES DO CH. PI ANGICO TORTO, Mário Candido Murici Daltroso.

aos invasores de terras indígenas, encontrou o mesmo quadro de hoje e que motivou-lhe a manter contato com os invasores para explicar-lhes que aquela terra era indígena e pela Lei, eles, os invasores teriam de abandoná-la. Cita como exemplos de invasores que abandonaram a área, os Srs. José Silva, quatro famílias que estavam se localizando nas proximidades da Aldeia Zé Macaco e mais 03 famílias próximas a Aldeia Vargem Limpa, 04 famílias no interior da mata, entre elas a do Chico Paulino. Que as 04 famílias que se encontravam na mata, ele, Mário, foi junto com os índios a fim de evitar que os índios matassem os civilizados ou que os civilizados assim o fizessem. Diante de tal situação as famílias abandonaram a área. A saída destes invasores deu-se no período de fim de 1974 até aos dias atuais. Que por reiteradas vezes dirigiu-se à FUNAI em São Luiz, solicitando apoio e denunciando a infiltração de invasores na área indígena; que, em dezembro de 1974, o declarante foi à área da Aldeia Sapucaia e, falando com os invasores de terras, eles apenas, digo, de que eles apenas poderiam plantar na terras já preparada e que eles teriam que abandonar a área logo após a colheita; que, nessa Aldeia Sapucaia, o declarante perguntou aos índios se eles conheciam alguma plantação de maconha, comerciante de maconha e fumadores; que, os índios falaram os nomes, tendo o declarante preparado um Relatório e entregue à Polícia Federal no Maranhão; que, em consequência, a Polícia Federal agiu na Aldeia Sapucaia e na localidade denominada Arame, onde foi apreendida certa quantidade de maconha, ao que sabe o declarante, cerca de seiscentos quilos; que, na Aldeia Sapucaia, a Polícia também apreendeu pequena quantidade de maconha plantada pelos índios, deixando apenas alguns pés destinados ao uso dos índios, que têm o hábito de fumar maconha quando vão caçar e quando estão fazendo a roça, tendo os índios esclarecido que se fumarem cigarro comum, quando vão caçar, espanta a caça e quando estão fazendo a roça, têm mais estímulo para trabalhar, pois muitas vezes, muitas vezes não têm o que comer e quando estão fazendo a roça, a fome; que, os pagés também não trabalham quando estão retirando a

Murici Daltroso

Murici Daltroso

MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

DECLARAÇÕES do Chefe do PI. ANGICO TORTO, Mario Candido Murici Daltrozo.-

///-

tem conhecimento esse indio só esteve duas vezes na área do PI Angico Torto; que, no Posto Angico Torto (sede do PI), apenas esteve uma vez e que diante das confusões praticadas nas aldeias, o declarante mandou que ele se retirasse da área; que, entre as confusões aprontadas está uma festa que esse indio deu na Aldeia do Presidio, digo, na Aldeia Presidio, com grande quantidade de cachaça, oportunidade em que fez uma palestra para os indios mostrando um documento pelo qual se dizia enviado pelo Presidente da Funai, na qualidade de Cacique Geral dos indios do Maranhão, digo, Maranhão, e que os indios deveriam seguir somente o que ele determinasse; que, o indio Tenterrara, digo, que o indio Teterrrara começou a insuflar os indios a abandonarem a aldeia, atravessarem o rio, pois aquelas terras da aldeia eram do Sr. BENEDITO SALES, vereador em Amarante; que o Sr. BENEDITO SALES mostrou ao declarante uma Escritura daquelas terras, datada de 1911, documento este que o declarante supoe seja fraudulento, tendo verificado que tal documento é originário de Grajaú/Ma; que, o indio Tenterrara ficou hospedado na casa de dona Pedra, na localidade de Abrahão e mandou chamar os indios da Aldeia José Macaco e da Aldeia Vargem Limpa e tentou convencê-los a deixarem a área para dona PEDRA, explicando que aquelas terras não pertenciam aos indios (os indios das duas aldeias há muito tempo vêm brigando com dona Pedra deixe aquele lugar); que, em consequência disto, o declarante mandou chamar o Indio Tenterrara para ir ao Posto, tendo este comparecido acompanhado de um outro indio conhecido como Capitão Toré, ou melhor, apresentando-se ao declarante como Capitão Toré, digo, Capitão Toré, enquanto que Tenterrara se apresentou como o Cacique Piratininga; que, o declarante perguntou a Tenterrara de que indios era ele Cacique, por que o conheceu na cidade, de São Luis, tendo este respondido que era "CACIQUE DOS URUBUS"; que, nessa oportunidade estava estagiando no Posto o Auxiliar Técnico Indigenista RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, o qual presenciou o diálogo; que, o declarante pediu a Tenterrara que saísse da área por que ele estava criando muitos casos e que os indios estavam revoltados contra ele, Tenterrara, em razão de não gos

///-

reforçar por aqui

M. Daltrozo

MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

DECLARAÇÕES DO CHEFE DO PI/ANGICO TORTO, Mario Candido Murici Daltroso

///-

em razão de não gostarem da sua conversa para eles abandonarem aquelas terras; que, em consequência Tenterrara dirigiu-se para a Aldeia Cururu e lá insuflou os índios Cururu a invadirem o Posto para saqueá-lo tirando os pertences do chefe Mario e lhe aplicarem uma "surra" no declarante; que, o Capitão Zequinha, da Aldeia Cururu, não deixou e, acompanhado do índio José Rosa, afastou o índio Tenterrara e seu acompanhante "Capitão Toré", este também conhecido como "índio zezinho"; que, a interveniência do Capitão Zequinha foi no sentido de evitar-se um atrito; que, o declarante perguntou ao Capitão Zequinha, porque ele havia feito isso, tendo obtido resposta de que assim agira por considerar o declarante como seu filho, dele, Capitão Zequinha, dizendo "você é como meu filho" e não admitiria que se fizesse uma coisa destas com ele, declarante; que, os índios do Angico Torto, ao tomarem conhecimento do fato, também foram à Aldeia de Cururu, para se inteirarem do que realmente acontecia; que, o Capitão Felipe, da Aldeia Angico Torto, também disse na Aldeia Cururu, que se Tenterrara batesse no declarante, eles, índios, dariam uma "piza" no Tenterrara; que, o declarante sabe que o índio Tenterrara apanhou artesanato indígena na Aldeia de Cururu, Macacos, José Macaco, Presídio e na de Pé do Morro; que os índios até hoje reclamam o pagamento; que, foi à Aldeia de Cururu e, como procede em qualquer outra aldeia, perguntou se havia plantação de maconha, tendo obtido resposta negativa; que, o declarante explicou aos índios o mal que faz a maconha, cachaca e a substituição, digo, prostituição; que, nessa ocasião estava acompanhado do estagiário JORGE PINTO MUNIZ, hoje Chefe do PI Canudal; que, não encontrou nenhum pé de maconha; que, não fez disparos de revólver calibre 38, nem lá nem em lugar algum, mesmo porque não tem arma desse calibre e sua arma é um revólver rossi, calibre 22, cano médio, adquirido em São Luis na Loja Caça e Pesca, em setembro de 1973, depois que o declarante foi ameaçado de morte pelo indivíduo JOSÉ SILVA, invasor de terras indígenas na cidade de Imperatriz, digo, José Silva, invasor de terras, fato ocorrido em Imperatriz no Restaurante Santos; que, esse cidadão sacou sua arma encostando-a na boca do declarante, dizendo: "01

///-

Ref. de Daltroso - Imperatriz
 Ref. de Daltroso - Imperatriz

MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

DECLARAÇÕES DO CHEFE DO PI/ANGIGO TORTO, Mario Cândido Murici Daltoso

///.

dizendo: "olha o que eu tenho para calar o teu bico"; que, o declarante respondeu: "se me matar resolvesse o teu problema...mas não vai resolver, ficará pior a sua situação, pois virá outro"; que, em razão disto foi que o declarante adquiriu o revólver; que, posteriormente José Silva Rodrigues veio a São Luis e conversou com o Delegado da FUNAI, daí não havendo mais nenhum atrito; que, certa vez, em Grajaú, referido indivíduo tentou aproximação com o declarante, oferecendo inclusive avião para transportá-lo até Amarante; que, sobre o fato de índios matarem criações de civilizados, o declarante informa que o último caso foi dos índios da Aldeia José Macaco que mataram um porco de dona Pedra com uma flexada, por que estavam revoltados por que essa senhora não saia da área e também em razão da pressão da mesma chamando os índios de ladrões e que o índio que matou o porco estava embriagado com cachaça vendida pela própria dona Pedra; que, outros casos de animais mortos o declarante pode, digo, pôde verificar que não foram mortos por índios; que, qualquer morte de criação, até mordida por cobra o civilizado vai ao Posto e diz que a culpa é do índio; que, nunca deu ordem aos índios para matar criação de civilizados ou de outro índio e tem recomendado sempre que não façam isto por que a única maneira de retirar os civilizados da área não é com esse tipo de pressão; que, o declarante, das vezes que foi à Aldeia do Cururu e em outras Aldeias, sempre perguntava se havia maconha por que tinha a preocupação de que estivessem negociando ou plantando maconha para comercio; que, nunca pediu ao índio José Rosa, da Aldeia Cururu, que lhe vendesse maconha como também nunca deu dinheiro a esse índio para compra da mesma; que, o único dinheiro que deu a esse índio foi quinze cruzeiros, a título, digo, a trôco de três litros de óleo de babaçú, por que esse índio queria comprar farinha; que, de um modo geral, às vezes os índios pedem dinheiro ao declarante, que costuma atendê-los quando possível e em pequena quantidade; que, com relação a medicamentos, no início, quando chegou ao Posto, costumava distribuir os medicamentos que recebia, pelas aldeias, mas que, a partir de um surto de coqueluche nas aldeias VARGEM

///-

Murici Daltoso

OK

[Handwritten signature]

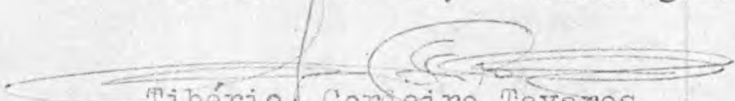
MINISTÉRIO DO INTERIOR

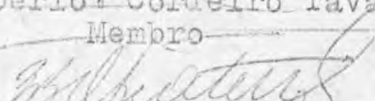
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

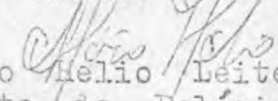
DECLARAÇÕES do CHEFE DO PI/ANGICO TORTO, Mario Candido Murici Daltoso

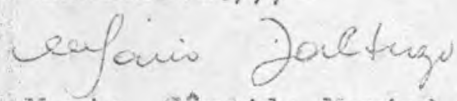
///-

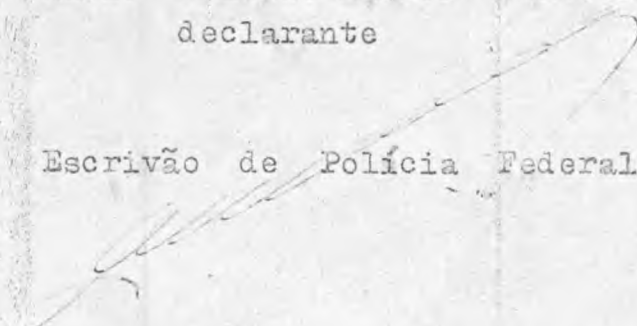
aldeias "VARGEM LIMA" JOSÉ MAGACO e PRESIDIO, que atingiu mais de cem indios, dos quais morreram dezoito, o declarante verificou nas aldeias medicamento distribuído aos indios e não aplicada, daí, para frente passou a deixar nas aldeias apenas medicamentos estritamente necessários, tais como soro antiofídico, anti gripais e outros de fácil aplicação e assimilação, já conhecidos dos indios e os demais medicamentos ficam no Posto para serem aplicados quando necessários, recordando-se que o referido surto de coqueluche deu-se no período de fevereiro a maio de 1974; que, os indios quando têm qualquer necessidade de remédio recorrem diretamente ao Posto e são atendidos; que, com relação a arrendamentos de terras não tem nenhuma área arrendada na aldeia Cururu ou qualquer outra área indígena e que sempre vem exercendo pressão sobre os civilizados para deixarem a área; que, se fizesse qualquer negócio de terra tem certeza de que já estaria morto pelos próprios indios; que, o declarante tem certeza merecer a confiança dos indios e diz que tem liderança sobre a comunidade indígena; que, franqueada a palavra ao declarante para que este prestasse quaisquer outros esclarecimentos que julgasse necessários, por este foi dito nada mais ter a declarar, senão agradecer a confiança em si depositada e afirmar que continuará procedendo da mesma maneira como procedeu até agora, agindo contra os invasores de terras e ficar vigilante em relação aos problemas da área; em, digo, e mais não disse. Em consequência foi mandado encerrar o presente termo que, lido e achado conforme vai devidamente assinado pelos sindicantes. Eu, Ary Marinho de Oliveira, Escrivão de Polícia Federal, o datilografei e subscrevo.///-


Tibério Cordeiro Tavares
Membro


Walter Prates de Oliveira
Membro


Mario Helio Leite da Costa
Agente de Polícia Federal


Mario Cândido Murici Daltoso
declarante


Escrivão de Polícia Federal

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

TÉRMO DE DECLARAÇÕES que presta JOSÉ CARLOS DOS REIS MEIRELLES JUNIOR, na forma abaixo.-

Aos oito dias do mes de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão e nas dependências da Coordenação Regional Policial da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Maranhão, presentes os senhores TIBÉRIO CORDEIRO TAVARES, WALTER PRATES DE OLIVEIRA e MARIO HELIO LEITE DA COSTA, designados pela Portaria/nr. 304/P, de 30.4.75, do Sr. Presidente da Fundação Nacional do Indio, comigo, escrivão, adiante declarado e ao final assinado, compareceu JOSÉ CARLOS DOS REIS MEIRELLES JUNIOR, natural de São Paulo, solteiro, com 26 anos de idade, filho de José Carlos dos Reis Meirelles e Corina Falcão dos Reis Meirelles, Auxiliar/Técnico Indigenismo, em exercício na FRENTE ATRAÇÃO GUAJÁ no Alto Rio Turiagu, o qual, inquirido, declarou: QUE, fez o segundo curso de Indigenismo em Brasilia e logo depois foi designado para a chefia do então PI-Ru, digo, PI-Urubu-Kaapór, hoje denominado PI-Alto Turi; que, as aldeias subordinadas são: ZE GURUPI, IA PÚ, MARIANO, PASSARINHO, TURIRAPÉ, SANTO ANTONIO, TABOCA e PARUÁ; que, permaneceu nessa área de agosto de 1971 até mais ou menos junho de 1974, quando foi designado para a FRENTE DE ATRAÇÃO GUAJÁ; que, conheceu o indio José Tenterrara na Casa do Indio em São Luis, assim que aqui chegou, época em que Tenterrara era encarregado da Casa do Indio; que, esse indio costumava apanhar artesanato indígena dos URUBUS para negociar; que, sabe que o mesmo, até hoje ainda deve, digo, ainda tem muitas dívidas com os indios naquela área; que, sabe que José Tenterrara dizia aos indios que ficavam hospedados na Casa do Indio que a alimentação fornecida era ele quem pagava e pedia aos indios em troca algum artesanato indígena; que, cita como exemplo o caso do indio Mariano e do indio Iriquití (este não fala português); que, parece que tal procedimento era normal na Casa do Indio; que, sabe que além das dívidas que Tenterrara tem para com os indios, também tem com comerciantes da localidade de Turi ou Araguanã; que, o indio Tenterrara resolveu fazer uma festa na localidade, digo, numa localidade chamada igarapé grande, próximo da aldeia José Gurupi, a título de batizado de indio; que, nessa festa houve muita cachaça, muita bebida; que, na ora de pagar o sanfoneiro da festa, José Ten

///-

Handwritten signature and initials on the left margin.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Declarações de José Carlos dos Reis Meirelles Junior - . . . fls.2

///-

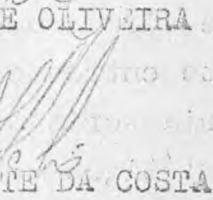
da festa José Tenterrara apanhou o dinheiro, botou no bolso e ia fugindo quando o índio José Gurupi, chefe da Aldeia pegou ele subindo num caminhão dando-lhe umas cacetadas nele com o arco e flexa e que, aí, Tenterrara quase foi morto por Gurupi, fato que não ocorreu em razão da interveniência do Sr. FLORINDO DINIZ, mais conhecido como Major, que trabalhã hoje na FRENTE DE ATRAÇÃO GUAJÁ; que nas aldeias o índio José Tenterrara não tem acesso, não só em consequência dos débitos que tem na área, como também em razão das confusões que tem feito; que, nunca teve atrito com Tenterrara, mas que já teve oportunidade de conversar sério e firme com ele, porque os índios foram cobrar do declarante artesanato entregue a Tenterrara e que este não pagou, dizendo que quem pagaria seria o declarante; que, na Casa do Ceará, em Brasília, o Índio Potiguá disse ao declarante que José Tenterrara estaria chateado com o declarante em razão do declarante estar "brabo" com ele, Tenterrara; que, o declarante disse nessa ocasião que estava saturado das confusões que Tenterrara fazia tanto no terreno profissional, quanto no pessoal; que, apesar de ser muito calmo, podia perder a calma e tomar uma medida extrema; que, sobre o Índio Potigua, sabe, digo, não sabe o declarante se esse índio já esteve na área indígena dos URUBUS; que, as aldeias retro mencionadas, cada uma tem o seu "capitão" e que elas, reunidas, não têm um cacique geral e que nesses índios, Tenterrara não tem nenhum parentesco; que, certa feita, quando a FUNAI estava demarcando a terra digo, demarcando a área prevista no convênio SUDENE-FUNAI, o índio Tenterrara passou dois dias insuflando os índios a se revoltarem contra a demarcação, dizendo que a Funai estava medindo as terras para vendê-las ou tomá-las dos índios; que, em consequência os índios impediram a demarcação e fizeram com que os funcionários saíssem da área, bem como o pessoal da COLONE que estava fazendo o senso demográfico, ocasionando graves prejuízos ao andamento dos serviços e prejuízos financeiros para o convênio SUDENE-FUNAI; que, em seguida, franqueada a palavra ao declarante para que, espontaneamente dissesse o que julgasse necessário ainda aos esclarecimentos, digo, ao esclarecimento dos fatos, por este foi dito que acha que depois que o índio Tenterrara foi dispensado da função de Encarregado da Casa do Índio, o mesmo tentou fazer alguma vingança para tumultuar a Administração da 6ª Delegacia da Funai em São Luis; e mais não disse.

///-


disse. Em consequência, mandou, digo, em consequência foi mandado
///-encerrar o presente termo que, lido e achado conforme vai de-
vidamente assinado. Eu, Ary Marinho de Oliveira, (Ary Mari-
-nho de Oliveira, Escrivão de Polícia Federal, o datilografei e
e subscrevi. ///


- TIBÉRIO CORDEIRO TAVARES

- Membro


- WALTER PRATES DE OLIVEIRA
Membro


- MÁRIO HELIO LEITE DA COSTA
Agente de Polícia Federal


- JOSÉ CARLOS DOS REIS MEIRELLES JUNIOR

Declarante
[The following text is extremely faint and largely illegible, appearing to be a series of lines of text, possibly a list of names or a detailed declaration, but the characters are too light to transcribe accurately.]

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

TERMO DE DECLARAÇÕES que presta UBIRAJARA CARVALHO GUAJAJARA,
índio da Aldeia Presídio.-

Aos oito dias do mes de maio de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão e na sede da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Maranhão, sito à Rua Osvaldo Cruz, 1121, presentes os senhores TIBERIO CORDEIRO TAVALES, WALTER PRATES DE OLIVEIRA e o Agente de Polícia Federal MARIO HELIO LEITE DA COSTA, designados pela Portaria nr. 304/P do Sr. Presidente da Fundação Nacional do Índio, comigo, escrivão, adiante declarado e ao final assinado, compareceu o índio UBIRAJARA CARVALHO GUAJAJARA, natural do município de Barra do Corda, na Aldeia São Pedro, casado com uma india da Aldeia Presídio, com 31 anos de idade, residente na Aldeia Presídio e exerce as atividades de Monitor Bilingue, o qual, inquirido, declarou: QUE, conhece o índio José Tenterrara; que, no fim de 1974, esse índio esteve na Aldeia Presídio conversando com os índios, botando na cabeça deles que eles deveriam mudar para, digo, mudar a Aldeia para o lado esquerdo do ribeirão Sutil, também conhecido com Rio Preto, pois as terras da aldeia pertencem ao civilizado BENEDITO SALES que mora na localidade de Santa Rita; que, o índio Tenterrara estava acompanhado de um outro índio chamado "ZEZINHO", também conhecido como "Capitão Toré"; que, em resposta o Capitão da Aldeia índio Chicão respondeu a Tenterrara que os índios não sairiam dali por que ali moravam há mais de duzentos anos; que, todos os índios se revoltaram com o que Tenterrara pretendia; que, o Capitão da Aldeia disse para que fosse embora por que os índios não estavam gostando da conversa; que, Tenterrara foi embora e ficou na casa do civilizado BENEDITO SALES, na localidade de Santa Rita e de lá mesmo foi embora; que, se Tenterrara tivesse ficado na Aldeia, os índios poderiam ter feito alguma coisa com ele; que, o Capitão da Aldeia mandou que o declarante fosse avisar ao Chefe do PI, sr. MARIO o que ocorrera; que, o Chefe do PI, Mario, disse que ficava sempre do lado dos índios e que não mudassem de lá da aldeia e que era tudo conversa do índio Tenterrara; que, o chefe MARIO é muito querido na Aldeia por todos os índios; que, Mario defende os interesses dos índios e suas terras; que, conta o caso de uma menina India da Aldeia Vargem Limpa que estava muito doente e foi conduzida por MARIO, que a transportou

///-


Ubirajara Carvalho Guajajara

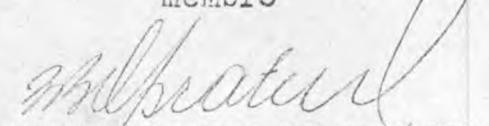
MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

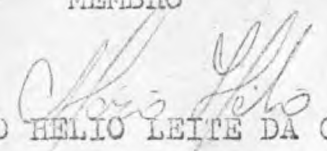
Declarações do Índio UBIRAJARA CARVALHO GUAJAJARA - fls. 2

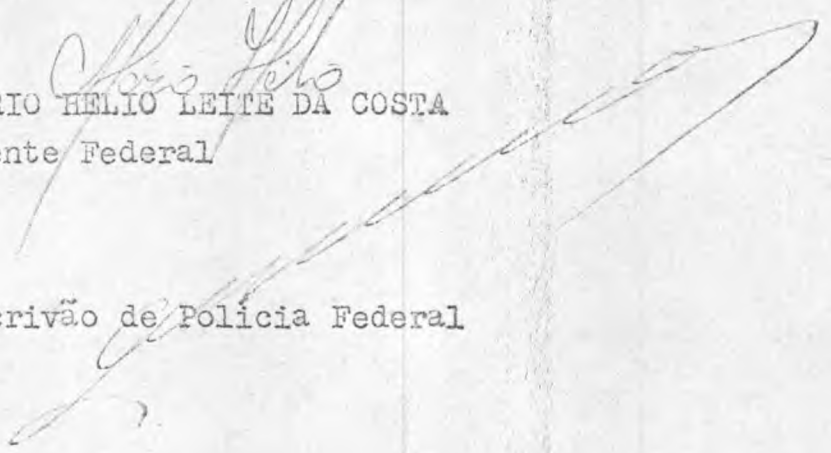
///-

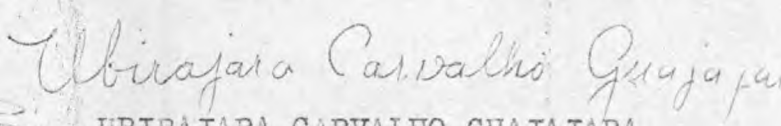
que a transportou às costas para obter socorro médico e tratamento, com o que a indiazinha se salvou; e mais não disse nem lhe foi perguntado. Em consequência foi mandado encerrar o presente termo que, lido e achado conforme o assina, digo, vai devidamente assinado, comigo, Ary Marinho de Oliveira, Escrivão de Polícia Federal que o datilografei.///-


TIBÉRIO CORDEIRO TAVARES
membro


WALTER PRATES DE OLIVEIRA
MEMBRO


MÁRIO HELIO LEITE DA COSTA
Agente Federal


Escrivão de Polícia Federal


UBIRAJARA CARVALHO GUAJAJARA
DECLARANTE

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

TERMO DE DECLARAÇÕES que presta o Chefe do PI GUAJAJARA, JULIO ALVES TAVARES, na forma abaixo.-

Aos oito dias do mes de maio do ano de mil novecentos e setenta e cinco, nesta cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão e na sede da Supetintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, sito à Rua Osvaldo Cruz 1121, aí, presentes os senhores designado pela Portaria nr. 304/P, do Sr. Presidente da Fundação Nacional do Índio, TIBERIO CORDEIRO TAVALES, WALTER PRATES DE OLIVEIRA e o Agente Federal MARIO HELIO LEITE DA COSTA, comigo, escrivão, adiante declarado e ao final assinado, compareceu JULIO ALVES TAVARES, natural de Bequimão/Ma., casado, com 42 anos de idade, filho de João Batos Tavares e Maria Alipia Alves Tavares, funcionário da FUNAI, exercendo a função de Auxiliar Técnico Indigenista, lotado no PI Guajajara e sabendo ler e escrever, o qual, inquirido, declarou: QUE, o declarante é Chefe do Posto Indígena Guajajara; que, conhece desde pequeno o indio José Cesar Potiguara; que, esse indio foi criado pela família Milhomen (Sideney Milhomen em Barra do Corda); que, esse indio é da Aldeia São São Pedro, sendo portado da tribo Guajajara; que, esse indio estava na segunda série, quando, já rapaz, saiu da casa que o criou e veio para São Luis; que, imediatamente fez amizade com o indio José Tenterrara; que, depois disso sabe o declarante que esse indio, Potiguara serviu o Exercício, digo, Exército no 24 BC em São Luis; que pelo que conhece da majeira, digo, da maneira de vida dos indios guajajaras dos PI São Pedro, Sapucaia, Coquinho e Muçum, digo, e Muçum, o referido indio Potiguara não recebeu delegação dos referidos indios, quer dizer dos indios velhos (que formam o Conselho da Aldeia); que, entre março ou maio de 1974, parece que esse indio Potiguara, digo, esse indio Potiguara esteve nas aldeias Muçum, São Pedro e Colônia; não tendo se apresentado nem no Posto Indígena nem na Delegacia da Funai em São Luis; que, ele se dizia incumbido de fazer uma observação para fazer se existia estradas feitas e medicamentos nos Postos, dizendo que tal incumbência recebera da Funai; que, tal informação foi por Potiguara prestada aos indios; que, o indio José Tenterrara recebeu artesanato do Capitão Pedro Gregório, dos indios canelas, e não prestou contas, a ponto de em certa ocasião o referido Capitão Gregório pedir ao declarante que trouxesse artesanato indígena para São Luis, mas que não deixasse na Casa do Indio, para evitar que Tenterrara metesse a mão no seu material; que, assim queria que o artesanato

///-

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Declarações do Chefe do PI/GAJAJARA, Julio Alves Tavares - fls.2
///-

o artesanato ficasse na Delegacia da Funai em São Luis; que, o Capitão Pedro Gregório começou a receber cartas de cobrança e como a sua conta não diminuisse nas firmas comerciais, embora mandasse artesanato para pagar as mesmas, veio a São Luis para acertar; que o Delegado da Funai mandou chamar Tenterrara e presente o Capitão Pedro Gregório, este ficou sabendo que Tenterrara fazia compras em seu nome e não pagava o artesanato; que, aí foi certada uma parte da dívida do referido Capitão; que, sabe que o Indio Tenterrara tem um irmão de nome Genésio que reside e mora na Aldeia Muçum e que este irmão de Tenterrara é um dos suspeitos de plantar maconha; que, no mes passado do corrente ano o Indio Genesio, irmão de Tenterrara, foi detido pela Polícia de Barra do Corda, por estar em - briagado fazendo grande confusão naquela cidade; que, a Polícia comunicou o fato ao declarante; que, todas as vezes que o indio Tenterrara acompanhado do indio Portiguara passa em qualquer aldeia não plantam sementes cheirosas, procurando sempre a desarmonia entre os indios, deixando o indio sempre rebelado contra a administração da Funai; que, ouviu dizer que a ficha do indio Potiguara, quando serviu o Exército, não era boa; que, acredita que o Indio Potiguara tenha possibilidade de se recuperar se estiver sem a companhia do Indio Tenterrara e fora do Estado do Maranhão; que, acredita que ele seja grandemente influenciado pelo Tenterrara, com ideias de subversão da ordem e rebeldia; e mais não disse nem lhe foi perguntado. Em consequência é encerrado o presente termo que, lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Ary Marinho de Oliveira, Escrivão de Polícia Federal, o datilografei e subscrevo.///-

Julio Alves Tavares
TIBERIO CORDEIRO TAVARES
MEMBRO

Walter Prates de Oliveira
WALTER PRATES DE OLIVEIRA
MEMBRO

Mario Helio Leite da Costa
MARIO HELIO LEITE DA COSTA
Agente Federal

111-

Julio Alves Tavares

JULIO ALVES TAVARES

DECLARANTE

ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL

Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. Some words like "DECLARANTE" and "ESCRIVÃO DE POLÍCIA FEDERAL" are faintly visible.

Faint text at the bottom of the page, possibly a signature or stamp.

Faint text at the bottom of the page, possibly a signature or stamp.



serviço de proteção ao crédito

clube de diretores-lojista de são luis

São Luís, 08 de maio de 1975.

PSS. 479, p. 137/227

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
LOCAL

Prezados Senhores,

Em atenção ao solicitado através de seu Ofício nº 04/75/SI/SR/MA, desta data, informamos abaixo os registros existentes neste Órgão, contra as seguintes pessoas:

JOSE TENTERRARA: SSP nº 104.459 nascido em 15 de dezembro de 1926, local de trabalho-FUNAI- filiação- desconhecemos:

| <u>DATA</u> | <u>VALOR</u> | <u>FIRMA CREDORA</u> |
|-------------|--------------|----------------------|
| 16.10.74 | 800,00 | Importadora Maciel |
| 16.10.74 | 1.100,00 | IDEM |
| 16.10.74 | 300,00 | IDEM |
| 16.10.74 | 440,00 | IDEM |
| 16.10.74 | 1.500,00 | IDEM |
| 07.11.74 | 101,40 | Naranhão Gás Butano |
| 28.11.74 | 45,00 | Armazém Paraíba |
| 28.11.74 | 140,00 | IDEM |

Consta JOSE TENTERRARA: Sem Identificação:

| | | |
|----------|----------|--|
| 10.12.73 | 7.169,34 | Lojas Norte Ltda - -Ação Executiva, |
| 30.01.75 | 2.000,00 | Banco Auxiliar de São Paulo S/A- Título Protestado. |

JOSE CÉSAR POTYGUARA: Sem Documento- nascido em 12 de abril de 1949- soldado da Polícia Militar do Estado, casado com Dauselina Oliveira Potyguara:

| <u>DATA</u> | <u>VALOR</u> | <u>FIRMA CREDORA</u> |
|-------------|--------------|--------------------------|
| 13.01.73 | 475,00 | D. Aragão & Cia. |
| 03.07.73 | 290,40 | Gás Butano |
| 10.07.73 | 464,40 | Casas Pernambuco mas. |

sem outros para o momento, subscrevemos, mui,

atenciosamente,



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

PORTARIA N.º 304 /P de 30 de ABRIL de 1975

Designa servidores para
apurar denúncias na á-
rea da 6a. De

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no
uso das atribuições que lhe confere os Estatutos,

RESOLVE:

Designar TIBÉRIO CORDEIRO TAVARES, Assisten-
te do Procurador-Geral e WALTER PRATES DE OLIVEIRA, Assisten-
te do Diretor do DGO, ambos do Quadro de Pessoal desta Funda-
ção para, juntamente com um Representante do Departamento de
Polícia Federal do Maranhão, apurar as denúncias de irregula-
ridades que estariam ocorrendo em Postos Indígenas da 6a. De-
legacia Regional.

Ismarth de Araújo Oliveira
ISMARTH DE ARAÚJO OLIVEIRA
PRESIDENTE

CONFIDENCIAL



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
6.ª Delegacia Regional

São Luís - Ma.

Em, 02:05.75

Ofício nº 17/CONF/75

Do Delegado da 6ª Delegacia Regional

Ao Sr. Diretor do DGO

Assunto Encaminhando cópia de termo de compromisso

à SI 55. - quotas. 11.
Jul. 8-5-75.
Antes 9/5/75
aguarda. n. 9/5/75

À ASI

Em, 06.05.75

Lele

Josmarth de Araújo Oliveira
PRESIDENTE



Em aditamento ao nosso ofício nº 17/CONF/75 de 18.03.75, endereçado a esse Departamento, solicitamos a atenção de V.Sª para o que abaixo relatamos, sobre a invasão da Vila Marajá, encravada na reserva indígena do PI. Angico Torto:

- dia 29/04/75, na Sede da 6ª Delegacia Regional, foi realizada uma reunião que contou com as presenças do Dr. José Rodrigues, Diretor da Divisão de Polícia Federal no Maranhão, Dr. Sebastião da Silva Magalhães e o Sr. Edgar Ribeiro, ambos representando a Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado do Maranhão (FETAEMA), o Sr. Róssio Pereira da Silva, Representante do Prefeito Municipal de Amarante do Maranhão, Sr. Jucelino Macedo dos Santos, Sub-Delegado de Polícia da Vila Marajá-Amarante do Ma., Sr. Mário Cândido Murici Daltrozo, Chefe do PI. Angico Torto, os índios Felipe Alves, Capitão-Cacique da Aldeia, Ubirajara Carvalho e Santinho Gomes Guajajara, Inácio Soares Guajajara, todos representando a Comunidade Indígena;
- mediante conversações amigáveis, as partes entraram em acordo, assinando um termo de compromisso, norteado por cláusulas, cuja cópia xerox estamos encaminhando em anexo a Departamento, comprometendo-se a desocuparem a área indígena até o prazo máximo de 30 de setembro do corrente ano.

Certos de contar com o apoio de V.Sª, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

José Raimundo Romão
Delegado 6.ª D.R.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Termo de Compromisso firmado entre os Senhores RÓSSIO PEREIRA COSTA, Brasileiro, casado, residente no Município de Amarante do Maranhão, representando os demais moradores que se acham residindo dentro dos limites da área indígena sob a jurisdição do Posto Indígena Angico Torto, JUSCELINO MACEDO DOS SANTOS, Brasileiro, casado, residente no mesmo local, o qual exerce as funções de Sub-Delegado de Polícia do município de Amarante do Maranhão e os índios FILIPE ALVES (Capitão Cacique da Aldeia Angico Torto), UBIRAJARA CARVALHO GUAJAJARA, SANTINHO GOMES GUAJAJARA, INÁCIO SOARES GUAJAJARA, todos representantes da comunidade indígena, habitantes da área:

Aos vinte e nove dias do mes de abril de mil novecentos e setenta e cinco, tendo em vista o que dispõe o Artigo 198, § I da Emenda Constitucional nº 01, de 17/10/69, na Sede da 6ª Delegacia Regional da Funai, Sita à Rua do Apicum nº 109, na cidade de São Luís Estado do Maranhão; estando presentes ainda o Delegado Regional da 6ª Delegacia Regional, Senhor José Raymundo Rennó, Senhor João Fernandes Moreira, funcionário da Funai, Dr. Sebastião Silva Magalhães, advogado, Brasileiro, casado, inscrito na Ordem dos Advogados sob o nº 911, CPF nº... 004283023, Senhor Edgar Ribeiro, Brasileiro, casado, trabalhador rural, sendo estes dois últimos Representantes da Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado do Maranhão (FETAEMA) e ainda o Dr. José Rodrigues, Diretor da Divisão de Polícia Federal no Maranhão, além do Senhor Mário Cândido Murici Daltrozo, Chefe do Posto Indígena Angico Torto, resolvem estabelecer o presente acordo conforme as cláusulas que abaixo se seguem:

- 1)..... Fica estabelecido o prazo máximo até o dia trinta de setembro de mil novecentos e setenta e cinco para que todos os ocupantes civilizados que habitam as terras indígenas da Funai na área de jurisdição do Posto Indígena Angico Torto desocupem as referidas terras.
- 2)..... A partir da data da assinatura do presente acordo, as pessoas ali residentes não mais poderão usufruir de quaisquer benefícios das terras indígenas, entendendo-se que tais benefícios se constituam de plantação de novas lavouras, derrubada de árvores, caça e pesca, ficando-lhes entretanto assegurado o direito de usufruir todos os benefícios das benfeitorias aplicadas até esta data.

Continua.....



MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Continuação.....

- 3)..... Ficará o Senhor Mário Cândido Murici Daltrozo, Chefe do Posto Indígena-Angico Torto, encarregado de nomear uma comissão, composta de 10 (dez) pessoas da comunidade indígena, para fiscalizar o cumprimento do presente acordo.
- 4)..... Fica estabelecido que, o não cumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui estabelecidas, dará à Funai pleno direito de usar todos os dispositivos e recursos de caráter legal que a Constituição Federal lhe garante.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo em 05 (cinco) vias, para um só efeito.

São Luís(MA), 29 de abril de 1.975.



Rossio Pereira Costa

 ROSSIO PEREIRA COSTA
 Rep. da Prefeitura de Amarante do Maranhão

Juscelino Macedo dos Santos

 JUSCELINO MACEDO DOS SANTOS
 Sub-Delegado de Polícia de Amarante do Maranhão

 FELIPE ALVES
 Capitão Cacique da Ald.
 Angico Torto

Jose Raymundo Rennó

 JOSÉ RAYMUNDO RENNÓ
 Delegado Regional
 6ª DR-FUNAI/Ma.

Mário Cândido Murici Daltrozo

 MÁRIO CÂNDIDO MURICI DALTROZO
 Chefe do PI. Angico Torto/FUNAI

Dr. Sebastião Silva Magalhães

 DR. SEBASTIÃO SILVA MAGALHÃES
 Representante da FETAEMA

Edgar Ribeiro

 EDGAR RIBEIRO
 Rep. da FETAEMA

João Fernandes Moreira

 JOÃO FERNANDES MOREIRA
 Funcionário da FUNAI

Ubirajara C. Guajajara

 UBERAJARA C. GUAJAJARA
 Índio

Inácio Soares

 INÁCIO SOARES GUAJAJARA
 ÍNDIO

TESTEMUNHAS

Francisco Ferreira Furtado

 FRANCISCO FERREIRA FURTADO
 Ch. Setor Administrativo
 6ª DR/FUNAI

Tânia Maria Nunes de Araujo

 TÂNIA MARIA NUNES DE ARAUJO
 Auxiliar Administrativo "B"
 6ª DR/FUNAI

Domingos Soares

 DOMINGOS SOARES
 Funcion. DEMA/MA



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Protocolado Sub N.º 540/75
Em 05 de 05 de 1975
Daime

São Luís - Ma

PSS. 479, p. 144/227

Em, 05/05/75

Cof: 10/PI-Canudal/75

Do Chefe PI-Canudal
Ao Delegado da 6ª DR

Assunto Comunicação (Faz)

*Tânia:
Enviar "xeux" ao
DGO, informando que,
s/ o assunto, já entramos
em contato com a Polícia
Federal, a qual já tomou
urgente providências.
12-05-75*

Senhor Delegado

ARQUIVADO
Em 04/05/75

Comunico a V.Sa. que de retorno ao PI-Canudal, fui informado pela Atendente de Enfermagem Constancia Maria Reis Araújo, dos últimos acontecimentos ocorridos naquele Posto Indígena os quais passo a informar-lhe:

1ª A citada Atendente foi recentemente ameaçada de morte pelo indivíduo Zé da Joza morador do local Pau Vermelho dentro da área indígena porque a mesma não deixou o referido indivíduo passar pela Aldeia Canudal para caçadas fazendo-o voltar. O referido indivíduo é elemento de péssimo procedimento, em dezembro último juntamente com uma turma de trabalhadores do Sr. José Silva Rodrigues, por maldadeza matou e deixou no mato várias caças, viados porco do mato jabuti etc, vive todo tempo ameaçando de morte o pessoal da FUNAI e os índios, trouxe famílias de sertanejo para fixarem residência naquele local, anda falando que não tem medo da FUNAI e a qualquer momento da um tiro na cara de um funcionário que vier a perturbá-lo. Mandei chamar o referido indivíduo mais o mesmo não compareceu na sede do Posto.

2ª EXISTENCIA DE MACONHA NA ALDEIA CANUDAL

Fui informado da existência de grande plantação de "Maconha" nas roças e capoeiras dos índios, com a minha chegada os índios arrancaram toda a maconha das roças, andei em todas elas e não conseguir encontrar a referida Erva Maldita, segundo o índio "Zé Carú" o único índio que não plantou maconha e que informou a existência da mesma nas roças, os índios estão fazendo transações comerciais com civilizados que vão até próximo a Aldeia e lá então levam mercadorias, cachaça, roupas e também segundo informação vão levar até rádio para trocarem por maconha, durante o período que passei na Aldeia, fiquei atento para ver se conseguia pegar os civilizados, não apareceram deve ter sido avizados. Falei ao Capitão a respeito da existência dessa maconha e a gravidade que poderia trazer. O mesmo falou que tinha plantado so alguns pés e que a semente tinha sido trazido por ele da Aldeia Mandacarú no ano passado quando fez viagem à quella Aldeia.

(Continúa)



São Luís-Ma.

Em 05/05/75

Ofc. 10/PI-Canudal/85

Do Chefe P¹ - Canudal

Ao Delegado da 6ª DR

Assunto Comunicação (Faz)

Segundo a Atendente Constância Maria Reis Araujo que passou esses meses na Aldeia e vem observando todo o movimento dos índios, a semente foi adquirida no lugarejo "Campo Formoso" que fica a uns 60Km da Aldeia Canudal pelo indivíduo CHICO DA CUNHÃ morador daquele lugarejo, o mesmo incentivou os índios a plantarem a macorha, os índios inocentes foram atrás da conversa daquele indivíduo. O mesmo segundo informação possui plantação da macorha.

3ª ALDEIA TRES PASSAGENS

A referida Aldeia esta uma verdadeira bagunça, existe mais civilização do que índio, o proprio Capitão é casado com civilizada e as filhas todas casadas com civilizados, vivem botando roça na área indígena, na referida aldeia promovem festas onde impera a bebedeira etc.

O Capitão da mesma ainda vive criando cazo com os índios da aldeia coco, quer botar roça com os genros civilizados quase dentro da Aldeia Coco prejudicando os índios que vão até se mudarem para outro local.

4ª INVAZÃO DE TERRAS

No lugar Pau Vermelho existe a família do Zé da Josa e outras famílias que tem por definitivo de sair da área. O José Silva Rodrigues tambem invasor da área indígena naquele local com o conto da "FAZENDA BALNARTE", já vendeu a referida terra a um cidadão chamado JOSIAS não pode manter contrato devido o mesmo não se encontrar na área, tive informação que é Paulista e está sendo esperado com uma turma de trabalhadores e topógrafos para demarcar as terras e fazer nova derrubada naquele local para o plantio de café, porem o mesmo já plantou uma parte, segundo ele quer deixar os limites da terra a um quilometro da Aldeia. Falou para os sertanejos que manteve entendimento com o Delegado da 6ªDR FUNAI o mesmo deu-lhe todo o apoio inclusive, chamou o chefe do Posto Canudal JORGE PINTO MUNIZ que levou uma grande repressão na frente dele, por estar se metendo em proibi-lo de ficar naquele local.

Com esses comentários os índios não deixam de ficarem em dúvida com o comportamento do Chefe de Posto, não sabendo se acreditam no chefe ou nas conversas, a pezar de dizer a eles que o pessoal vão sair da área ficam em dúvidas. Isso é um meio que usam esses grileiros para criarem um clima de desconfiança dos índios com o chefe de posto.

(CONTINUA)



São Luís-Ma.

Em, 05/05/75

Ofc. 10/PI-Canudal/75

Do Chefe PI-Canudal
 Ao Delegado da 6ª DR

Assunto Comunicação (Faz)

Se não for tomado uma medida urgente por parte dessa DR, no caso o envio da Polícia Federal, o pessoal tomar toda aquela área do lado esquerdo do rio Buriticupu onde esta localizado a Aldeia Canudal, mandar officio ir la não está resolvendo pois isso fiz muito ano passado comunique varias vezes a Delegacia Regional, enquanto estava na burocracia o pessoal no caso Sr. José Silva Rodrigues estava derrubando a mata com mais de trinta trabalhadores, o que se ve é uma verdadeira devastação da mata um verdadeiro direspeito às autoridades do Pais.

Atenciosamente

José Finto Muniz
 José Finto Muniz
 Chefe PI-Canudal

Encaminhado ao Sr. Diretor do DGO, através do officio nº 223/6ª DR, de 13/05/75. Sauier

P55.479, p.147/227

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

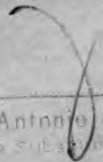
DIR DGO BSB

058/ASI 09 05 75

SOLICITAMOS FINEZA REMETER ESTA

ASI VG CÓPIA XEROX OFÍCIO Nº 14/CONF/75 VG ORIGINÁRIO DA 6a. DR

PT SDS ASS CH ASZ/FUNAI


Luis Antonio Soares Laranja
Chefe SUBSEÇÃO DE ASS. FUNAI

Para Arquivo Expedidor por Destinatário

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
— FUNAI —

69 DR

Brasília - DF.

OF. Nº 245/DGO

Em 14/05/75

Do Diretor do Departamento Geral de Operações
Ao Superintendente Administrativo
Assunto Invasores de terras indígenas



1. Em resposta ao ofício nº ARA/0959/75 , de 6.5.75, enviado por cópia a este DGO, de autoria do Presidente da Confederação dos Trabalhadores na Agricultura e tratando do caso de funcionário da FUNAI, que estaria ameaçando de expulsão, cerca de 250 famílias recentemente estabelecidas no município de Amarante, no Estado do Maranhão, informo que o assunto foi encaminhado à 6ª DR, para informação.

2. Posso antecipar, entretanto, que se trata certamente, de invasores de terras indígenas, fenômeno que se vem intensificando naquela área, graças ao incentivo de Frei Ambrósio e à orientação dos prefeitos de Barra do Corda e de Amarante do Maranhão.

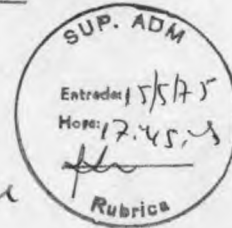
3. Estas pessoas manifestam que se trata de promover o progresso da região, e assim apoiam a dilapidação do patrimônio indígena com o corte das matas a destruição da fauna e a ocupação das melhores terras.

Ao ensejo reitero a V.Sª. nossa estima e consideração.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Dept.º Geral de Operações

[Handwritten Signature]
JOÃO CRISÓSTOMO DA SILVA
Diretor



JJM/iap.

*A ACSI
Bele 20/5/75
[Signature]*

Gelcimar Soares dos Santos
Superintendente Administrativo
em Exercício

*sr. Pres. Tenor
condemnação.
Ciente. Aquarino.
21/5/75.*

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

RELATÓRIO REFERENTE AO TRABALHO EXECUTADO PELOS MEMBROS DESIGNADOS
PELA PORTARIA Nº 304/P DE 30.04.75, DO SR. PRESIDENTE DA FUNAI

PRELIMINARES

Acusações feitas pelos índios civilizados e
dos:

JOSÉ TENTERRARA; e
JOSÉ CESAR POTIGUAR.

As denúncias feitas envolvem o Chefe do PI do Posto
Torto, Senhor Mário Cândido Murici Daltrozo, em uso de m. com.
ca e arrendamento de terras indígenas do referido PI, bem como
as referentes a perseguições aos índios feitos pelos ser-
José Carlos dos Reis Meirelles Junior, João Fernandes Morei-
Francisco Ferreira Furtado, além de falta de medicamentos e
de gado no PI Pindaré.

DAS TESTEMUNHAS DOS FATOS DENUNCIADOS

Os denunciantes arrolaram, como testemunhas,
dos:

- a) Capitão Felipe - Aldeia Angico Torto;
- b) Capitão Zequinha - Aldeia Cururus;
- c) Índio José Rosa;
- d) Índio Avelino;
- e) Capitão Alcides Rodrigues - Aldeia do Presi-

DAS APURAÇÕES

Apuraram os fatos os servidores:

DA FUNAI:

Dr. Tibério Cordeiro Tavares - Assistente do Procura
dor Geral; e,

Dr. Walter Prates de Oliveira - Assistente do Dire
tor do DGO.

Da Superintendência Regional da Polícia Federal no
Maranhão:

Agente Mário Helio Leite da Costa.

DOS DEPOIMENTOS

Tomados os depoimentos dos índios:

- a) Capitão Felipe;
- b) Capitão Zequinha;
- c) Índio José Rosa.

Declararam que não haviam presenciado o Chefe Mário do PI Angico Torto fumar maconha e que se tratava de uma mentira do Índio José Tenterrara e Potiguara e afirmaram que o Mário pelo contrário não permite o cultivo da "erva" na área do referido PI.

Não foram tomados os depoimentos dos índios Avelino e Capitão Alcides Rodrigues porque os mesmos não são conhecidos pelos índios das aldeias do PI Angico Torto (mais uma das mentiras do Tenterrara e Potiguar).

Foram ouvidos, ainda, os índios:

- a) Capitão José Camará, Aldeia Vargem Limpa;
- b) Capitão José Veda Guajajara - Aldeia Pé do Morro;
- c) Capitão Anibal Guajajara - Aldeia do Macaco;
- d) Capitão João José Guajajara - Aldeia do Macado;
- e) Índio Ubirajara Carvalho Guajajara - da Aldeia / Presídio.

Todos os índios ouvidos foram unânimes em declarar que o Mário é bom Chefe, defensor das Terras dos índios contra os

brancos, que não falta remédios e acusaram categoricamente o índio José Tenterrara de tentar convencer os índios a abandonarem as terras que habitam alegando que as mesmas, na margem direita do Ribeirão Sutil (ou gentio, ou Preto) pertencem aos brancos, entre eles/ o cidadão Benedito Sales.

Afirmaram, também, que o índio José Tenterrara é mentiroso e que se ele tivesse ficado nas aldeias mais tempo, teriam dado uma "pisa" nele.

Declararam, que o índio José Tenterrara e o índio Zequinha, só aparece na aldeia com a finalidade de fazer confusão e tapear os índios.

Declararam, que o referido índio levou artesanato e até hoje não pagou e quando procurado para pagar fugiu.


Foram unânimes em afirmar que gostam do Mário (Chefe do PI) e que não deixarão ninguém dar uma "pisa" (agredir) nele.

Acusaram os brancos de estarem invadindo suas terras mas que o chefe Mário (que chamaram de pai) está sempre brigando com os brancos, defendendo os índios, que por isso os brancos vivem ameaçando o Mário e os índios e aí disseram que o Mário é pelos índios e que os índios são pelo Mário.

Disseram que não conhecem o índio José Potiguara e que o índio José Tenterrara estava acompanhado pelo índio de nome Zezinho,

Disseram que os brancos haviam envenenado mandioca para que os índios comendo, morressem, mas índios não comeram.

O índio José Rosa Guajajara, da aldeia Cururu, negou que tivesse falado com o índio Tenterrara que o Mário fumava maconha e negou também que tivesse recebido dinheiro do Mário para comprar a "erva", afirmando que esse assunto não foi conversado na aldeia, nem com o Tenterrara ou com o Zezinho, informando, também que o índio José Tenterrara prometeu um fôrno para farinha e um chapéu, mas ao chegarem a São Luiz o Tenterrara o enganou e fugiu.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Fl. 04

Foram ouvidos e interrogados os servidores da FUNAI, Chefes dos PI Angico Torto, Guajajara e Frente de Atração Guajá, respectivamente:

- a) Mario Candido Murici Daltrozo:
- b) Julio Alves Tavares: e,
- c) José Carlos dos Reis Meirelles Junior.

Mario, Chefe do PI Angico Torto, declarou, em linhas gerais que desde sua chegada ao PI, vem enfrentando serias dificuldades para evitar as invasões de terras, já tão invadidas, bem como lutando para acabar com as cachaçadas, a prostituição das índias e a exploração dos índios pelos brancos.

Declarou que com muito sacrificio conseguiu estimular os índios para não beberem cachaça e as índias não se prostituírem bem como os índios, ao trabalharem para os brancos, não serem explorados.

Vem constantemente denunciando às Autoridades da FUNAI, os fatos referentes à invasão de terras e à Polícia Federal as informações sobre plantação e comercio de maconha o que ocasionou a apreensão de grande quantidade da "erva".

Tem estimulado constantemente os índios a não usarem a maconha, bem como não a plantarem nem a comercializarem, daí porque refutou qualquer acusação de que fuma ou faz trafego da mesma, pois se assim procedesse estaria sendo incoerente com o que diz aos índios e os estimula fazer.

Aproveitou a oportunidade para fazer novas denúncias à Polícia Federal, citando nomes e locais que sabe onde existem plantações de maconha e comercio da mesma, como sempre fez anteriormente.

Declarou que Tenterrara e Zezinho ficaram hospedados na casa da Dna Pedra, na localidade denominada Abraão, onde mandou chamar os índios para falar com eles que deveriam abandonar as terras porque as mesmas eram dos civilizados, fato esse que

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

05

que lhe foi contado pelos índios o que o levou a pedir que o índio Tenterrara viesse ao PI para conversar e que nesse oportunidade o Tehterrara se apresentou como cacique Piratini e o índio Zezinho se apresentou como Capitão Toré e que o Tenterrara disse ser Cacique dos URUBU.

Declarou que os índios estavam revoltados com o que o Tenterrara estava dizendo e por isso deu ordens para que ele e seu acompanhante Zezinho saíssem rápido do Posto e que, então os dois foram embora para a Aldeia do Cururú, onde foram dizer que haviam sido expulsos do Angico Torto pelo Chefe Mario e tentaram insufler os índios para irem ao Posto saquear as coisas do Posto e darem uma "surra" no Chefe, mas os índios Capitão Zequinha e o José Rosa, não gostando da ideia, retiraram o Tenterrara e o Zezinho da aldeia para não haver atrito nem confusão.

Declarou que foi ameaçado de morte pelo civilizado José Silva (invasor) que lhe encostou o revólver na boca, no Hotel em Imperatriz, dizendo: "olha o que eu tenho para calar teu bico".

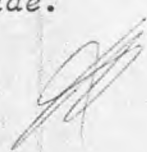
Em consequência o Mário adquiriu um revólver Rosse/ calibre 22, para se defender, sendo esta a única arma que possui desde que é servidor da FUNAI, e que não disparou ou dispara sua arma, mantendo-a apenas para defesa.

Disse ser muito estimado pelos índios.

Disse que não fuma nem nunca fumou maconha e mais que seria um contrasenso ele pregar para os índios uma coisa e fazer outra.

Informou que mantém nas aldeias apenas os medicamentos necessários (soro antiofídico e antigripares) e que atende de imediato qualquer necessidade dos índios.

José Carlos dos Reis Meirelles Junior, disse em resumo que o índio José Tenterrara não é cacique dos Urubu-Kaapó, não exercendo qualquer influência junto à referida comunidade.



Informou que o referido índio sempre fez maus negócios com os índios e citou os exemplos dos golpes aplicados pelo Tenterrara aos índios Capitão Pedro Gregório Guajajara e Capitão Mariano dos Urubu, sendo que este chegou a agredir o Tenterrara numa festa, com paucadas de arco e flecha e que não o matou porque o civilizado chamado Florindo Diniz, mais conhecido como "Major", não o deixou.

Declarou que o Tenterrara apanhava artesanato indígena para vender e quando os índios iam para receber ele dizia que quem ia gapar era o Chefe do Posto.


Declarou que o Tenterrara dizia aos índios que ficavam na casa do índio em São Luiz, que a comida era dada por ele e assim os índios davam ao Tenterrara artesanato em pagamento e cita como exemplo o índio Mariano e o índio Iriqiti (este não fala / português).

Declarou que o índio Potiguara disse a ele (Meirelles) que o Tenterrara estava chateado com ele e então respondeu: "estou saturado das confusões que o Tenterrara fazia tanto no terreno profissional como no pessoal e que apesar de ser muito calmo, podia perder essa calma e tomar uma medida extrema.

Declarou que o índio Tenterrara insuflou os índios contra os topógrafos e engenheiros que estavam demarcando a área prevista no Convênio SUDENE/FUNAI, dizendo-lhes que a FUNAI estava medindo as terras para "vendê-las ou tomá-las dos índios", o que provocou a saída do pessoal da área ocasionando graves prejuízos ao andamento dos serviços e outras de ordem financeira ao Convênio.

JÚLIO ALVES TAVARES
Chefe do PI Guajajarã

Declarou o servidor que conhece desde criança o índio aculturado José Cesar Potiguara pois o mesmo foi criado pela família Sidney Milhomem de Barra de Corda, cursando até a 2a. Série Ginásial quando mudou-se para São Luiz engajando-se no 24 BC.



Que passou a maior parte de sua vida no Município de Barra do Corda e conhece em larga escala as comunidades indígenas-Guajajarã, podendo afirmar que, devido a forma de vida dos índios/das aldeias São Pedro, Sapucaia, Coquinho e Muçum, estas jamais de legaram competência ao José Cesar Potiguara para representá-las.

Prosseguindo confirmou que o índio Pedro Grêgório não confia no José Tenterrara pois este recebeu algumas partidas de ar tezanato do Capitão dos Canelas e não prestou contas.

Por último afirmou que José Cesar Potiguara é forte mente influenciado por Tenterrara, com ideias de subversão da ordem e rebeldia, implantando nas aldeias por onde passam a desarmonia e a confusão entre os índios.

C O N C L U S Õ E S

A luz dos depoimentos dos índios e dos servidores da FUNAI, bem como provas produzidas por farta documentação, concluímos que o Sr. José Tenterrara e o Sr. José Cesar Potiguara, fizeram acusações levianas e sem fundamento envolvendo a pessoa do Chefe do PI Angico Torto, Mário Cândido Murici Daltrozo, conclusão a que chegamos visto que os próprios índios citados como testemunhas negaram os fatos.

Concluimos que os senhores José Tenterrara e José Cesar Potiguara vêm usando falsa identidade ao se apresentarem como Cacique dos Urubũ e Capitão Guajajara, respectivamente, assim como dizendo-se credenciados pela FUNAI para resolverem problemas de Terras indígenas, além de tentarem influenciar os índios a abandonarem suas terras em proveito dos civilizados invasores, criando, assim, tumulto e descontentamento entre os índios.

Em relação às denúncias referentes ao desvio de gado no PI Pindaré, a FUNAI, em conjunto com a Polícia Federal no Maranhão, já estava, desde princípio de abril do corrente ano, apurando os fatos tendo à frente da comissão o Major Alipio Levey, antes das referidas denúncias, portanto.

No que se refere à falta de distribuição de medicamentos, as denúncias não apresentam qualquer procedência, conforme se destaca dos depoimentos das populações indígenas assistidas.

No que se refere às denúncias de maus tratos aos índios, parece até brincadeira posto que não houve nenhuma referência dos mesmos sobre o assunto apesar de insistentemente perguntado.

Também improcedente o que o Sr. José Cesar Potiguara afirmou ser credenciado pelas aldeias Coquinho, Mussum, São Pedro e Sapucaia.

Da farta documentação coletada e anexada vale ressaltar a certidão de protesto de títulos em São Luiz, contra o Senhor José Tenterrara e as informações fornecidas pelo S.P.C. referentes ao referido Sr. e José Cesar Potiguara, que anunciara, inclusive, ação executiva.

De ressaltar, também, o documento via do qual o Sr. José Tenterrara declara ter recebido, do índio Pedro Gregório Karokré, artesanato para pagar uma conta no valor de Cr\$ 2.001,98 o que não fez e assumiu o compromisso da dívida.

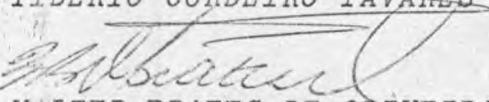
O Agente da Polícia Federal que nos acompanhou fará relatório à parte sobre o problema da maconha, visto envolver outros aspectos de ordem policial, mas sobre o Mário insentando-o.

Ante os fatos expostos, concluímos o presente Relatório, esperando haveremos cumprido a missão na forma constante da Portaria nº304/P, de 30.04.75.

Brasília, 12 de maio de 1975.



TIBÉRIO CORDEIRO TAVARES



WALTER PRATES DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO

MINISTERIO DO INTERIOR

Protocolado Sob N.º 749

Em 11 de 06 de 1975

POSTO INDIGENA ANGICO TORTO

Aldeia do Cururu;

Senhor Delegado;

Em resposta ao seu ofício sobre a dívida do Sr. José Tentehara com o índio Zequinha o Capitão disse nada dever ao referido.

Disse que Zé Tentehara comprou um porco e o mesmo foi trocado por folhas de Jaborandi com os índios da Aldeia do Cururu, o porco foi comprado para agradar os índios e o Capitão não pode se responsabilizar pois estes gastos efetuados pelo Zé Tentehara foi feito por iniciativa dele mesmo e portanto quem deve responsabilizar-se pelos gastos sem reclamar é o índio. Devemos salientar que ele "aplicou" este dinheiro para conseguir a "simpatia" dos índios com a qual o Sr. José Tentehara conseguiria muito lucro pois os índios tirariam 3000 (três mil) tornos de cedro, etc...

No dia 15 de maio de 1975 o Capitão Zequinha e os índios da Aldeia do Cururu fizeram um ato de agressão contra os Senhores Manoel Gomes Rodrigues e o indivíduo conhecido como Pequeno, moradores no povoado Zé Leal (Santo Antônio) (proximidades do Povoado Arame-Grajau). Os mesmos vieram procurar maconha com o referido Capitão, aprenderam pouco menos de um quilo de Maconha e também na confusão os índios tomaram as fazendas que o mesmo trazia para trocar por maconha. A Diamba foi guardada para ser entregue à Polícia Federal, quantos às mercadorias foram distribuídas entre os índios. Após isto os mencionados traficantes fugiram.

A Maconha foi pesada na presença do Capitão Zequinha, vários índios, na minha presença e do funcionário desta repartição Alvinho de Magalhães Sena Costa.

Aldeia do Cururu, dia 05 de junho de 1975.

CAPITÃO ZEQUINHA
Cacique Aldeia do Cururu

MARIO DALTROZO
CHEFE DO PI ANGICO TORTO

ALVINO DE MAGALHÃES SENA COSTA.-
Motorista "F"

*For encaminhado para
para o Diretor da
depois através do 27
de 11.06.75*

ARQUIVADO
Em 21/11/1975



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
6.ª Delegacia Regional

PSS. 479, p. 158/227

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Protocolado Sob N.º 176/75
Em 10 de 06 de 75

Sao Luis - Ma.

ARQUIVADO-SE
Em 17/06/75

16/06/75
P. G. V. S.

Ofc. 12/PI Canudal/75
Do Chefe PI-Canudal
Ao Delegado da 6ª DR
Assunto Comunicação (Faz)

A Santaria
a) Comunicar ao Chefe do PI que esta DR esta satisfeita pelo bom senso das medidas adotadas. b) Os civis e indigenas afetados da medida que se pede para serem adotados. c) Os civis e indigenas afetados da medida que se pede para serem adotados. SEM VIOLÊNCIA

Em, 05/06/75

Senhor Delegado

Comunico a V.Sa., que no dia 31/05/75, os índios de varias aldeias subordinadas ao antigo PI-Araribóia (PI-Canudal, Araribóia e Angico Torto), fizeram uma investida nas proximidades de um dos extremos da área indígena (dentro da referida área indígena) lugares Paciência, Pau Vermelho, para expulsarem os invasores, que desde a chegada foram avisados para saírem, mais que devido ser o número de índios menores (isto é parte mais fraca) nunca foi ouvido jamais foi respeitada. O pessoal chegou e foi avisado que Pau Vermelho-Paciência eram terra indígena, pediu pessoalmente que saíssem nunca adiantou solicitar a Delegacia o envio da Polícia Federal também não funcionou.

Os índios da Aldeia Canudal e vários índios de outras aldeias se reuniram e atacaram os locais Pau Vermelho e Paciência para expulsarem os invasores, queimaram suas casas. A primeira casa atacada foi no início da derrubada de / mais ou menos uns 500 linhas feita em 1974 pelos trabalhadores do Jose Silva, morava nessa casa, João Monteiro Souza Origem Lago da Pedra-Mearim, Antônio Moreira / Souza Lago da Pedra e o dono José Monteiro de Souza (Zé Grente). A casa foi queimada após a saída dos ocupantes. Outras casas neste trecho Pau-Vermelho/Paciência foram invadidas. Os índios se apoderaram de todas as armas (espingarda de caça, facão. Todos em geral não reagiram, aceitando a realidade. O Sr. Manoel Maciel da Silva 26 anos morador em Posto Franco, que estava na área indígena com pretensão de caçadas, ameaçou o indio Marcelmo com a espingarda calibre 20, não matando-o devido a chegada de outros índios tomando a espingarda, O individuo Donato (este criminoso por assassinato no lugar onde morava antes) ao ser solicitado pelos índios a entregar o facão que usava na cintura, quis reagir mais foi frustrado a sua tentativa devido a intervenção do indio Vitorino (Canudal) e outros índios, tomando o facão e aplicou do-lhe varias panadas de facão, não havendo ferimentos.

Vários índios mataram um porco do Sr. Luciano no lugar Pau Vermelho

CONTINUAÇÃO

melho, paguei Cr\$200,00 (Duzentos Cruzeiros) e fiz os índios devolverem metade do animal abatido.

Outro morador que não reagiu foi o Zé da Josa morador do Pau Vermelho para esses moradores do Pau Vermelho por se encontrarem a mais de dois anos na Área Indígena dei o prazo de 30 (Trinta) dias para retirarem todo o arroz e saírem da Área.

Na Paciência estava o Sr. José Batista de Sousa 45 anos CI-744364 Pa. este senhor comprou uma roça do civilizado Pedro Gonçalves este ultimo amigado com uma india da Aldeia Três Passagens.

A solução dada foi para que os civilizados colhessem suas roças e desocupassem a Área Indígena imediatamente, para isso os moradores da derrubada de José Silva demos um prazo de 15 (Quinze dias) para tirarem todo o arroz (Os índios queriam tocar fogo no arroz dos civilizados mais conseguiu contornar a situação não permitindo tal coisa) até esta data não apareceu ninguém afim de retirar o arroz.

Segundo comentários os domos do arroz foram até Imperatriz procurar os seus direitos.

Moradores do Lugar Paciência civilizados casados com indias todos da Aldeia Três Passagens:

- \ Pedro Gonçalves casado com Ciça origem -Beira do Rio Grajaú
- \ José Pereira da Silva casado com Rita - Beira do Rio Grajaú
- \ Raimundo Soares de Oliveira casado com Maria -Beira do Rio Grajaú

Todos êstes civilizados são casados com filhas do Capitão da Aldeia Três Passagens Silvino.

Para esse pessoal civilizado casado com indio, sùjeria a essa chefia que desse um prazo de um ano para deixarem a área indígena .Solicito ao Senhor Delegado que mande uma solução por escrito a esse respeito.

Espero contar com o apôio dessa Delegacia Regional e dos Órgãos solicitados, no sentido de impedir que indivíduos inescrupulosos se apoderem indevidamente das terras indígenas.

Atenciosamente
JORGE PINTO MUNIZ
Chefe PI-Canudal

*Comunicado ao chefe do
PI do item 1º do despacho
do Delegado, através do
nº 135/65 DR
de 24/06/65*

PSS. 479, p. 160/227

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DO EXERCITO
CMA - 8ª RM
OGR/8 - 2ª SEÇÃO

Belém, PA. 9 de Jun de 1975

~~INFORMAÇÃO~~ INFORME ~~RELEVANTE~~ DE INTERESSE Nº 15 - E 2/75

- 1. ASSUNTO: PROBLEMA ENTRE INDIGENAS E LAVRADORES
- 2. ORIGEM: 2ª Sec/8ª R M
- 3. AVALIAÇÃO: -
- 4. DIFUSÃO: SNI/ABE - F U N A I
- 5. DIFUSÃO ANTERIOR: -
- 6. REFERÊNCIA:
- 7. ANEXO:

1. Os povoados de ARAME, MARAJÁ, JOSÉ LEAL, CAPIM QUEIMADO, LAGOA VERMELHA, SANTO ANTONIO, CURUQUÊ e JACARÉ, estão localizados na área da FUNAI, no MARANHÃO.

2. O chefe do Posto indígena ANGICO TORTO, MÁRIO CÂNDIDO MURUCI DALTROSÓ, vem realizando a expulsão de lavradores, mediante ameaças, utilizando inclusive índios armados.

3. A atuação de MÁRIO CÂNDIDO tem se caracterizado por violência, chegando ao ponto de amarrar um cidadão, obrigando a comer um aranha caranguejeira.
A vítima está desaparecida, existem testemunhas do fato.

4. O ambiente vem se agravando e ultimamente várias pessoas estão adquirindo armas e munição para a defesa.

5. Os moradores desses povoados não têm queixa dos silvicolos, mas sim do Chefe do PI de ANGICO TORTO.

6. O problema é passível de solução, desde que haja uma demarcação / das terras, respeitando-se ambos os direitos, isto é, dos indígenas e dos lavradores da área.

7. O chefe do Posto indígena MÁRIO CÂNDIDO MURUCI DALTROSÓ, consta / ser viciado em maconha e negociante dessa erva. É comentado entre alguns índios que MÁRIO CÂNDIDO os induz a plantar maconha a fim / de atender os seus negócios.

O destinatário é responsável pela manutenção do sigilo deste documento (art. 62 - Dec. 60.417/67 - Regulamento de salvaguarda de Assuntos Sigilosos)



CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DO INTERIOR
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
 6.ª Delegacia Regional - INDIÓ

Protocolação Sob N.º 750/75
 Em 11 de 06 de 1975
Lima

*Comunicado entregue
 ao Sr. Diretor do Indio
 Federal, através de
 212/6-DR de 11.06.75
 Lima*

São Luís - Ma.

Em,



Do Chefe do Posto Indígena Angico Torto
 Ao Delegado da 6A. Delegacia Regional - FUNAI
 Assunto Comunicação (faz).-

Senhor Delegado:

No dia 06 de junho de 1975, à noite o Capitão Zequinha da Aldeia do Cururu, prendeu na Aldeia do Cururu o indivíduo José Ferreira do Nascimento (Carteira de Trabalho (MA.244.Nº54.232) que chegou na Aldeia querendo comprar Maconha. O Capitão já cansado há muito tempo de ser' acusado (como Chefe da Aldeia) de acobertar civilizados que procuram a maconha naquela Aldeia, agiu como sempre orientei todos os capitães de Aldeia ou seja (prender o infrator e encaminhar ao Posto). Na bagagem trazida pelo infrator tinha um pacote com maconha ainda verde (apanhada no dia); Perguntado onde havia conseguido disse ter trocado por três cortes de tecido (amorim) com uma índia na Aldeia Angico Torto. Foi feito uma investigação para localizar a índia e depois de muito trabalho conseguimos localizar a índia Margarida que confessou ter trocado o pano por maconha e que apanhou de um pé que ela mesma havia plantado.

Este acontecimento apesar de ser muito negativo teve seu lado positivo pois agimos na intenção de apurar com precisão para poder dar um exemplo aos índios. Nada fizemos à índia Margarida pois ela não tem noção do crime que cometeu, orientei-a no sentido de nunca mais repetir isto' pois caso contrário ela receberia severo castigo.

Além da maconha trocada o mesmo tinha também outra já seca a qual diz ter conseguido no Povoado Jacaré com um transuente que não soube identificar.

Depois de tudo apurado, soltei o referido indivíduo pois' não daria para encaminhá-lo de imediato à Polícia e também por tratar-se de pessoa humilde e ~~também~~ acho que o caso já tenha sido esclarecido. O mesmo diz morar no Posto de Embarcação Oleria no oais do Posto do Rio Tocantins em Imperatriz, Maranhão.

As investigações foram feita na presença dos funcionários Mario Lima e Alvino Nascimento que se encontravam neste Posto a serviço desta repartição (retifico, o nome do servidor é Alvino de Magalhães Sena Costa).

Sendo só de momento, espero ter agido de maneira a não ferir a administração de Vossa Senhoria, assumo toda a responsabilidade pela má ação cometida pela índia Margarida e ~~também~~ as ações cometidas pelos índios da Aldeia do Cururu. Minha missão como Chefe de Posto é orientar os índios e fatos como estes nunca haviam acontecido aqui.

(continua)

ASSINATURAS:

José Ferreira do Nascimento

JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO; (TRAFICANTE/MACONHEIRO)

Mário Lima

MARIO LIMA

Alvino de Magalhães Sena Costa

ALVINO DE MAGALHÃES SENA COSTA

Mário Dal Trozo

MARIO DALTROZO

Chefe do PI Angico Torto.-

PSS. 479, p. 163/227

NNNNKO
296 122111

ZCZC BLM 480/12
DFBR CO PABL 55
IMPERATRIZ MA TEL 441 55 12 1605

GENERAL BANDEIRA DE MELO
PRESIDENTE FANA I
BRASILIA DF

*cento sig.
13.06/75*

MARIO MURICI ET JORGE VG POSTOS INDIGINAS ANGICO TORTO ET CANUDAL
VG AMARANTE MARANHAO VG COMANDO TURMA INDIOS PROCEDEM VERDADEIRO
VANDALISMO VG INCENDIANDO PROPRIEDADES VG QUEBRANDO UTENSILIOS
VG TENTATIVA RAPTO MOCINHAS INDEFESAS PT SOLICITAMOS URGENCIA
PROVIDENCIAS COM PAZ ET JUSTICA REGIAO PT
TEOBALDO INACIO DE OLIVEIRA PRESIDENTEE SITRAMA

GAB. PRESIDENTE
ENTRADA
Em 13/06/75

Alzira

PASSE SEU TELEGRAMA POR TELEFONE
DISQUE 135



À ASI

- 1) - Para concluir
- 2) - Informar já haver sido determinado ao DGO a apuração dos fatos.

Em, 17.06.75

[Signature]

Osmarth de Araújo Oliveira
PRESIDENTE





CONFIDENCIAL

São Luís-Ma.

Em, 13.06.75

Of.20/CONF/75

Do Delegado da 6ª Delegacia Regional

Ao Sr: Diretor do DGO

Assunto Encaminhando cópia xerox do ofício solicitado através do rádio nº 1.281/DGO, de 11.06.75.

Atendendo solicitação constante do rádio nº.. 1.281/DGO, de 11.06.75, estamos encaminhando em anexo a esse Departamento cópia xerox do ofício nº 14/CONF, de 18.03.75.

Sendo só o que se nos apresenta para o momento, valem os da oportunidade para reiterar a V.Sª nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fundação Nacional do Índio
6ª Delegacia Regional
São Luís, Ma.

José Raimundo Rennó
Delegado Regional

Ilmª. Sr.

Dr. João Crisóstomo da Silva

Diretor do Departamento Geral de Operações

Fundação Nacional do Índio - Funai

Brasília - DF

Rennó/TMNA.



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

VILA MARAJÁ
PSS.479, p. 165/227

N.º: 415/DGO

De: Diretor do DGO

Em: 17.06.75.

DGO-FUNAI
Doc. Sigiloso
N.º 322
PROTOCOLO

Para: Sr. Chefe da ASI da FUNAI

Assunto: Remete cópia xerox do Of. da 6ª DR

Em atendimento à mensagem nº 058/ASI de
09/05/75, remeto a V.Sa. a cópia xerox do Of. nº 14/CONF/75, da 6ª DR.

Atenciosamente,

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Dept.º Geral de Operações

João Crisóstomo da Silva
JOÃO CRISÓSTOMO DA SILVA
Diretor

6ª DR

Ary
24/6/75



JJ/enc

CONFIDENCIAL

PSS. 479, p. 166/227

MI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
2.ª DELEGACIA REGIONAL

OF. Nº 4/13 /75

Em 17/06/75

Do Delegado da 2ª DR

Ao Sr. Chefe da ASI/FUNAI

Assunto Encaminhamento (de Documento (FAZ)




Senhor Chefe,

Encaminho a V. Sa. o INFORME nº 15-E2/75 originario da 8ª Região Militar sobre o assunto: Problemas entre Indigenas e Lavadores.

Tratando-se de ocorrencia verificada em | area da supervisao da 6ª DR, encaminho o referido documento para as providencias julgadas convenientes por essa Assessoria.

No ensejo renovamos a V. Sa. nossos protestos de estima e apreço.


ANTONIO AUGUSTO NOGUEIRA
DELEGADO REGIONAL

Antonio Sr.

*Informar a 6ª DR e go
Jul. 24/6/75.*

Argemir Sr.

Jul. 24/6/75.

CONFIDENCIAL

*V. despacho no
PS 491/75*

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DO INTERIOR
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
 ASSESSORIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

**INFORME N.º** 025/75

1. DATA : 24.06.75
2. ASSUNTO : PROBLEMA ENTRE INDÍGENAS E LAVRADORES
3. ORIGEM : 2a.Sec/8a.RM
4. REFERÊNCIA : -
5. ÁREA : NORDESTE
6. DIFUSÃO ANTERIOR : 6a.DR/FUNAI
7. DIFUSÃO : DGO/FUNAI
8. ANEXO : -

DGO-FUNAI
 Doc. Sigiloso
 N.º 327
 PROTOCOLO

1. Os povoados de ARAME, MARAJÁ, JOSÉ LEAL, CAPIM QUEIMADO, LAGOA VERMELHA, SANTO ANTÔNIO, CURUQUÊ e JACARÉ, estão localizados na área desta Fundação, no MARANHÃO.
2. O Chefe do Posto Indígena ANGICO TORTO, MÁRIO CÂNDIDO MURICI DALTROS, vem realizando a expulsão de lavradores, mediante ameaças, utilizando inclusive índios armados.
3. A atuação de MÁRIO CÂNDIDO tem se caracterizado por violência, chegando ao ponto de amarrar um cidadão, obrigando a comer uma aranha caranguejeira.
4. O ambiente vem se agravando e ultimamente várias pessoas estão adquirindo armas e munição para a defesa.
5. Os moradores desses povoados não têm queixa dos silvícolas, mas sim do Chefe do PI ANGICO TORTO.

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL
 PELA MANUTENÇÃO DO SIGILO DESTE
 DOCUMENTO (ART. 82 - DEC. N.º 60.417/67
 REGULAMENTO PARA SALVAGUARDA
 DE ASSUNTOS SIGILOSOS.

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

6. O problema é passível de solução, desde que haja uma demarcação das terras, respeitando-se ambos os direitos, isto é, dos indígenas e dos lavradores da área.
7. O Chefe do Posto Indígena, MÁRIO CÂNDIDO MURICI DALTROSÓ, consta ser viciado em maconha e negociante dessa erva. É comentado entre alguns índios que MÁRIO CÂNDIDO os induz a plantar maconha a fim de atender os seus negócios.

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL
PELA MANUTENÇÃO DO SIGILO DESTE
DOCUMENTO (ART. 52 - DEC. N.º 60.417/67
REGULAMENTO PARA SALVAGUARDA
DE ASSUNTOS SIGILOSOS.

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

PSS. 479, P. 169/227

MINISTÉRIO DO EXERCITO
CMA - 8.ª RM
QGR/8 - 2.ª SEÇÃO

Belém, -PA. 26 de Jun de 1975

~~INFORMAÇÃO~~ INFORME PEDIDO DE EXCLUSÃO Nº 20 - E 2/75

- 1. ASSUNTO: INVASÃO DA PROPRIEDADE DO SR FRANCISCO PAES RIBEIRO
- 2. ORIGEM: 2ª Sec/8ª R M
- 3. AVALIAÇÃO: -
- 4. DIFUSÃO: F U N A I
- 5. DIFUSÃO ANTERIOR: -
- 6. REFERÊNCIA: -
- 7. ANEXO: -

Consta que no dia 22 do corrente às 18~~00~~ horas, O Chefe da FUNAI (GRAJAÚ/MA), acompanhado de índios invadiu a propriedade do Sr FRANCISCO PAES RIBEIRO, a 80Km de GRAJAÚ/MA, ateando fogo na casa e matando os animais.

* * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *
 * * * * *



Inf. a CO DE e Dge.

Inf. 30/6/75-

Sup. Inf.

03/7/75-

O destinatário é responsável pela manutenção do sigilo deste documento (art. 62 - Dec. 60.417,67 - Regulamento p/ Salvaguarda de Assuntos Sigilosos).

CONFIDENCIAL

M. I. - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

CONFIDENCIAL

PSS. 479, p. 170/227

2.^a Delegacia Regional

MEM. Nº 69/75

EM, 27/06/75

DO: Delegado da 2.^a DR/PA

AO: Sr. Chefe da ASI/FUNAI

Assunto: Documento (encaminha)

MARIO
BALTOSO



Senhor Chefe,

Encaminho à V. Sa. o INFORME Nº 20- E2/75 da 8.^a Região Militar referente à ocorrência da área de jurisdição da 6.^a DR, para as providências cabíveis.

No ensejo renovamos à V. Sa. protestos de estima e apreço.

ANTÔNIO AUGUSTO NOGUEIRA

DELEGADO REGIONAL

CONFIDENCIAL



CONFIDENCIAL

São Luís - Ma.

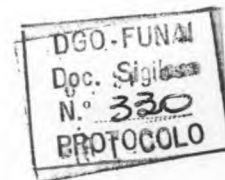
Em, 27.06.75

Ofício nº 23/CONFIDENCIAL

Do Delegado da 6ª Delegacia Regional

Ao Sr. Diretor do DGO

Assunto Encaminhando noticiário a respeito da Funai, publicada no "O Imparcial".



Em aditamento ao nosso ofício nº... 315/6ª DR de 27.06.75, estamos encaminhando a V.Sª duas publicações do jornal "O Imparcial", edições dos dias 26 e 27 do corrente.

1. Na edição do dia 26 do corrente referido jornal publicou um artigo contendo falsas informações a respeito do assunto em tela. Tais informações foram obtidas pelo mesmo junto ao Deputado Estadual Carlos Guterres (conhecido defensor de "grileiros"), que levantou o problema na sessão da Assembléia, de terça-feira, dia 24/06/75, em virtude de ter sido procurado pelo Sr. Teobaldo Inácio de Oliveira, que se diz Presidente da SITRAMA que, inconformado em não ser atendido por este Delegado em suas pretensões falsas, dirigiu-se àquele parlamentar, procurando "cobertura".

O Deputado Carlos Guterres, naturalmente mal informado e ansioso em demonstrar seus "préstimos", abraçou uma causa que, segundo nosso ponto de vista, deveria recusar, pois a atitude tomada pelo mesmo fere frontalmente os sagrados princípios da Constituição da República.

Abrimos um parêntese para dizer a V.Sª que estamos relatando tais fatos apenas a título de informação, pois sabemos perfeitamente que a nossa posição nos obriga a ser apolíticos e como tal, fazemos questão de nos conduzir.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI fls.2

2. No dia seguinte à publicação do artigo, recebemos um telefonema da Direção do Jornal "O Imparcial" a qual, numa atitude digna de um Órgão que pauta seus atos dentro da Lei da Imprensa, consultou-nos se desejávamos prestar algum esclarecimento, uma vez que tinha em seu poder outra matéria à publicar, atacando a Funai, mas que, gostaria de publicar a verdade, motivo pelo qual desejava ouvir-nos.

Ficamos indecisos no momento em dar-lhe uma resposta afirmativa ou negativa, pois estávamos diante de um impasse:

- a) se calássemos, estaríamos concordando com as inverdades publicadas, além de outras que viriam à público;
- b) se fornecêssemos os esclarecimentos solicitados, estaríamos descumprindo as determinações contidas no rádio nº 011/PRES-Circular, datado de 07.01.75.

Mas, teríamos que tomar uma atitude ou, em caso contrário, não seríamos dignos de ocupar o Cargo que nos foi confiado por V.S^a, cujo fim principal, acreditamos, é de defender, a qualquer preço, os altos e honestos propósitos do Excelentíssimo Sr. Presidente da Funai.

Resolvemos então telefonar a V.S^a a fim de orientar-nos a respeito.

Infelizmente Vossa Senhoria estava ocupado com outros misteres, assim como o Sr. Diretor Substituto e o Sr. Tarcísio Ximenes. Falamos então com o Dr. Walter Prates de Oliveira e pedimos-lhe o obséquio de sua criteriosa orientação, o qual, então, confiou-nos a melhor atitude a ser tomada, recomendando-nos, como não poderia deixar de ser, que agíssemos com cuidado, diplomacia, critério e devido tato, a fim de que nossas palavras não fossem mal interpretadas pelo jornal.

Assim procuramos fazer :

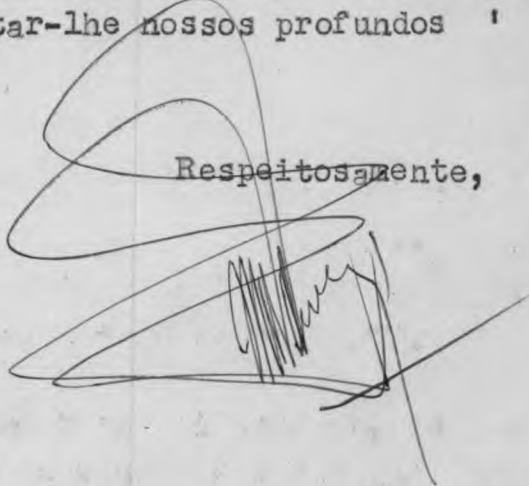
- Na data de hoje, o jornal "O Imparcial" publica nossas declarações, as quais refletem, não somente a verdade, mas também, dizem exatamente o que declaramos sem qualquer deturpação.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Cumpre-nos esclarecer a V.S^a que temos sido assediados constantemente pelos Órgãos da Imprensa local. A todos esses assédios, temos conseguido nos furtar diplomaticamente, o que continuaremos a fazer. Entretanto, as presentes declarações somente foram prestadas por serem absolutamente inevitáveis, pois se trata de um Jornal conceituado e que nos tem emprestado todo o seu apoio.

Esperando que V.S^a., como de outras vezes, assimile o bom propósito de nossas atitudes é que aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe nossos profundos agradecimentos.

Respeitosamente,



Ilm^o. Sr.

Dr. João Crisóstomo da Silva

Diretor do Departamento Geral de Operações

Fundação Nacional do Índio - Funai

Brasília - DF

ARTIGO PUBLICADO PELO " O IMPARCIAL " - EDIÇÃO DE 26/06/75.

O IMPARCIAL

FUNDADOR DOS DIARIOS ASSOCIADOS ASSIS CHATEAUBRIAND

ANO XLIX — Nº 18482 — SÃO LUIS — QUINTA-FEIRA, 26-06-75

Edição de hoje 16 páginas — Cr\$ 1,00

INDIOS ASSALTAM FAZENDA EM GRAJAU

Estranhos acontecimentos estão ocorrendo em Grajaú, no interior do Estado, onde chefiados por um elemento que se diz funcionário da Fundação Nacional do Índio, silvícolas da região vêm praticando tropelias de toda espécie.

Entre os atos de vandalismo cometidos pelos índios e seu chefe, podemos apontar incêndio de duas casas numa fazenda, roubo de um motor de marca "Serra", bem como de maquinaria diversa, e ainda, matança de quanta criação encontraram na referida propriedade. Tais informações são registradas no "Diário da Assembléia", edição de ontem, tendo sido veiculadas em plenário, pelo deputado Carlos Guterres, da tribuna, na sessão de terça-feira, dia 24.

O nome do chefe do bando é Mauro de tal, e a ocorrência já foi ou está sendo levada à Delegacia da FUNAI, nesta Capital, assim como ao governador do Estado e ao secretário de Segurança Pública.

PSS.479, p.174/227

PROVOCAÇÃO É

QUE FAZ INDIO ATACAR

Não se acredita, na delegacia da FUNAI em São Luis, que um funcionário da Fundação e um grupo de indios tenham cometido atrocidades, em Grajaú. Afirma-se ali, muito pelo contrário que, lavradores e grileiros da região é que estão invadindo a Reserva Indígena situada nas proximidades. Ante essas considerações, fácil é supor que, se os indios em apreço tomaram aquela atitude, por outro motivo não teria sido, senão em represália a mais uma daquelas frequentes invasões, por parte dos ditos lavradores e grileiros. Adianta-se na Delegacia da FUNAI, que as terras da referida área, com uma superfície de 300 mil hectares, já se acha devidamente demarcada, mas que os antigos ocupantes continuam se negando a retirar-se e dar lugar aos indígenas. Há, mesmo, prazo marcado para a retirada dos moradores, o que, não tendo sido respeitado, já deu margem a que os indios se indignassem e resolvessem reagir, verificando-se, portanto, os inevitáveis choques entre uns e outros (Página 7).

O IMPARCIAL

FUNDADOR DOS DIARIOS ASSOCIADOS ASSIS CHATEAUBRIAND
ANO XLIX N° 18.483 — SÃO LUIS — SEXTA-FEIRA, 27-06-75



Grileiros invadem terras pertencentes aos índios

Lavradores e grileiros vêm invadindo a reserva indígena da região de Grajaú, e os ataques dos silvícolas a alguns povoados têm sido motivados pelos próprios invasores, que se negam a abandonar as terras da FUNAI.

A área tem cerca de 300 mil hectares e já está parcialmente demarcada, mas as incursões continuaram nos últimos tempos, provocando a revolta das tribos indígenas, em algumas ocasiões. A FUNAI tem concedido prazo para que os invasores abandonem as terras da reserva, sem que estes obedeam as determinações.

O Delegado Estadual da FUNAI José Raimundo Renó, esclareceu que "o pessoal tem um prazo para deixar as terras ocupadas indevidamente", mas não obedecem. Os moradores dos povoados de Paciência e Pau Vermelho, por exemplo, amedrontaram uma tribo indígena e se negavam sair da área após serem intimidados. Mário Murici, chefe do posto Angico Torto, da FUNAI, afirma em relatório encaminhado à Delegacia Estadual do órgão que "pedi pessoalmente a eles que se retirassem". Como não ligaram para o pedido, os índios, que já sabiam da relutância dos colonos, reuniram várias tribos e expulsaram os brancos das suas terras. Segundo o relatório de 31 de maio, do chefe Mário, os silvícolas tomaram as armas dos invasores, que de um modo geral não reagiram e concordaram em ir embora. Após a população abandonar as povoações, os índios atearam fogo nas casas. Mas a medida não tem caráter de violência, e os aborígenes a tomam como prevenção para que os moradores não voltem outra vez, conforme apreciação do pessoal da FUNAI.

A Lei 6.001 de 19 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o Estatuto do Índio, é bem clara quando determina no IX parágrafo do seu 2º Artigo, a garantia "aos índios e comunidades indígenas, nos termos da Constituição, a posse permanente das terras que habitam, reconhecendo-lhes

o direito ao usufruto exclusivo das riquezas naturais e de todas as utilidades naquelas terras existentes". Mas, ao que parece, há muita gente que prefere ignorar esse direito dos silvícolas. A verdade é que o índio não é visto como ser humano por muitos colonos, que por isso mesmo não podem conceber-lhes a idéia desses direitos.

O delegado da FUNAI disse que o órgão tem como meta prioritária, demarcar todas as áreas indígenas no Brasil. "É que com o avanço da tecnologia, o índio fica cada vez mais reprimido, com menos espaço para uma vida sadia em seu habitat, que é cada dia mais violado pelos civilizados".

A reserva da região de Grajaú dispõe de três postos da FUNAI: Posto Arariboia, Posto Canudal e Angico Torto. Na área vivem cerca de 600 índios espalhados em diversas tribos. Nas aldeias de Sapucaia e Tiririca os indígenas foram afungentados pelos brancos, que se fixaram na área mas têm prazo para deixar a região até 31 de julho, após a colheita do arroz e outros produtos.

A FUNAI tem todos os poderes para expulsar os invasores das reservas dos índios, inclusive pode recorrer às forças de segurança, mas vem agindo diplomaticamente segundo o delegado José Raimundo Renó: "Nós estamos aqui para coibir a violência e não para incitar o índio a atacar os invasores". Ele não concorda com a notícia de que Mário Murici, chefe do posto Angico Torto, tenha participado de atrocidades que teriam sido feitas pelos índios em determinada fazenda, uma vez que o funcionário da FUNAI atua há muitos anos na área, servindo sempre de pacificador entre os índios e os brancos. Também não tomou conhecimento oficialmente de nada com referência ao acontecimento, embora a Delegacia disponha de estação de rádio e se comunique duas vezes por dia com todos os 15 postos existentes no Estado. Mário Murici tem todo apoio das altas esferas da FUNAI, que está a par dos acontecimentos entre as tribos e os colonos.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
- FUNAI -

Brasília - DF.

OF. Nº **403** /DGO-CONFIDENCIAL

Em 30/06/75

Do Diretor do Departamento Geral de Operações

Ao Sr. Chefe da ASI

Assunto PI Angico Torto



Ciente. Ang. - 1-7-75.
font. s.

Referindo-me aos dados constantes do INFORME nº 025/75, de 24/6/75, esclareço a V.Sª que o Auxiliar Técnico de Indigenismo MARIO CANDIDO MURICI DALTROZO não é viciado em psicotrópicos, nem é incentivador de cultura de maconha, aliás planta nativa e abundante em todo o Estado do Maranhão, onde é conhecida com o nome de DIAMBA.

2. O que realmente se passa ali, é que MARIO DALTROZO está efetivamente zelando pelo patrimônio indígena e dando aos índios, pela primeira vez, o auto-respeito e uma parcela de responsabilidade na preservação de suas terras, de cujas fatias mais férteis já foram expulsos por invasores, sob proteção de poderosos, representados na área, pelo prefeito de AMARANTE e por frei AMBROSIO DE MILÃO.

3. Sentindo seus interesses contrariados, desencadearam os mandantes dos invasores, feroz campanha de inverdades contra aquele humilde servidor da FUNAI, que vem cumprindo seu dever, com risco da própria vida e cuja conduta pode ser a testada inclusive pela Polícia Federal em São Luiz, onde se pode também encontrar, retido por influências estranhas, há alguns anos, o processo de cuja solução depende a demarcação das terras do PI ANGICO TORTO.

Ao ensejo reitero a V.Sª protestos de estima e consideração.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Dept.º Geral de Operações

João Crisóstomo da Silva
JOÃO CRISÓSTOMO DA SILVA
Diretor

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

- FUNAI - P.S. 479, p. 178/227

Brasília - DF.

OF. Nº 407/DGO

Em, 01/07/75

Do Diretor do Departamento Geral de Operações

Ao Exmo. Sr. Presidente da Funai

Assunto Encaminha of. nº 23/CONF/6ª DR



A ASI

Para subseqüente.

Em, 01.07.75

Idel

Ismael de Araújo Oliveira
PRESIDENTE

1. Encaminho a V.Exa. o of. Conf. nº 23, do Sr. Delegado da 6ª DR e, bem assim dois recortes de jornais que dão publicidade a matéria de interesse desta Fundação.

Ao ensejo apresento a V.Exa. pro-
testos de estima e consideração.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Dept.º Geral de Operações

João Crisóstomo da Silva
JOÃO CRISÓSTOMO DA SILVA
Diretor

JCS/iap.
O assunto refere-se
ao CH P. Angico torto,
Mário Daltrazo.
Em 16/7/75
Almeida

Laucaps.
Em 14/7/75.
Anexado aos 442
Em 16/7/75
Almeida



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
6.ª Delegacia Regional

CONFIDENCIAL

São Luís - Ma.

Ofício nº 26/CONFIDENCIAL

Em, 10.07.75

Do Delegado da 6ª Delegacia Regional

Ao Sr. Chefe do ASI/FUNAI

Assunto Ref. Informe nº 24/75, datado de 24.06.75.



*Informaria DR e DGO.
Jul. 17-7-75.*

*Protocolado
Em 22/7/75
C. A. M.*

Em atenção ao Informe nº 24/75 datado de 24.06.75, temos informar o seguinte:

Item 1.

Realmente tais povoados encontram-se encravados na área indígena, sendo invadidos totalmente por civilizados, levando, por isso mesmo, os índios a abandonarem aquelas terras;

Itens 2 e 3.

Tal acusação é falsa, uma vez que o Sr. MÁRIO CÂNDIDO MURICI DALTROZO, Chefe do PI. Angico Torto é um servidor dotado de tino administrativo, e vem procurando defender os direitos dos tutelados da Funai sob sua jurisdição com a energia que se faz necessária, porém sem violência, tendo inclusive, referido servidor, muitas vezes refreado os índios que se rebelam, motivados pelas provocações constantes dos invasores até então impunes. Ainda mais : o Chefe do PI Angico Torto vem sempre agindo em consonância com esta 6ª DR, a qual o tem orientado no sentido de tomar somente medidas que a Lei prescreve; é um servidor que se sensibiliza com a atual situação daqueles índios, porque aprendeu com aqueles silvícolas o quanto representa a perda do seu habitat e a delapidação do seu Patrimônio, etc.

Itens 4 e 5.

Foi assinado um termo de compromisso entre invasores e índios daquela área, nas presenças deste Delegado Regional,

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

Diretor da Divisão de Polícia Federal no Maranhão, advogado e Representante da FETAEMA, os quais comprometeram-se a desocuparem as referidas áreas até o prazo máximo de 30.09.75, obedecendo ainda a outras cláusulas que regulam o Termo. E, em caso do não cumprimento desse documento firmado entre as partes, ficaria a critério e bom senso da DPF/MA a solução final do caso, uma vez que é esse o Órgão a quem compete tal decisão e, destarte, ficariam índios e Chefe do PI fora do problema.

Termo
05/17/Con

Como o prazo está se esgotando e até o momento os invasores insistem em permanecer na área (embora saibam que o prazo é fatal e a DPF/MA irá retirá-los), tentam ameaçar os índios e o Chefe do PI, inclusive declarando estarem armados para enfrentá-los, fato que não tem intimidado o Chefe do PI., que continuam fazendo pressão para retirá-los, o que causa, é óbvio, antipatia contra o mesmo, pois, para o culpado, a justiça é sempre antipática.

Item 6.

Concordamos plenamente que será a única e providencial solução para todo o caso, a demarcação da área, sendo inclusive esta a nossa maior preocupação em efetuar de imediato.

Item 7.

Tal informação não procede, uma vez que o Sr. Mário Cândido Murici Daltrozo tenta com todos os seus esforços impedir a traficância de maconha, inclusive apreendido várias vezes grande quantidade, favorecendo e orientando à DPF os fornecedores e cultivadores da erva, o que Vossa Senhoria poderá constatar.

Para melhor justificar o que acima nos reportamos, estamos encaminhando cópia xerox dos expedientes do Sr. Mário Cândido Murici Daltrozo, protocolados sob os N.ºs. 749 e 750, os quais citamos como exemplo do seu incansável trabalho junto àquela área.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para consignar a V. Sa. nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Ilmo. Sr.

Chefe da Assessoria de Segurança e Informações
Fundação Nacional do Índio - Funai

Fundação Nacional do Índio

Atenciosamente,
São Luís - Ma.

José Ruy Ribeiro Rennó
- Delegado Regional -

EXMO SR DR DELEGADO DO DEPARTAMENTO REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ES
TADO DO MARANHÃO

FRANCISCO PAES RIBEIRO, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Imperatriz, deste Estado, proprietário de uma área de terras encravada na data Fortaleza do Baluarte, atualmente pertencente aos municípios de Amarante do Maranhão e Grajaú, com 11.000 Ha (onze mil hectares), havida por compra a Avelino Moura Fé Bezerra e sua mulher, conforme escritura de compra e venda lavrada a 10 de abril do ano 1964 e registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Grajaú sob o nº 9.679 do Livro nº 3-J, às fls 136 e 137, e ABDORAL JOSÉ FEITOSA, também brasileiro, casado, funcionário público federal, proprietário de 2/3 de uma área de terras encravada na referida data Fortaleza do Baluarte, equivalente a 21.000 Ha (vinte e um mil hectares, havida por compra a Venâncio Rodrigues Marinho e sua mulher, d Sinózia Dias Marinho, conforme escritura de compra e venda lavrada a 24 de agosto de 1963, na cidade de Grajaú e registrada no Registro de Imóveis daquela Comarca sob o nº 6.720, às fls 38, do Livro 3-G, consoante faz prova com as inclusas certidões, vem muito respeitosa e humildemente perante a autoridade do V Excia, com fundamento no parágrafo 22 do art 153 da Constituição da República Federativa do Brasil, apresentar queixa-crime contra a empresa TÉCNICA MARANHENSE AGRO INDUSTRIAL S/A (TEMASA), sediada em Grajaú, Estado do Maranhão, representada por seus empregados JOSE ARMANDO NOGUEIRA DIOGENES e JOSÉ DE ARIMATEIA, residentes na cidade de Grajaú, bem como contra HÁRIO MURI CI, funcionário da FUNAI, administrador do Posto Indígena "Angico Tor to, à margem esquerda do Rio Gentil, pelos motivos que, data venia, passam a expor para, finalmente, requerer:

I - a empresa Técnica Maranhense Agro-Industrial S/A (TEMASA) adquiriu através da Companhia Maranhense de Colonização (COMARCO), a 13 de março de 1975, em comum com vários condôminos, uma área de terras que dizem ter 45.000 Ha (quarenta e cinco mil hectares), sem limites certos, por não ter a COMARCO terras discriminadas de acordo com as exigências legais para que possa, livremente, transmitir domínio e posse que nunca teve, como se depreende de declaração do Exmo Sr Dr Juiz Federal no Maranhão, dr Carlos Madeira, em "O Imparcial" de 01.07.1975 (recorte anexo);

II - a querelada, com o seu insignificante documento passado pela COMARCO, a que nos referimos acima, a fim de justificar seu "

psudo domínio e inexistente posse, invadiu propriedades alheias, das quais os seus proprietários, no caso os querelantes, mantêm posse incontestada, mansa e pacífica, além do verdadeiro domínio, desde que as adquiriram, a partir de 1963, beneficiando-as e explorando-as, tudo em conformidade com a nova política governamental, estando as ditas terras devidamente cadastradas no INCRA, conforme prova anexa;

III - e essa tentativa de consolidar o domínio sobre 45.000 hectares de terras e caracterizar posse imediata sobre elas, que a COMARCO tituleu através de documento discutível, se funda na proteção da TEMASA do carrear elevadas somas em dinheiro através do recurso do Banco do Nordeste do Brasil (BNB), cujo estabelecimento creditício certamente desconhece a prática de atos de violência, de subversão da ordem, de agressões absurdas, de aliciamento de criminalmente irresponsáveis silvícolas, de que se serve a TEMASA, através dos seus empregados em Grajaú, para a consecução dos seus objetivos;

IV - não obstante a legitimidade da cadeia dominial dos querelantes somada à posse mansa e pacífica que têm há mais de 10 anos sobre as áreas de terras desmatadas, eis que no mês de março deste ano, logo em seguida à outorga do maldito título que a COMARCO lhe outorgou, a querelada pôs em prática as suas intenções criminosas, fazendo posse através de invasões em terras dos querelantes e de pobres e pequenos agricultores, através dos seus empregados José de Arimatéia e Armando Nogueira Diógenes, atrás citados, que, com a ajuda do irresponsável funcionário da FUNAI, Mário Murici, comandam e transportam índios daquela região para a prática de absurdos desmandos;

V - são, portanto, Mário Murici, servidor da FUNAI, José Arimatéia, da TEMASA, e Armando Nogueira Diógenes, também da TEMASA, cuja empresa tem ligações que conhecemos com a, ao que custa aos querelantes, Empresa Industrial Técnica (EIT), que aliciam, comandam e transportam, em veículos da EIT os ignorantes índios, gincando-os às atrocidades e desmandos que cometem, certamente financiados pelo poderoso grupo que se instala naquela região, eis que outro entendimento não se pode ter;

VI - e assim unidos Mário Murici, José Arimatéia e Armando Nogueira Diógenes, quanto amargura, quanto sofrimento interior e dores lancinantes fisicamente sofreu o sr Francisco Felix, administrador das terras de propriedade do querelado Francisco Paes Ribeiro, quando, no dia 22 de junho último, às 18 horas, após a labuta cotidiana, repousava em sua rede, ocasião em que penetraram na casa onde mora, o querelado Mário Murici chefiando um seu capanga e um grupo de mais ou menos 20 (vinte) índios, ordenando que o sequestrassem, de identidade desconhecida, que sacasse do seu revólver metendo-o na boca do Francisco Felix, impondo que se levantasse para ser castigado; aí ele esbofetado, teve amarradas as suas mãos, atado o seu corpo com forte cabo de manilha, e não suportando o aperto da corda, verteu fezes, tendo sido dobrado o espantamento, que o deixou desacordado;

Os fatos aqui narrados constituem autentico ato de suversão da ordem social, atentatórios à segurança nacional, por forirem frontalmente as disposições do § 22 do art 153 da constituição da República Federativa do Brasil, que assegura o direito da propriedade.

Nestas condições, requerem os querelantes a V. Exa. se deigne tomar as providências que o caso requer, dada a sua gravidade, impondo-se urgência na determinação da paralisação da prática dos atos abusivos que os querelados estão a praticar naquela região do Grajaú, com o incitamento dos índios à prática de atrocidades, desrespeito à propriedade alheia, bem como a apuração criminal das responsabilidades.

Assim, apuradas as responsabilidades, seja o inquérito respectivo encaminhado ao Sr. Dr. Juiz Federal do Maranhão para que se prossiga, contra os apontados na presente queixa, na forma prescrita em lei.

Pede deferimento.

São Luís, 12 de julho de 1975

Francisco Felix da Silva

Ataliba Feitosa dos Santos

ROL DE TESTEMUNHAS: Francisco Felix da Silva, residente na Fazenda Fortalosa do Baluarte;

João Damião dos Santos, Delegado de Polícia do Povoado Capim Queimado;

Cândido do tal, comerciante, residente no povoado do Arame;

Ataliba Feitosa dos Santos, prático em veterinária, residente em Imperatriz, avenida Getúlio Vargas, 2.226

São Luis-Maranhão, 12 de julho de 1.975

Ilmo. Senhor

Presidente da Fundação Nacional do Índio
Brasília - DF.

A ASI
Em, 22.07.75
[Handwritten Signature]

Gsmarth de Araújo Oliveira
PRESIDENTE

Encaminhamos, junto ao presente, cópia da Queixa-Crime que apresentamos à Polícia Federal, para conhecimento de V.S.

Citada Queixa é o início dos procedimentos judiciais que vamos adotar contra os responsáveis por danos em nossas propriedades.

Saudações

Francisco Paes Ribeiro
Francisco Paes Ribeiro

Abdoral José Feitosa
Abdoral José Feitosa.

Cópias ao :

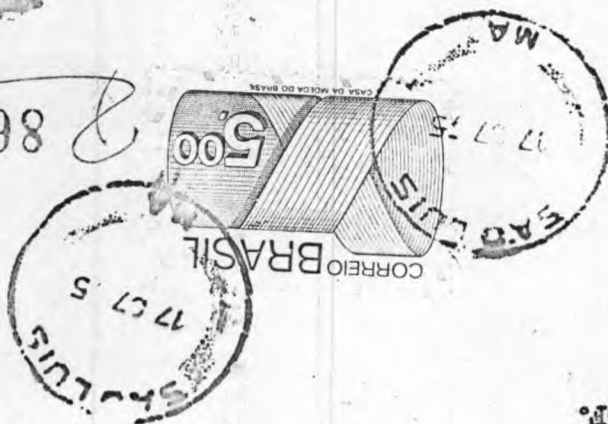
- Presidente da Funai em Brasília .
- Delegado da Funai no Maranhão
- Presidente do B.N.B.
- Diretor do B.N.B. em Fortaleza
- Gerente do B.N.B. em São Luis
- Delegado do D O P S em São Luis
- Diretor da TEMASA em Fortaleza
- Diretor da E. I. T. em São Luis .

PRESIDENTE
INTERINA
em 22/07/75
[Handwritten Initials]

Remetente : Francisco Paes Ribeiro
Av. Getulio Vargas nº 2.222
Imperatriz - Maranhão



86911



BRASILIA - DF.

S A S - Quadra 6 Bloco " O " 3º andar .

Presidente da Fundação Nacional do Índio

Exmo. Sr.

055.479, p.187/221

Handwritten: GAD / pr



São Luís-Ma..

Em, 18.07.75

Of. nº 31 / Confidencial

Do: Delegado da 6ª Delegacia Regional

Ao: Assessoria de Segurança e Informações

Assunto: Informe nº 029 / 75.



Prezado Sr:

Os informes solicitados, já foram por nós fornecidos através do Ofício nº 26 / Confidencial, de 10.07.75. Trata-se do mesmo assunto.

Todavia, colocamo-nos a ínteira disposição de V.Sª para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários .

*Quarta m.
18.7.75*

Atenciosamente,

Fundação Nacional do Índio
6ª Delegacia Regional
São Luís - Ma

José Raymundo Ramos
- Delegado Regional -

Ilmo Sr.

Assessor de Segurança e Informações
Fundação Nacional do Índio - Funai
Brasília - DF

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
ASSESSORIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

INFORMAÇÃO N.º 154/75

1. DATA : 22.07.75
2. ASSUNTO : PROBLEMAS EM ÁREA INDÍGENA - MUN. DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA
3. ORIGEM : ASI/FUNAI
4. REFERÊNCIA : -
5. ÁREA : NORDESTE
6. DIFUSÃO ANTERIOR : DSI/MINTER
7. DIFUSÃO : DGO/FUNAI
8. ANEXO : -

DGO-FUNAI
Doc. Sigiloso
N.º 344
PROTOCOLO

1. Os povoados de ARAME, MARAJÁ, JOSÉ LEAL, SANTO ANTÔNIO, CAPIM QUEIMADO, LAGOA VERMELHA, CURUQUÊ e JACARÉ, encontram-se encravados na área indígena, no Município de Amarante do Maranhão, fato que vem causando sérios problemas entre índios e civilizados da área da 6a. Delegacia Regional em São Luiz-MA.
2. O Chefe do Posto Indígena ANGICO TORTO, MÁRIO CÂNDIDO MURICI DALTROZO, agindo em consonância com a 6a. Delegacia Regional, vem procurando defender os direitos dos tutelados da ... FUNAI, sob sua jurisdição, com a energia que se faz necessária, porém sem violência, tendo, inclusive, muitas vezes, refreado os índios que se rebelam, motivados pelas provocações constantes dos invasores de suas terras. A Delegacia da FUNAI o tem orientado no sentido de tomar somente medidas que a lei prescreve.

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL
PELA MANUTENÇÃO DO SIGILO DES-
TE DOCUMENTO (ART. 62 - DEC.
N.º 60.417/67) REGULAMENTO PARA
SALVAGUARDA DE ASSUNTOS SIGI-
LOSOS.

PSS. 479, p. 190/227

CONFIDENCIAL



3. Em 29.04.75, na sede da 6a. Delegacia Regional realizou-se uma reunião com a presença do Dr. JOSÉ RODRIGUES, Diretor da Divisão de Polícia Federal/MA, Dr. SEBASTIÃO DA SILVA MANGALHÃES e o Sr. EDGAR RIBEIRO, ambos representantes da Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado do Maranhão - FETAEMA, Sr. ROSSIO PEREIRA COSTA, representante do Prefeito Municipal de Amarante do Maranhão, Sr. JUCELINO MACEDO DOS SANTOS, Sub-Delegado de Polícia da Vila Marajá, Sr. MÁRIO CÂNDIDO MURICI DALTROZO, Chefe do PI ANGICO TORTO, os índios FELIPE ALVES, Capitão-Cacique da Aldeia, UBIRAJARA CARVALHO, SANTINHO GOMES GUAJAJARA e INÁCIO SOARES GUAJAJARA, todos representando a Comunidade Indígena, na qual, após os entendimentos, as partes assinaram um Termo de Compromisso ~~(cópia anexa)~~, estabelecendo a data de 30 de setembro de 1975 como prazo máximo para que os civilizados desocupem as terras indígenas.

4. Como o prazo está se esgotando, os invasores que insistem em permanecer na área, tentam ameaçar os índios e o Chefe do Posto, inclusive declarando estarem armados para enfrentá-los. O Chefe do Posto não tem se intimidado com tais ameaças e continua fazendo pressão para retirá-los da área.

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL
PELA MANUTENÇÃO DO SIGILO DES-
TE DOCUMENTO (ART. 62 - DEC.
N.º 60.417/67) REGULAMENTO PARA
SALVAGUARDA DE ASSUNTOS SIGI-
LOSOS.

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
- FUNAI -

Brasília - DF.

OF. Nº 467 / DGO

Em 23/07/75

Do Diretor do Departamento Geral de Operações

Ao Exmo. Sr. Presidente da FUNAI

Assunto Amarante (MA). Questão de terras

À ASI

Em, 24.07.75

Idel

Ismarth de Araújo Oliveira
PRESIDENTE



Acuso o recebimento de uma cópia da Quei
xa Crime, remetida por V.Exª e que estaria sendo apresentada à
Polícia Federal, em São Luiz, por Francisco Paes Ribeiro e Abdo
ral José Feitosa, por motivo de alegados prejuízos que estariam
sofrendo em suas propriedades, situadas em Amarante do Maranhão.

2. Segundo informa o Sr. Delegado da 6ª DR, trata-se de problema criado pela resistência de Francisco Paes Ribeiro, em abandonar terras indígenas, de que tenta apoderar-se, após ter sido expulso de outras áreas pertencentes ao INCRA, e que experimentara invadir, juntamente com glebas da Construtora EIT.

3. A Polícia Federal em São Luiz está ciente das atividades do queixoso, que justificam as ações do representante da FUNAI e dos índios, que exercem a ação de polícia, contra grileiros e invasores das terras do PI.

Ao ensejo reitero a V.Exª protestos de apreço e consideração.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Dept.º Geral de Operações

Jose Joel Marcos
JOSE JOEL MARCOS
Diretor Substituto

JJM/eam.

Cinta Aug

23.30/7/75

MI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI
2ª DELEGACIA REGIONAL

CONFIDENCIAL

OFÍCIO Nº *497*/75 DR-BEL

Em, 25.07.1975

Do Delegado da 2ªDR.
Ao Sr. Chefe da ASI/FUNAI - BSB
Assunto Informação (ENCAMINHA)

*Ata 217/A/75.
25/9/75.*



Senhor Chefe,

Encaminho a V. Sa. a anexa informação nº 287 E2/75 recebida do Cmdo. da 8ª. Região Militar, sediada em Belém (PA).

O presente encaminhamento é face haver a citada ocorrência se passado em área fora da jurisdição desta Delegacia Regional.

No ensejo renovamos a V. Sa., nossos protestos de estima e apreço.

[Signature]
CARLOS AMAURY MOTA AZEVEDO
DELEGADO SUBSTITUTO

*Augmei...
25.01/8/75.*

*Providenciado
Infão 162/163/164/75
Em 01/8/75*

*Inf. à 2ªDR e 2ªDR PJ.
25/7/75.*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

6A. Delegacia Regional

Do: CH PIAT

Aop Sr Delegado da 6As DR FUNAI

Relatório: DATA 10/08/1975.-

| | |
|----------------------------|------------------|
| MINISTÉRIO DO INTERIOR | |
| FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO | |
| Protocolado em nº | 2038 |
| Em | 11 de 08 de 1975 |
| [Assinatura] | |

Sr Delegado:

Neste Relatório, relato fatos que envolveram os "donos" da "Fazenda Baluarte", nas suas tentativas frustradas de adonarem se de terras pertencentes à Area Indígena. Foram três as tentativas:

1a) A Fazenda Baluarte de início, isto é, dois anos atrás, era tida dentro da área que abrangia as Aldeias Vargem Linda, Pé de Morro e Zé Macaco (aproximadamente 280 índios). Os "donos" fizeram ações para que estes índios abandonassem a área. Não conseguiram porque na época os índios os expulsaram. Impedindo que "piões" dos senhores José Silva Rodrigues, Ataliba Feitosa dos Santos, Isidoro Faleiro e Francisco Paes Ribeiro, levassem diante os serviços de derrubadas de seus patrões. Após isto a FUNAI não os deixou fazerem uma estrada que pretendiam, não permitindo que a área fôsse mais invadida ainda. Os mencionados senhores começaram desde então fazerem desrespeito às leis que de início lhes foi mostradas. Não cumprindo porque confiam muito na impunidade de seus atos.

Nesta primeira tentativa todos os meios foram usados para que eu ficasse convencido que estava lidando com pessoas dispostas a tudo. O Sr José Silva Rodrigues nesta ocasião, encontrou-me em um Hotel em Imperatriz (Restaurante Santos-02/Setembro/1973), mostrou-me documentos forjados da posse da terra. Disse-me que ela havia sido doada pelo Imperador D Pedro. que o então presidente da FUNAI havia lhe assegurado que "a área não era indígena e caso houvesse índio dentro, era para tirarmos." Respon-di-lhe que ninguém lhe daria um conselho destes e que a política indigenista assegurava ao índio a terra ocupada. Ele se exaltou, pedi que refletisse um pouco e voltasse quando se acalmasse. Horas mais tarde voltou mais calmo. Ofereceu-me dinheiro (dez mil cruzeiros) para que eu ficasse neutro que ele saberia agir. Dis-

[Assinatura]

Curumi.
relatório ao DGO. atrasado
12/08/75. 428/68. de
curumilado
P.3. abais de 428/68. de
de 13.01.75

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

2

so-lhe que não me interessava em dinheiro desonesto, etc... e que faria tudo para defender as terras em questão. Ele enraiveceu-se; sacou um revólver "calibre 38" dizendo que estouraria meus miolos se eu não "deixasse esta tola idéia de defender terra de índio vagabundo". Antes de sair salientou que daria queixas a um alto funcionário do governo parente seu, que eu ao invés de acalmar os índios incitava-os contra civilizados. Depois disto este cidadão deixou-me em paz.

2º) A "Fazenda Baluarte" de repente mudou-se de lugar, para estabelecer-se noutro extremo da área indígena, (II CANUDAL). Viviam lá mais índios do que a primeira tentativa (Aldeias Canudal, Paciência, Pau Vermelho, Três Passagens (muitas das quais já estavam invadidas há muito tempo por civilizados). A mata foi derrubada e os índios revoltaram-se quando depararam com os quilômetros queimados da selva, sua revolta aconteceu quando procuraram explicações para o repentino desequilíbrio que isto causou-lhes na alimentação, faltara a caça e os frutos que antes abundara ali. Começaram a agir.

Ao passo que os índios cometiam suas "más ações" na tentativa de expulsar os derrubadores da mata. Os "donos" davam nove golpe frustrado, tentaram tirar de maneira "diplomática" os índios da Aldeia Canudal. Quiseram fazer as casas dos índios (com tudo pago por eles), na outra margem do Rio Buriticupu. A FUNAI mandou os invasores abandonarem a área, eles cumpriram. Compreenderam que realmente o golpe sujo não colara mais uma vez.

3º) A "fazenda" mudou-se novamente de lugar, desta vez as terras cobigadas eram beirando a estrada MA 006 (construída pela EIT). Os limites indígenas já existiam antes, Baluarte e a própria EIT não quiseram respeitar tais limites. Houve ação da FUNAI contra ambas, EIT e BALUARTE. A EIT prometeu respeitar os limites (área de necessidade vital à sobrevivência dos índios), a outra tomou a área à força. Os donos da Baluarte desta vez na pessoa do Sr Francisco Paes Ribeiro, e Ataliba Feitosa dos San-

M7

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

tos & CIA, tudo fizeram para ficarem com a área, derrubaram mata, fizeram plantações e construíram o barracão da fazenda. Procurei o então morador e executante direto do serviço Sr Ataliba Feitosa dos Santos, expliquei-lhe os limites. Disse-me que sairia logo. Fui acalmando os índios, dizendo-lhes que os invasores sairiam dentro de um novo prazo (31 de julho de 1975). Falei aos moradores do barracão, que não caçassem e procurassem deixar os índios em paz, uma vez que eles costumam caçar nos alagados perto do barracão. Até dia 23 de junho consegui mantê-los calmos. Com a atitude do Sr Francisco Félix (desrespeitando um índio quando por lá caçava), gerou uma revolta entre os índios e dizendo que iriam lá acabar com tudo saíram. Além disso, sabíamos que estariam chegando os trabalhadores do Sr Francisco Paes Ribeiro & Cia, carregado de capim para o plântio na terra apoderada dos índios. Concordei que deveríamos agir antes que isso acontecesse, fui falar com o Sr Francisco Ribeiro, encontrei em seu lugar Francisco Félix e tentei manter um diálogo com ele. Disse-me que não sairia dali pois seu patrão havia dado ordens de não se retirar. Falou-me que aquela terra não pertencia a ninguém e que havia sido comprada do Governo. Foi quando os índios atacaram. Não aconteceu violência. Participei no intuito de resolver tudo de boa paz, se não foi possível não me cabe culpa. Quanto aos maus tratos, é mais um golpe. O Sr Francisco Félix, após o acontecido de 23 de junho último, foi morar com seu sogro (Aldenor de Tal) que mora nas proximidades da Aldeia Angico Torto (dentro da área também).

Quanto às possíveis "alianças" com representantes da EIT, é mais uma mentira sem o mínimo fundamento. A EIT realmente nos têm auxiliado muito transportando-nos, mas isto não quer dizer que exista qualquer pacto. Não nos auxiliou em "ataque" nenhum.

Vossa Senhoria analisando os fatos poderá concluir que em todas as tentativas estes cidadãos, sempre usaram de artimanhas desonestas e assim continuam, agora de nova forma. Os próprios proprietários desta "pseudá fazenda" não sabem onde a mesma localiza-se, já tentaram localizá-la em três locais diferentes que para suas infelicidades, sempre foram dentro da área indígena. Os limites da área indígena estão sendo avivados, os índios podem ter cometidos exageros, mas tudo fizeram no intuito de limpar tais limites. Minha participação foi a mais pacífica possível e honesta. A ÁREA INDÍGENA NÃO PODE SER MAIS DIMINUIDA DO QUE ESTÁ.

Atenciosamente;

M. A. J. J. J.
 PIAT
 1975



São Luís-Ma.

Em, 09.09.75

Of. n.º 35/CONFIDENCIAL

Do Delegado da 6ª Delegacia Regional
Ao Sr. Chefe da Assessoria de Segurança e Informações da Funai
Assunto Ref. Informe n.º 163/75, ASI, datado de 01.08.75



*Sug,
apreciar e informar se há ou
não necessidade de fazer expediente
à DSI ou Dge.*

*Sugestão do
59/31, informar
a 2ª Seccão para RM
18/9/75
Almeida*

Tab. 17/9/75.

INFA 163/75

Com referência ao Informe n.º 163/75-ASI, datado de 01.08.75, estamos encaminhando a V.S.ª o Relatório do Sr. Mário Cândido Murici Daltrozo datado de 10.08.75 e os ofícios n.ºs. 10 e 12 do Sr. Jorge Pinto Muniz, Chefe do PI. Canudal datados respectivamente de 05.05.75 e 05.06.75, cujos expedientes retratam a verdadeira versão dos fatos.

Sem mais para o momento, valemo-nos do ensejo para hipotecar-lhe nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fundação Nacional do Índio
6ª Delegacia Regional
São Luís - Ma.

José Ramundo Penné
-Delegado Regional-

Ilm.º Sr.
João Bezerra de Mello
Chefe da Assessoria de Segurança e Informações
Fundação Nacional do Índio - Funai
Brasília - DF

Carvalho

Jul. 9-9-75



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO
FUNAI

INFORMAÇÃO Nº 276/75-DGPC

Ref.: Informe nº 013/75-ASI

Inclusão 102/2/75

Carvalho



Senhor Chefe da ASI,

Com referência ao Informe acima citado o DGPC apresenta os seguintes esclarecimentos:

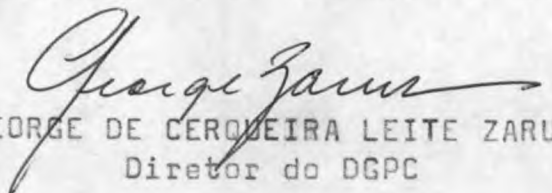
1. o servidor mencionado, deve ser o Auxiliar Técnico de Indigenismo Mário Cândido Murici Daltrozo, Chefe do Posto Indígena Angico Torto, na 6ª DR;
2. aquele servidor foi concluinte do IV Curso de Indigenismo, tendo conquistado um bom conceito da Coordenação do Curso, pelas suas qualidades pessoais, intelectuais e pelo interesse demonstrado pelo indigenismo;
3. o mencionado servidor foi acusado pelo índio Guajajara, conhecido como "Teuctehara", de consumo e tráfico de maconha, acusação esta que não só não foi comprovada, como até posta em dúvida, dado os antecedentes daquele índio que, destribalizado há muitos anos, vive em São Luís, onde vem causando os mais sérios embaraços à FUNAI local;
4. o mencionado Chefe de Posto, através de relatórios chegados a este Departamento, tem se revelado muita firmeza na defesa das terras indígenas de seu Posto (que faz parte da reserva indígena Araribóia), que vêm sendo objeto de invasões e constante especulação imobiliária, por parte da população envolvente;
5. quanto ao segundo servidor mencionado, trata-se do Auxiliar Técnico de Indigenismo José Carlos dos Reis Meireles Junior, Chefe do Posto Indígena Urubu-Kaapor, também na 6ª DR;
6. aquele servidor foi concluinte do III Curso de Indigenismo e atua naquela área desde 1971, sem que houvesse qualquer restrições por parte dos diversos Delegados Regionais, seus Chefes, contra a sua atuação;



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

7. acresce que o Antropólogo do DGPC, Alceu Cotia Mariz, quando em atuação naquela área (dentro do Convênio FUNAI/SUDENE), teve a oportunidade de conviver por cinco meses com aquele servidor (de setembro de 1974 a fevereiro de 1975), não tendo observado nada que confirmasse as acusações no presente Informe.

Brasília, 02 de setembro de 1975


GEORGE DE CERQUEIRA LEITE ZARUR
Diretor do DGPC



PI ANGICO TORTO

07/09/1975

DO: CHEFE DO POSTO INDIGENA ANGICO TORTO
AO: SR DELEGADO DA 6A. DELEGACIA REGIONAL - FUNAI
AS: COMUNICAÇÃO;

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Protocolada sob n. 3073
Em 09 de 09 de 1975

[Handwritten signature]

Sr. Delegado:

No dia 04 de setembro de 1975, o Sr João Rebouças Duarte (Motorista da Transbrasiliana T Turismo Ltda, segundo carteira de identificação apreendida, anexada a este ofício) e outro indivíduo não identificado (dizia ser um Sargento de Polícia de Grajaú), dois índios da Aldeia do Coquinho (Celestino e outro não identificado), foram em um Jeep possivelmente de propriedade do Sr João Rebouças Duarte até a Aldeia da Vargem Limpa procurar maconha para comprar e índia sem marido para passarem uma noite. Os índios se revoltaram tendo aplicado uma tremenda surra nos dois civilizados tomando-lhes todos os pertences que levavam para trocar por Maconha. Encontrei um relógio Technos Digi light Automatic (com inscrições na pulseira metalizada), que apreendi e estarei anexando a este ofício para Vossa Senhoria encaminhar à Polícia Federal bem como os documentos dos traficantes.

Não estive presente a estes acontecimentos. Em meio à surra aplicada os traficantes fugiram em companhia dos índios que os acompanhavam da Aldeia do Coquinho (PI CANA BRAVA).

Atenciosamente;

[Handwritten signature: Mario Daltrozo]

MARIO DALTROZO (PI ANGICO TORTO)

*Ofício encaminhado através do
nº 464/64 DE a 270/ma-
em 09/09/75
Santo*





Of. nº 464/6ª DR

09.09.75

Delegado da 6ª Delegacia Regional

^(supervisão)
Sr. Diretor da Divisão de Polícia Federal no Maranhão

Encaminhando documentos e relógio do Sr. João Rebouças Duarte apreendidos pelo Chefe do PI. Angico Torto.

MJ-DPF

DPF

- 9 SET 15 10 H

04759

RECEBIDA POR

Pelo presente estamos encaminhando a V.Sª documentos do Sr. João Rebouças Duarte, traficante de maconha, que transitava pela área indígena do PI. Angico Torto, com o fim de comercializar maconha com os índios, fornecendo em troca um relógio marca TECHNOS, que, juntamente com os seus documentos foram apreendidos pelo Chefe do PI. Sr. Mário Cândido Murici Daltrozo que, após tal medida, encaminhou o material apreendido a esta DR para ser entregue a essa Divisão de Polícia Federal.

Sem mais para o momento, valemo-nos do ensejo para hipotecar-lhe nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fundação Nacional do Índio
6ª Delegacia Regional
São Luís, Ma.

José Raymundo Rorand
- Delegado Regional -

Ilmª. Sr.

Dr. José Rodrigues

Diretor da Divisão de Polícia Federal no Maranhão

São Luís, Ma.

RECEBI os documentos e o relógio marca TECHNOS DE que trata o presente ofício.

São Luís, Ma 09/09/75.



São Luís-Ma.

Em.12.09.75

Of. n.º 481/6ª DR
Do Delegado da 6ª Delegacia Regional

Ao Sr. Chefe da Assessoria de Segurança e Informações

Assunto Encaminhando recorte de jornal.

*Luz à Dsr.
Jul. 17/9/75*



Pelo presente estamos encaminhando a V.Sª., a notícia estampada no jornal "O Imparcial", edição do dia 07.09.75, sob a manchete "POSSEIROS E GRILEIROS ENFRENTAM-SE EM GRAJAÚ".

Outrossim informamos a essa Assessoria que, o encaminhamento da notícia deve-se ao fato de que a mesma reflete a situação real do que vem ocorrendo nas áreas em apreço, conforme reportagem anexa.

Servimo-nos do ensejo para reiterar a V.Sª. nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

*H. P. S. Louren
coordenador. Dr. 20/9/75*

*Prod. denunciado
Em 24/9/75
Luz
Ary Luz Lima
Ch SS/ASI/FUNAI*

Atenciosamente,
Fundação Nacional do Índio
6ª Delegacia Regional
São Luís - MA.
José Raimundo Pennó
- Delegacia Regional -

Ilm.º Sr.
João Bezerra de Mello
Chefe da Assessoria de Segurança e Informações
Fundação Nacional do Índio - Funai

Brasília - DF

*Seq. Jul.
24/9/75*

Remissiva de arquivamento de documentos especiais

Notação:

BR. AN. BSB. AA3. PSS. 479, p 202/227

Dados do documento especial

Característica:

JORNAL

Conteúdo:

Localização:

PRÓPRIA CAIXA

Dados da unidade de arquivamento de onde foi retirado o documento

Obs:



Of.nº 483/6ª DR

17.09.75

Delegado da 6ª Delegacia Regional
Sr. Diretor da EIT
Comunicação

Cumprimentando-o, valho-me de presente para requerer de V.Sª prontas providências no sentido de que seja a Funai ressarcida dos prejuízos causados pela sua Empresa' ao Patrimônio Indígena da área de Angico Torto, município de Aa-
rante.

Como bem sabe V.Sª preposto da EIT, ao arrepio das normas legais vigentes inseridas na Lei 6.001, de 19.12.73, transacionou madeira pertencente ao referido Patrimônio, abusando da ingenuidade índia, configurando mesmo, essa transação, abominável ato de locupletamento ilícito. Representou a operação a compra de 640 (seiscentas e quarenta) toras de madeira entre cedro, pau d'arco e andiroba.

Assim, é a presente solicitar a imediata composição entre a EIT e o órgão federal de assistência ao índio através da devolução da madeira adquirida ou, em sua ausência, a importância que lhe equivale.

Com isso, mantida sem dúvida, a responsabilidade da Empresa, ora empanada por criminoso ato de preposto e evitadas constrangedoras medidas na esfera judicial.

Certos da atenção de V.Sª a presente' e renovando urgência ao solicitado, firmamo-nos

Ilmº. Sr.
Diretor da Empresa Industrial Técnica

N e s t a

Atenciosamente,

Fundação Nacional do Índio

José Raymundo Ramos
-Delegado Regional-

CONFIDENCIAL

PSS.479, p. 204/227

MINISTERIO DO EXERCITO
CMA - 8ª R M
QCRB - 2ª SEÇÃO

Belém, PA. 29 de Set de 1975

INFORME Nº 42 E2/75

1. ASSUNTO: PROVÁVEL ATRITO ENTRE INDIOS E CIVILIZADOS - DISPUTA DE TERRAS e TRAFICO DE ENTORPECENTES
2. ORIGEM: 8ª R M
3. AVALIAÇÃO: -
4. DIFUSÃO: CMA -CIE - 10ª R M - 50ª BIS - DPF/PA - SNI/ABE - FUNAI
5. DIFUSÃO ANTERIOR: -
6. REFERÊNCIA: -
7. ANEXO: -

Esta A I difunde o seguinte informe:

1. Há 40 dias, grupo de índios chefiado por MAURO DALTROSÓ, assaltou vários barracões de trabalhadores, próximo a ARAME-MA após o saque em que levaram ferramentas, gêneros, relógios e importâncias em dinheiro, atearam fogo aos barracões; DALTROSÓ alega ter conseguido arregimentação de cerca de 10.000 índios para a sua causa. Os civilizados estão armando-se para defenderem-se contra DALTROSÓ que ameaçou atacar MARAJÁ-MA, estando o Sub-Delegado dessa cidade ciente das disputas índios versus civilizados
2. Foram observados vários desconhecidos na região de ARAME-MA, que intitulado-se fazendeiros, estão obrigando proprietários e posseiros a abandonarem suas terras; o Sargento de alcunha CORRUPA, comandante do Posto Policial de BURITICUPU-MA, é acusado de apoiar / os desconhecidos.
3. O tráfico de entorpecentes (maconha), continua a processar-se em / ARAME-MA, estando RAIMUNDO TEMPEIRO, em atividades após fuga da Penitenciária, que se achava recolhido, da qual se evadiu com apoio / da própria polícia.

* * * * *

* * * * *

* * * * *

* * * *

* *

*

DO

o destinatário é responsável pela manutenção do sigilo deste documento (Lei 62-Dea. 80.417/67 - Regulamento de Salvaguarda de Assuntos Sigilosos)

CONFIDENCIAL

2/09/75

O IMPARCIAL

FUNDADOR DOS DIARIOS ASSOCIADOS ASSIS CHATEAUBRIAND

ANO XLIX — Nº 18.565 — SÃO LUIS — QUIN- TA-FEIRA, 02.10.75



Lavradores saem de área de indígenas

Lavradores que haviam invadido terras dos índios no interior do Estado, já estão de regresso aos pontos de origem. Está tendo solução, assim, o problema da invasão daquelas terras, que são consideradas de propriedade dos nossos silvícolas. No povoado de Marajá, em Amarante do Maranhão, dois mil dentre cinco mil moradores que estavam dando trabalho às autoridades da FUNAI para abandonar as áreas ocupadas, cumpriram o ultimatum dado pelas autoridades federais.

Espera-se que o restante dos invasores sigam o mesmo exemplo, ficando as preocupações, apenas no que tange aos povoados de São Pedro e Alto Alegre, os quais, desde muito antes do Governo Federal decretar a Reserva Indígena do município de Grajaú, pertenciam já, à Ordem Religiosa dos Capuchinhos.

O problema é motivo de preocupação, porque a falta de possibilidade de evacuação, poderá tomar um caráter social. (Página 6).

INVASORES ABANDONAM AS TERRAS DOS ÍNDIOS

PSS. 479, p. 206/227

O problema da invasão das terras dos índios maranhenses, por lavradores oriundos de outros Estados, como do próprio município, onde a terra não tem o rendimento que possuem os baixões das reservas indígenas, já está tendo solução, vez que, em algumas áreas, já está havendo o regresso dos invasores para os seus locais de origem.

X No povoado de Marajá, em Amarante do Ma-

ranhão, onde os quase 5 mil moradores irregulares estavam dando trabalho às autoridades da FUNAI para abandonarem as áreas ocupadas, aproximadamente 2 mil cumpriram o «ultimatum», dado pelas autoridades federais. O prazo esgotou-se no último dia 30 e; no mesmo dia, a 6ª Delegacia Regional da FUNAI recebeu um rádio do chefe do Posto de Marajá, informando que cer-

ca de 2 mil pessoas tinham deixado os povoados de Capim Queimado e Angico, regressando ao local de origem—Arame.

É de esperar-se que o mesmo venha a acontecer com o restante dos habitantes, pois se sabe que a FUNAI não valhes conceder uma nova oportunidade de permanência na área indígena. Os próprios índios têm consciência da área, que lhes pertence e

não vão permitir que novos invasores façam roçados dentro da reserva, destruindo um patrimônio indispensável à sua sobrevivência.

SÃO PEDRO AINDA PERMANECE

O outro problema, envolvendo terras de índios (guajajaras), é um dos povoados de São Pedro e Alto Alegre, que pertence a uma Ordem Religiosa — dos Capuchinhos — muito antes do governo federal de-

cretar a reserva indígena do município de Grajaú. Agora os dois povoados, com mais de 10 mil habitantes, encravados dentro da reserva, sem nenhuma possibilidade de serem retirados sem causar um problema social, é motivo de preocupação.

Em março deste ano houve uma reunião entre os moradores dos dois povoados e o pessoal da FUNAI, onde ficou acertado que os lavradores que possuíam roças dentro dos limites da FUNAI teriam prazo, até 31 de agosto, para fazer a colheita de arroz, milho e feijão, mas não podiam plantar mandioca e algodão, o que viria e exigir mais um ano para a colheita.

Os moradores de Alto Alegre obedeceram (embora reclamando), o que ficara determinado. Colheram a produção e não brocaram outras roças dentro dos baixos da reserva dos guajajaras. Brocaram dentro dos limites de que os capuchinhos se dizem proprietários. Por outro lado, os moradores de São Pedro agiram ao contrário. Plantaram



Guajajara satisfeito pela vitória

mandioca, algodão e brocaram novamente dentro das terras dos índios. E, assim, o problema está criado.

Recentemente, esteve no local um procurador jurídico da FUNAI central e, segundo fontes da Delegacia Regional do Maranhão, a assessoria jurídica daquele órgão está procurando para o problema do po-

voado, de São Pedro.

A GRILAGEM AJUDA

As grandes fazendas de criadores do sul, principalmente do Estado de Minas Gerais, são responsáveis pelo agravamento do problema de invasão das terras dos índios. Eles chegam, compram uma imensa área onde já existem povoados bem adiantados, expulsam os habitantes, em sua maioria lavrado-

res vindo do Ceará em busca de terras para lavar. Estes lavradores, escorraçados, não tem outra alternativa, que não seja as férteis terras dos índios.

As fazendas, às vezes, não possuem uma cabeça de gado, sequer. No entanto, a área é logo cercada, com um aumento que chega até a duplicá-la.

CONFIDENCIAL

PSS. 479, p. 207/227

MI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
2.ª DELEGACIA REGIONAL

OF. 670 /75 FNI 2ªDR-BEL

Em, 03.10.1975

DO Delegado Regional
Ao Sr. Chefe da ASI/FUNAI
Assunto Encaminhamento de Informe (F A Z)



Senhor Chefe,

Encaminho a V. Sa. o Informe nº 42/E2/75, oriundo da 8ª RM que se refere a ocorrências verificadas em área fora da jurisdição desta Delegacia.

No ensejo renovamos a V. Sª. protestos de estima e consideração.

[Signature]
ANTONIO AUGUSTO NOGUEIRA

DELEGADO REGIONAL

Anexado resposta da 6ª DR e DGO em 11.11.75
[Signature]

D. Jundi DGO e 6ª DR. Jul. 6/10/75.

*Aug. 75.
9/10/75.*

CONFIDENCIAL

Guajajaras iludidos

O Est. S. Paulo, de 7/10/11

entregam a madeira

Do correspondente e da
Sucursal

Um grupo de índios guajajaras, liderados pelo chefe do posto de Angico Torto, Mário Murici, apreendeu no princípio desta semana 640 toras de madeira que estavam sendo retiradas ilegalmente de sua reserva, localizada no município de Grajau, distante mais de 600 quilômetros de São Luiz. Enquanto Mário Murici vinha a São Luiz comunicar o fato, no entanto, trabalhadores da construtora EIT — proprietária de uma extensa área na divisa com a reserva indígena — convenceram os índios a negociar a madeira apreendida, que foi trocada por radios de pilha, isqueiros, cigarros e pequenas quantias em dinheiro.

De acordo com informações obtidas pela Funai, parte da madeira — espécies de alto valor comercial, como o cedro, andiroba e pau d'arco — foi beneficiada na serraria existente na construtora e parte estocada em local ainda ignorado. Ainda este mês a Funai espera comprovar a informação.

A reserva dos guajajaras, rica em madeira de alto valor comercial, com terras excelentes para agricultura e uma grande reserva de talco, tem atraído a atenção de poderosos grupos econômicos. Grande parte da reserva, porém, está ocupada por posseiros, que justificam-se dizendo que foram expulsos das áreas pertencentes às grandes empresas e não têm mais para onde ir: todas as áreas das proximidades pertencem a grandes projetos agropecuários.

A demarcação de uma zona especial dentro das reservas florestais para os índios "completamente aculturados" e o aproveitamento do "trabalho artesanal" desses grupos "na área turística das reservas", bem como a sua participação nas "tarefas de fiscalização da fauna e da flora da região", foi defendida ontem pela diretora da Divisão de Proteção à Natureza do IBDF, Maria Teresa Jorge Pádua, ao comentar as recomendações da Assembléia Geral da União Internacional para Conservação da Natureza, realizada em setembro, no Zaire, da qual ela participou como representante brasileira, tendo sido indicada como membro do Conselho Deliberativo daquele órgão.

O encontro do Zaire recomendou, além da criação de parques nacionais em todo o mundo, a preservação das tradições e costumes das populações indígenas, medida considerada efetiva para manutenção do ecossistema. Para Maria Tereza Pádua, contudo, "seria interessante que não houvesse índios aculturados num parque nacional". Segundo a diretora do IBDF, o maior risco seria a "certeza de que o índio futuramente participará de um processo total de aculturação, podendo montar toda a infraestrutura de uma cidade dentro da zona reservada". Sua proposição constituiria, assim, "um meio termo para a situação".

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DO INTERIOR
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
 ASSESSORIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES



INFORME N.º 048-A/75

- 1. DATA : 09.10.75
- 2. ASSUNTO : PROVÁVEL ATRITO ENTRE ÍNDIOS E CIVILIZADOS - DISPUTA DE TERRAS E TRÁFICO DE ENTORPECENTES
- 3. ORIGEM : ASI/FUNAI
- 4. REFERÊNCIA : -
- 5. ÁREA : NORDESTE
- 6. DIFUSÃO ANTERIOR : 6ª DR/FUNAI
- 7. DIFUSÃO : DGO/FUNAI
- 8. ANEXO : -

Res. P. Arpiniano

DGO - FUNAI
 Doc. Sigiloso
 N.º 421
 PROTOCOLO

1. Há 40 dias, grupo de índios chefiados por MÁRIO DALTROSÓ, assaltou vários barracões de trabalhadores, próximo a ARAME-MA; após o saque em que levaram ferramentas, gêneros, relógios e importâncias em dinheiro, atearam fogo aos barracões; DALTROSÓ alega ter conseguido arregimentação de cerca de 10.000 índios para a sua causa. Os civilizados estão armando-se para defenderem-se contra DALTROSÓ que ameaçou atacar MARAJÁ+MA, estando o Sub-Delegado dessa cidade ciente das disputas índios versus civilizados.

Foram observados vários desconhecidos na região de ARAME-MA, que intitulado-se fazendeiros, estão obrigando proprietários e posseiros a abandonarem suas terras; o Sargento de alcunha CORRUPA, comandante do Posto Policial de BURITICUPU-MA, é acusado de apoiar os desconhecidos.

O tráfico de entorpecentes (maconha), continua a processar-se em ARAME-MA, estando RAIMUNDO TEMPEIRO, em atividades após fuga da Penitenciária que se achava recolhido, da qual se evadiu com apoio da própria polícia.

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL
 PELA MANUTENÇÃO DO SIGILO DES-
 SE DOCUMENTO (ART. 2º - DEC.
 N.º 60.417/67) (REQUERIMENTO PARA
 SALVAGUARDAR A DATA DE ASS. DOS SIGI-
 LOSOS.)

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI



047-A/75

09.10.75

PROVÁVEL ATRITO ENTRE ÍNDIOS E CIVILIZADOS -
DISPUTA DE TERRAS E TRÁFICO DE ENTORPECENTES
ASI/FUNAI

INFE 042 E-2/2a. Seção 8a RM

NORDESTE

DGO/FUNAI

6a DR/FUNAI

-

1. Há 40 dias, grupo de índios chefiados por MÁRIO DALTROSÓ, assaltou vários barracões de trabalhadores, próximo a ARAME-MA; após o saque em que levaram ferramentas, gêneros, relógios e importâncias em dinheiro, atearam fogo aos barracões; DALTROSÓ alega ter conseguido arregimentação de cerca de 10.000 índios para a sua causa. Os civilizados estão armando-se para defenderem-se contra DALTROSÓ que ameaçou atacar MARAJÁ-MA, estando o Sub-Delegado dessa cidade ciente das disputas índios versus civilizados.
2. Foram observados vários desconhecidos na região de ARAME-MA, que intitulado-se fazendeiros, estão obrigando proprietários e posseiros a abandonarem suas terras; o Sargento de alcunha CORRUPA, comandante do Posto Policial de BURITICUPU-MA, é acusado de apoiar os desconhecidos.
3. O tráfico de entorpecentes (maconha), continua a processar-se em ARAME-MA, estando RAIMUNDO TEMPEIRO, em atividades após fuga da Penitenciária, que se achava recolhido, da qual se evadiu com apoio da própria polícia.

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL
PELA MANUTENÇÃO DO SIGILO DES-
TE DOCUMENTO (ART. 62 - DEC.
Nº 60.117/67) E NÃO SE ENTÃO PARA
PARANAGUÁ, E N.º 11.105-SIGI-
10503.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
- FUNAI -

RESERVADO

Brasília - DF.

OF. Nº 639/DGO

Em 10/10/75

Do Diretor do DGO
Ao Sr. Chefe da ASI
Assunto Disputas de terras



Com referência ao informe nº 048/A/75, de 9/10/75, esclareço a V.Sª que as ações do Auxiliar Técnico de Indigenismo MARIO CANDIDO MURICI DALTROSÓ são realizadas com antecipado conhecimento do Delegado da Polícia Federal e do titular da 6ª DR - FUNAI.

Muitas vezes as diligências feitas para controle de invasões têm contado com a presença de elementos especialmente designados pela Polícia Federal.

O que se tem propalado contra MÁRIO DALTROSÓ são invencionices e absurdos, com o fim de o afastar da área, deixando a população índia à mercê dos grileiros.

2. Estive recentemente no local e pude verificar o excelente desempenho e a dedicação daquele servidor, que vem conseguindo fazer respeitar a pessoa e a propriedade do índio, e obtendo a retirada pacífica de numerosos invasores, mediante conscientização de que foram vítimas de logro, por parte de escusos interessados na conquista das terras indígenas.

3. O tráfico da maconha é real e verdadeiro, devido à planta ser nativa e abundante e alguns índios terem sido atraídos para tal comércio, difícil de ser eliminado, pois é incentivado por poderosos interesses externos.

Ao ensejo reitero a V.Sª protestos de consideração e apreço.

Aug. J. P.
16/10/75

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Dept.º Geral de Operações

João Crisóstomo da Silva
JOÃO CRISÓSTOMO DA SILVA
Diretor

CONFIDENCIAL

PSS-479, p-212/227

MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI



169-L/75

13.10.75

VENDA DE MADEIRA PELOS ÍNDIOS GUAJAJARA-GRAJAÚ-MA
ASI/FUNAI

-

NORDESTE

-

6a.DR/FUNAI

CÓPIA RECORTE JORNAL "O ESTADO DE SÃO PAULO",
DE 09.10.75

1. DADOS CONHECIDOS:

1.1 - Os constantes do recorte, em anexo.

2. DADOS SOLICITADOS:

2.1 - Veracidade dos fatos

2.2 - Providências adotadas

2.3 - Outros dados julgados úteis e oportunos.

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL
PELA MANUTENÇÃO DO SIGILO DES-
TE DOCUMENTO (ART. 02 - DEC.
N.º 60.417/87) REGULAMENTO PARA
SALVAGUARDA DE ASSUNTOS SIGI-
LADOS.

Aguiar de O
ts

CONFIDENCIAL



CONFIDENCIAL

São Luís - Ma.

Em 17.10.75

Of. nº 44/6a.DR-CONF

Do Delegado da 6a. Delegacia Regional
Ao Sr. Chefe do ASI/FUNAI
Assunto Ref. PB.nº169-L/75 de 13.10.75

*Lavoura,
Jul. 27-10-75.
Aute, Ass. João*



Com referência ao Pedido de Busca nº 169-L/75 de 13.10.75, estamos encaminhando a essa Assessoria, a cópia do Relatório do Chefe do PI. Angicot Torto, referente ao mês de outubro, que diz respeito à venda de madeira.

Quanto a providência por nós adotada ao caso, está contida em nosso ofício nº 483/6a-DR de 17.09.75, encaminhado à EIT, cuja cópia xerox estamos anexando a este.

Outrossim informamos que tão logo esta DR obtiver a resposta do mesmo, voltaremos ao assunto.

Sem mais para o momento, firmamo-nos

Atenciosamente,

Fundação Nacional do Índio
6ª Delegacia Regional
São Luís - Ma

João...
-Delegado Regional-

Ilmº. Sr.
João Bezerra de Mello
Chefe da Assessoria de Segurança e Informações
Fundação Nacional do Índio - Funai

Brasília - DF

TRINA/.

CONFIDENCIAL

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Protocolado sob nº 4.187
Em 13 de 10 de 1975

6A. DELEGACIA REGIONAL

De: Chefe do Posto Indígena Angico Terte
Ao: Sr Delegado da 6A. Delegacia Regional-FUNAI.-
As: Relatório de atividades/Setembro 1975.

Sr Delegado:

No dia 17 de setembro de 1975, uma Equipe da Polícia Federal de Maranhão; (Dr Bernardo Bernardo de Oliveira Eneas, Herli Carlos Soares de Nascimento e Antônio Fernando Falcão e Raimundo Ribeiro Soares), estiveram na área indígena de PI Angico Terte. Permanecendo dois dias, avisando que a terra deveria ser desocupada dentro do prazo de 30 de setembro de 1975.

Antes da visita da Polícia Federal, outras autoridades de Grajaú e Amarante, algumas sensibilizadas com o "problema social", outras com fins políticos (votos) e todas abusando de seus poderes, estiveram na área indígena invadida do Capim Queimado, Marajá e adjacências, dizendo que "dariam cobertura caso alguém os obrigassem abandonar a terra dos índios."

A Equipe da PF foi categórica e enérgica. Fez ver aos invasores que eram os portadores da ordem oficial e que as autoridades anteriores, que afirmavam o contrário estavam erradas. O Marajá era área indígena e precisava ser desocupado no prazo anteriormente combinado, 30 de setembro/75. Em contacto mantido com o representante da COMARCO no Povoado Arame, fomos informados que o povoado Arame e o núcleo da COMARCO de Buricupu têm condições de receber mais de 8.000 (oito mil) famílias, que seria uma solução para as famílias que alegam "não terem para onde ir". Esta informação foi dada depois aos invasores de Marajá. Falando também com o encarregado do Policiamento de Arame, o qual informou que nada poderia fazer e que caso eu repetisse as façanhas de queimar casas de invasores me prenderia.

O Juiz de Grajaú afirmou que o acordo feito entre os invasores e autoridades competentes sobre o Marajá não tinha qualquer valor. Mostrou ser uma autoridade que desconhece completamente as leis que regem o País. Considera tudo sob os prismas de sua simpatia. Os argumentos usados pelo Dr Bernardo fizeram-no mudar de atitudes; prometeu ficar neutro.

Em contacto mantido com o prefeito de Grajaú, disse o mesmo nada ter a ver com a questão. Agiu como político, é simpático a ambas as partes, tudo dependendo da presen

Handwritten signature/initials

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

fls nº 002

ga dos interessados.

Os invasores de Capim Queimado e Marajá alegaram à Equipe da Polícia Federal que não dispunham de transporte para a saída. A EIT prontificou-se ceder alguns caminhões.

Aproveitando a oportunidade da presença da PF, colocamos as placas demarcatórias no Marajá e limite com o Povoado Arame. Estas placas foram derrubadas logo após a saída da Polícia Federal pelo Sr Raimundo Barroso e pistoleiros que trabalham a serviço de mesmo.

No dia 20 de setembro, fizemos una viagem até a Aldeia da Sapucaia. Passando pelo Arame compreendemos que nada poderíamos fazer mais. Todos estavam armados no Povoado. Um ferasteiro nesta ocasião, dirigiu-se até a Aldeia da Sapucaia armado de 38, procurando comprar peles no intuito de provocar uma reação nossa. Nada fizemos porque arriscaríamos a segurança dos índios, nas proximidades da Aldeia havia um forte contingente de homens armados esperando por qualquer reação nossa. Da Aldeia da Sapucaia retornamos ao PI Angico. Tente não atingindo nesse objetivo que era o Lago Barre Branco, neste local o Sr Luis Martins esperava-nos armado com vários pistoleiros.

Como Vossa Senhoria pode deduzir com estas informações, na desordem em que se encontra a área na da poderemos fazer além de já feito. Volto a pedir medidas mais sérias. É preciso esclarecer as autoridades de Grajaú, são as principais responsáveis pela desordem. Incentivam os invasores a armarem-se para "esperar os índios".

Os índios foram seriamente advertidos para que não voltassem a queimar casas de invasores sob pena de serem seriamente punidos. Isto pode funcionar pode funcionar por algum tempo, está mais que provado, se as autoridades competentes não limparem suas terras eles o farão. Não os incentive a isto, tudo o que aconteceu e acontecerá é porque estão concentrizados que se não defenderem e que restou de suas terras, ficarão sem nada e se acabarão. O apoio dado este ano pela 6A. DR e pela Polícia Federal de Maranhão, conseguiram limpar pontes seriamente invadidas há mais de quarenta anos. Falta ainda o Marajá. Se há o problema "social", não foi criado por nós pois quando foi dado o prazo de 30 de setembro, o problema social foi estudado e se caso as autoridades responsáveis tivessem colaborado, ele hoje não existiria. O Marajá atualmente é um grande problema, existem altos interesses de grilagem envolvendo a questão. Se o problema da não saída dos invasores dentro do prazo foi cau

*Ararajó
Jardim*

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

fls. Nº 003

sado per autoridades, mal informadas e também interessadas em
grilagem, cabe a estas autoridades resolver o problema social
que tentamos evitar e que elas criaram, abusando de poder neste
tempe que ficaram jogando invasores contra autoridades e índios.

Atenciosamente;

Mário Daltrozo

MARIO DALTROZO

CH DO POIND' ANGICO TORTO.:

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI.
SA. Delegacia Regional.-

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Protocolado nº 4.188
Em 13 de 10 de 1975

Relatório: Assuntos Gerais/POSTO INDÍGENA ANGICO TORTO.-

Data: Outubro 1975.-

Sr. Delegado;

Em relação às folhas de JABORANDI, tenho o vos informar o seguinte:

1ª) Existe em toda área do Posto Indígena Angico Torto; em uma extensão de 80 (oitenta) quilômetros.

2ª) Desta extensão:

a) Em cinquenta quilômetros (entre SUCURIU e Extrema Marajá/Tiririca), foi parcialmente destruído pelos invasores (o fogo das roças o destrói totalmente), o restante é explorado pelos invasores que o vendem a compradores volantes ao preço de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) por quilo.

b) Na extensão restante (30 quilômetros, da Aldeia do Presídio à Aldeia do Angico Torto), o Jaborandi é muito abundante. Nas Aldeias de Presídio, Cururu, Vargem Limpa e principalmente do Zé Macaco; é explorado e transado em preços na base de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) até Cr\$ 2,80 (dois cruzeiros e oitenta centavos) por cada quilo. É atualmente a única fonte de renda daqueles índios. Exploram o Jaborandi há muitos anos. A transação é feita totalmente entre índios, que vendem a um volante que também é índio. Paga aos índios "in loco", fazendo trocas por mercadorias (açúcar, sal, fazenda, camisa, etc...). ^{tecido}

3ª) Como Vossa Senhoria poder deduzir, seria impraticável qualquer negócio onde os índios ganhassem menos que Cr\$ 2,50 (dois cruzeiros e cinquenta centavos) por quilo.

4ª) Suas determinações de mandar parar as transações comerciais das ditas folhas, não acho aconselhável. É preciso achar outra solução antes disto. Devemos também atentar ao fato que, na maneira que estão sendo feitas atualmente as transações, os índios não reclamam.

Em relação a compra de Madeiras, retiradas da área indígena de Posto Indígena Angico Torto, tenho a vos informar que:

1ª) Em 1972 compareceu a este PI o Sr Américo Bandeira de Barros, pedindo uma autorização para comprar 40 (quarenta) toros de madeira e que o preço trataria com os índios. Explicou o mencionado Sr que tais toros seriam derrubados no trajeto que passaria a futura estrada e que a madeira teria que ser derrubada de qualquer forma. Comprou alguns toros. Com esta autorização, a EIT (Empresa Técnica Industrial S/A.) através de seus mandantes, que pagaram preços irrisórios (Cr\$6,00 seis cruzeiros) por toro, começou comprar altas quantidades de madei-

*Arquivo
Jaborandi*

MINISTÉRIO DO INTERIOR
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI
 6A. DELEGACIA REGIONAL

FLS Nº 002-

ras. Procurei os responsáveis e expliquei-lhes que era proibido. Fiz advertências aos índios, dizendo que seriam punidos os que de ora em diante vendessem madeira. Todas as vezes que a área ficava abandonada, acontecia comércio de madeira entre índios e EIT.

Foi impossível encontrar os vendedores da tal madeira no seu total. Alguns foram:

1ª) Capitão Zequinha-(Aldeia do Cururu)-(Zé de Sousa, Zé Rosa e Joaquim)

20 paus de cedro

70 paus de Arco

Venderam a um volante, Sr Manoel José da Costa que pagou aos índios a quantia de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros), o mencionado Senhor é funcionário do DER e comprava madeira para a EIT.

2ª) Cabecinha-Luis Guajajara(Aldeia do Presídio):

Vendeu 70 toros de cedro na Aldeia do Cururu

23 toros de cedro na Aldeia do Angico Torto

30 toros de Pau D'Arco idem

O comprador foi o já referido SR Manoel José da Costa que pagou Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

3ª) João Francisco -(Aldeia do Cururu);

11 paus de cedro.

Vendeu ao Sr Américo Bandeira de Barros, recebeu Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros); na época este Senhor comprava madeira para EIT.

4ª) Raimundo da Vaca-(Aldeia do Presídio)-

20 toros de Pau D'Arco, vendeu ao Sr Manoel José da Costa/EIT, recebeu Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

5ª) Felipe Guajajara-Aldeia do Angico Torto:

150 toros de Pau D'Arco.

Comprador "Zé Pindaré" EIT, não foi pago nada.

6ª) Veríssimo-(Aldeia do Angico Torto)-

30 toros de Pau D'Arco, recebeu em troca mercadorias no valor de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros).

7ª) Zé Carlos e Joãozinho-(Aldeia do Angico Torto):

300 (trezentos) toros de Pau D'Arco. Receberam Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) e mercadorias no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros). O comprador foi o Sr Manoel José da Costa/EIT.

8ª) Eutliano-(Aldeia do Angico Torto).

Vendeu 38 toros de Cedro ao Sr Manoel José da Costa e recebeu Cr\$ 660,00 (seiscentos e sessenta cruzeiros).

9ª) Zezinho- (Aldeia do Angico Torto):

*Myfau's
Soukup*

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI
6A. DELEGACIA REGIONAL

fls.nº 003

40 (quarenta) toros de Pau D'Arco. Ao Sr Manoel José da Costa/EIT, que pagou Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros).

Ainda existem perto 1.000 (mil toros de madeira derrubadas)-(Cedro, Angico, Pau D'Arco, Jatobá, etc...). Estas madeiras estão nas Aldeias do Angico Torto e Cururu, apreendidas até a FUNAI decidir o que se deve fazer das mesmas.

Além da madeira comprada dos índios, a EIT comprou grande quantidade de madeira retirada por civilizados invasores da área indígena.

Atenciosamente,

Mário Daltrozo

MARIO DALTROZO(CH PI ANGICO TORTO)



CONFIDENCIAL

São Luís-Ma.

Em, 17.10.75

Df.nº. 43/CONF

Do Delegado da 6a. Delegacia Regional
 Ao Sr. Chefe da Assessoria de Segurança e Informações
 Assunto Ref. Informe nº 047-A/75 de 09.10.75



Ass. p. 21/10/75

Com referência ao Informe nº 047-A/75 de 09.10.75, estamos encaminhando em anexo, para apreciação dessa Assessoria, o Relatório do servidor Mário Cândido Murici Daltrozo, Chefe do PI. Angico Torto, referente ao mes de setembro do corrente ano, que diz respeito ao problema de invasão na área indígena e convivência de autoridades constituídas dos municípios de Amarante e Grajaú.

Outrossim informamos que, realmente houve a apreensão de um relógio marca TECHNOS pelo Sr. Mário Cândido Murici Daltrozo, Chefe do PI. Angico Torto, de propriedade de civilizados que, além de terem ido à área indígena com o fim de comprar macanha, não esconderam seus propósitos mesquinhos de comprar uma índia sem marido para passarem a noite (comunicação feita a esta DR pelo Chefe do PI através do expediente que estamos anexando por cópia).

Acresce ainda que o relógio apreendido foi encaminhado à Superintendência de Polícia Federal, através do ofício nº 464/6a.DR de 09.09.75 (anexo por cópia).

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar a V.Sa. nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ilmº. Sr.
 João Bezerra de Mello
 Chefe da Assessoria de Segurança e Informações
 Fundação Nacional do Índio - Funai
 Brasília - DF

[Handwritten signature]
 Fundação Nacional do Índio
 6ª Delegacia Regional
 São Luís - Ma.
 José Raymundo Reis
 Delegado Regional

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

265-A/75

21.11.75

ATRITO ENTRE ÍNDIOS E CIVILIZADOS - POSTO INDÍ-
GENA ANGICO TORTO-MA.
ASI/FUNAI

-

NORDESTE

-

DSI/MINTER

DOCUMENTAÇÃO (05 FLS)

Para conhecimento dessa Divisão, encaminhamos, em anexo, "xerox" do Informe nº 042 - E2/75, da 2a. Seção - 8a.RM, juntamente com a Informação nº 260-A/75, de 20.11.75, desta ASI, e seu anexo.

O DESIGNATÁRIO É RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DO SIGILO DESTA DOCUMENTO (ART. 62 - DEC. N.º 60.417/67) REGULAMENTO PARA SALVAGUARDA DE ASSUNTOS SIGILOSOS.

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI



260-A/75

20.11.75

ATRITO ENTRE ÍNDIOS E CIVILIZADOS - POSTO
INDÍGENA ANGICO TORTO-MA
ASI/FUNAI

INFE Nº 042/E2/75, DE 29.09.75

NORDESTE

-

2a. SEÇÃO - 8a. RM

XEROX RECORTE JORNAL "O IMPARCIAL"

Em atenção ao Informe da referência, informa-
mos:

1. A situação de atrito entre índios e civilizados vem ocorrendo há bastante tempo devido às invasões das terras indígenas.
 - Em 29.04.75, na sede da 6a. Delegacia Regional da FUNAI, em São Luiz-MA, realizou-se uma reunião que contou com as presenças do Diretor da Divisão de Polícia Federal, dois representantes da Federação dos Trabalhadores da Agricultura do Estado do Maranhão - FETAEMA, do Sub-Delegado de Polícia da VILA MARAJÁ, do Chefe do Posto Indígena Angico Torto, de três representantes da Comunidade Indígena e do Sr. ROSSIO PEREIRA DA SILVA, da Prefeitura Municipal de Amarante-do Maranhão, representando os moradores da área indígena sob a jurisdição do Posto Indígena Angico Torto que, após os entendimentos, foi assinado, por todos, um Termo de Compromisso estabelecendo o prazo máximo até 30.09.75 para que os moradores da VILA MARAJÁ desocupassem as terras indígenas, ficando o Chefe do Posto encarregado de nomear uma comissão de 10 (dez) pessoas

O DESTINATÁRIO É RESPONSÁVEL
PELA MANUTENÇÃO DO SIGILO DES-
TE DOCUMENTO (ART. 62 - DEC.
Nº 60.417/67) REGULAMENTO PARA
SALVAGUARDA DE ASSUNTOS SIGI-
LOSOS.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI

CONFIDENCIAL



da Comunidade Indígena para fiscalizar o cumprimento do acordo.

- Em princípios de outubro, grande parte dos invasores retiraram-se da área. Cerca de 23 famílias, alegando não ter para onde ir, permaneceram. A FUNAI, procurando uma solução para o problema, conseguiu junto à EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA-EIT, que ocupa uma área vizinha às terras indígenas, uma área para transferir os moradores.

- Em 18.11.75, o Chefe do Posto Indígena MÁRIO CÂNDIDO MURICI DAL-TROSO, esteve no povoado avisando aos moradores que a questão estava resolvida e que nos próximos dias eles iriam se transferir para a área cedida pela E.I.T. Quando regressava à sede do Posto, o mesmo foi atacado, de tocaia, por dois moradores do povoado, tombando na estrada, gravemente ferido à faca. Dois índios que o acompanhavam, correram à aldeia reunindo cerca de 200 Guajajara que mataram os agressores e atacaram o povoado ateando fogo nos barracos. Agentes da SR/DPF no Maranhão, encontram-se na área.

2. Os Chefes de Postos Indígenas do Maranhão, no sentido de colaborar com o DPF, têm se empenhado na proibição do cultivo da maconha e, por diversas vezes, têm apreendido compradores nas áreas indígenas, entregando-os à Polícia Federal.

O DES. NATÁRIO É RESPON-SÁVEL
PELA MANUTENÇÃO DO SIGILO DES-
TE DOCUMENTO (ART. 62 - DEC.
N.º 60.417/67) REGULAMENTO PARA
SALVAGUARDA DE ASSUNTOS SIGI-
LOSOS.

CONFIDENCIAL



CONFIDENCIAL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
 Superintendência Regional no Amazonas
 DIVISÃO DE POLÍCIA FEDERAL EM RORAIMA

OF. Nº 123/78-SI/DPF/RR


Boa Vista, 14 de março de 1978

Sr. Delegado:

Em atenção ao Of. nº 05/CONF/DEL/10ªDR/78 de 10.03.78, informamos a V. Sa. que de acordo com o NARCOTEST DISPOKMIT foi o material constatado como tratando-se da erva vulgarmente conhecida por "maconha" (Cannabis Sativa).

Outrossim, a fim de ser procedido o competente Exame Pericial, para a devida comprovação, necessário se faz uma remessa maior da substância vegetal a esta DPF, para ser encaminhada ao INC em Brasília.

Ao ensejo, renovamos a V. Sa. protestos de consideração e apreço.



Bel. ANTONIO LEONEL COSTA

Delegado de Polícia Federal

Ilmo. Sr.

DINARTE NOBRE DE MADEIRO

MD. Delegado Regional da 10ª DR/PUNAI

N E S T A

CONFIDENCIAL



MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
FUNAI

TÉCNICO DE OPERACIONAMENTO QUE PRESTA O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DOS SANTOS, AUX. ADMINISTRATIVO "C", LOTADO NA FAZENDA SÃO MARCOS, ONDE PRESTANDO SERVIÇOS NA 10ª DELEGACIA REGIONAL DA FUNAI EM DÔA VISTA/RJ.

Aos quatorze dias de Março de mil novecentos e oitenta e oito, no gabinete da Delegacia Regional da 10ª DR em Dôa Vista/RJ, o servidor DARLAN MOREIRA DOS SANTOS, Aux. Administrativo "C", estando presente os servidores SIMARTE MOREIRA DE MADEIRO, Delegado Regional da 10ª DR, ZILIO BATISTA TORRES, Ag. Setorial de Finanças e o ex-Administrador da Fazenda São Marcos MARCELO RODRIGUES BRAGA, fez as seguintes declarações:

Que no dia de (dez) sexta-feira do mês de Março de 1978, estando nas instalações da Fazenda São Marcos, tendo necessidade de uma caneta para assinar documento GRPI - Guia de Recuperação de Patrimônio Indígena, foi, digo, não encontrando no escritório, tomou a liberdade de procurar nos pertences do servidor MARCELO RODRIGUES BRAGA, atual Administrador da Fazenda São Marcos, encontrou um envelope contendo, digo envelope branco, contendo uma quantidade de erva, imediatamente desconfiou que se tratava de uma caneta, uma vez que notou diversas vêzes, digo, ocorreu o mesmo relatingo fatos ligados à erva-maldita. Em vista disso, retirou um pouco e lavou ao conhecimento do ex-Administrador da Fazenda, Sr. MARCELO RODRIGUES BRAGA. Este por sua vez lavou ao conhecimento do Sr. Delegado Regional, Sr. SIMARTE MOREIRA DE MADEIRO, a qual solicitou fosse feito por escrito a ocorrência.

Nada mais tendo a declarar, firmou o presente termo de declaração, com testemunhas presentes.

Dôa Vista/RJ, 14 de Março de 1978

[Assinatura]
SIMARTE MOREIRA DE MADEIRO

[Assinatura]
DARLAN MOREIRA DOS SANTOS

[Assinatura]
ZILIO BATISTA TORRES

[Assinatura]
MARCELO RODRIGUES BRAGA

MINISTÉRIO DO INTERIOR
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
- FUNAI -

Brasília-DF, Boa Vista/RR

OFÍCIO Nº 017/DEL/10a DR/78-CONF.

Em 06.07.78

Do : Delegado Regional da 10a DR
Ao : Sr. Assessor Chefe da ASI/FUNAI
Assunto : Encaminhamento (f a z)

circule.
Teel
Ismarth do Araújo Oliveira
Presidente da FUNAI

Senhor Assessor Chefe

CONFIDENCIAL

Em anexo, encaminhamos à V.Sa. fo
tócópias de documentos que diz respeito a suposta descoberta de erva-mal
dita em poder do servidor MARIO CÂNDIDO MURICI DALTROS, Administrador
da Fazenda São Marcos neste Território, pelo que passamos a relatar o se
guinte:

1 - Em 14/03/78 chegou a presença deste Delegado o ex- Administra
dor da Faz. São Marcos, Sr. MARIO RODRIGUES BRAGA, o qual apresentou-me
um pequeno embrulho informando que teria sido encontrado nos pertences
do Sr. MARIO DALTROS, desconfiando que fôsse maconha, cuja descoberta
foi feita pelo ex- servidor da Renda Indígena, Sr. DARLAN MOREIRA DOS
SANTOS, conforme declaração em anexo;

2 - Após declaração feita pelo Sr. DARLAN, emitimos expediente à
Polícia Federal solicitando análise, tendo sido informado positivo, con-
forme documento em anexo;

3 - Diante situação, mantivemos contato com o DGO, via telefone,
informando da ocorrência, tendo o Sr. Diretor orientado, devidamente,
que pedissemos colaboração da Polícia Federal no sentido de efetuar uma
fiscalização para esclarecer os fatos e em caráter sigiloso, fim evitar
dúvidas e escândalos, fato que logo concordamos por ser uma medida impar
cial, atitude comum naquele Diretor, uma vez que poderia ser um alarme
falso.

Ilmo. Sr.
JOÃO BEZERRA DE BELLO
MD. Assessor Chefe da ASI/FUNAI
BRASÍLIA-DF

Carla Maria Cavalcanti
11/7/78
11/7/78

Pres. com. Leem.
11/7/78

MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

CONTINUAÇÃO DO FOLHETO Nº 017/DEL/10a DR/78-CONF.

4 - Assim procedemos, após emitirmos Comunicação de Serviço, designando o servidor ZILDO BATISTA TORREIA, para acompanhar Agentes da Polícia Federal à Faz. São Marcos para ouvir o servidor acusado.

5 - Após efetuada a fiscalização e conversado com o servidor, os Agentes da Polícia Federal nada encontraram e ainda consideraram o servidor MARIO DALTROSÓ sem nenhuma culpabilidade, conforme me informaram verbalmente, bem como em nenhum momento demonstrou o uso da citada erva e inclusive acharam que não passou de um "golpe baixo" contra o servidor MAIO DALTROSÓ.

6 - Solicitamos à Polícia Federal que respondesse por escrito o fato após a fiscalização, porém foram enfáticos em dizer que não havia necessidade e sim de promover um inquerito contra o Sr. DARLAN MOREIRA DOS SANTOS, motivo que nos levou a paralisar sindicância por falta de subsídios contra o próprio Sr. DARLAN.

7 - De nossa parte nada temos que desabone o servidor MARIO DALTROSÓ, o qual tem se portado devidamente em suas atividades funcionais e pessoais em nossa área, segundo é de nosso conhecimento, bem como desconhecemos os fatos que levaram, possivelmente, o Sr. DARLAN à promover esse alarme.

Cordialmente

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Dinarte Nobre de Medeiros
Delegado Reg. 10.a DR
Port. 387/P de 03/08/77

CONFIDENCIAL